



VITÓRIA DA CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



CAPA DE PROCESSO

PROTOCOLO Nº 56958/2026

Data de recebimento: ____/____/____

Nº 56958/2026

ANO: 2026

INÍCIO: ____/____/____

TÉRMINO: ____/____/____

TIPO DE MATERIAL

- CONSUMO
- PERMANENTE
- SERVIÇOS
- OBRAS E INST.

DOAÇÃO Nº _____

CONVÊNIO NÃO
 SIM

DOCUMENTO DE ORIGEM: ATA DL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

LICITAÇÃO: *Prestação de serviços no fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, com postes metálicos, padrão DNIT, destinada à proteção lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas, no Município de Vitória da Conquista/BA.*

QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____

OBSERVAÇÕES: _____

MOVIMENTAÇÃO

Gerência de Compras

Gerência de Patrimônio

Destino	Data		Destino	Data	
	Entrada	Saída		Entrada	Saída

Liliâne Brito do Prado
Liliâne Brito do Prado
 Mat. 07.09024-9

Responsável pelo Processo

Centra Estratégica de Compras Públicas

Dados do contrato:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Observações:



PEDIDO PARA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO

Processo Administrativo Nº 56958/2026

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a implantação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, com postes metálicos, conforme padrão técnico adotado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, destinada à proteção lateral do canal de drenagem localizado na Avenida Caracas, no Município de Vitória da Conquista/BA.

A intervenção decorre de situação emergencial, ocasionada pelas fortes chuvas registradas recentemente no município, que resultaram em danos à infraestrutura urbana e ampliaram o risco de acidentes no trecho em questão, especialmente em razão da proximidade da pista de rolamento com o canal de drenagem.

Nos últimos meses, especialmente em decorrência das fortes chuvas registradas no município, verificou-se o aumento significativo do volume de água escoado pelo referido canal, ocasionando alagamentos na via adjacente e situações de risco à segurança viária. Em razão da ausência de dispositivos de contenção lateral, foram registrados acidentes envolvendo veículos que perderam o controle da direção nas proximidades do canal, com potencial de queda no interior da estrutura de drenagem.

A inexistência de sistema de proteção lateral no canal constitui fator agravante de risco, sobretudo em períodos de chuva intensa, quando a lâmina d'água na pista reduz a aderência dos veículos e compromete a visibilidade dos condutores. Tal condição expõe os usuários da via a risco iminente de acidentes graves, com possibilidade de danos materiais, lesões corporais e até mesmo perda de vidas.

As defensas metálicas tipo W-beam são dispositivos amplamente utilizados em rodovias e vias urbanas para absorção de energia de impacto e redirecionamento de veículos desgovernados, reduzindo a severidade dos acidentes e evitando a saída da pista ou queda em áreas adjacentes de risco.

Dessa forma, a instalação desse sistema de contenção visa aumentar a segurança viária, evitar a queda de veículos no interior do canal de drenagem, proteger a



integridade física de motoristas, passageiros e pedestres e reduzir riscos de acidentes graves ou fatais.

Diante desse cenário, a instalação de defesa metálica tipo guard rail ao longo do canal de drenagem apresenta-se como medida imediata de mitigação de risco, destinada a impedir ou reduzir a probabilidade de veículos acessarem o interior do canal em caso de perda de controle, contribuindo para a segurança viária no local.

A situação descrita caracteriza circunstância emergencial, uma vez que a demora na adoção de medidas de proteção pode ocasionar prejuízos à segurança da população e ao patrimônio público e privado, justificando a adoção de solução imediata.

Nesse contexto, a contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“É dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.”

A presente contratação limita-se estritamente à implantação emergencial de dispositivos de proteção viária no trecho crítico do canal da Avenida Caracas, consistindo em 600 metros lineares de defesa metálica tipo W-beam galvanizada, contemplando ambos os lados do canal, com o objetivo de reduzir imediatamente o risco de acidentes enquanto soluções estruturais mais amplas para o sistema de drenagem e urbanização da via possam ser planejadas e executadas por meio de procedimentos regulares de contratação.

Assim, a contratação pretendida atende aos princípios da proteção da vida, da segurança viária, da eficiência administrativa e da prevenção de riscos, configurando medida necessária e adequada diante da situação emergencial constatada.

2. Descrição do objeto

Constitui objeto da presente contratação a aquisição, fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, com postes metálicos e acessórios, padrão DNIT, destinada à proteção lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas, no Município de Vitória da Conquista/BA.

**Especificações técnicas mínimas:**

- Defesa metálica tipo W-beam, em aço estrutural semi-maleável galvanizado a quente, espessura nominal 3,0 mm, comprimento de 4,32 m, instalada com postes metálicos galvanizados espaçados a 2,0 m, conforme DNIT 109/2009-ES.
- Sistema de contenção longitudinal semirrígido;
- Conformidade com especificações técnicas do DNIT para instalação de defensas metálicas em vias;
- Fornecimento completo incluindo:
 - lâminas metálicas perfil W;
 - postes metálicos;
 - espaçadores;
 - parafusos e elementos de fixação;
 - instalação e alinhamento.

As defensas metálicas são sistemas projetados para conter e redirecionar veículos fora de controle, absorvendo parte da energia do impacto e reduzindo a severidade dos acidentes, sendo amplamente utilizados como dispositivo de segurança viária em rodovias e vias urbanas.

3. Quantidades e unidades

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, padrão DNIT, com postes metálicos e acessórios	Metro linear	600,00
2	Dispositivo de ancoragem de defesa metálica	Metro linear	48,00



A instalação deverá ocorrer em ambos os lados do canal de drenagem da Avenida Caracas, totalizando aproximadamente 600,00 metros lineares de proteção lateral.

4. Condições, Garantia Contratual e prazo de entrega

O prazo para fornecimento e instalação do objeto será de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato e pagamento da entrada de 50% do valor contratado.

A execução deverá contemplar:

- fornecimento dos materiais;
- transporte;
- implantação e fixação das defensas;
- alinhamento e finalização do sistema de contenção.

Garantia Contratual

Considerando a previsão de antecipação parcial de pagamento, a contratada deverá apresentar, previamente à liberação do valor correspondente, garantia contratual na modalidade seguro-garantia (seguro fiança), emitida por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, com o objetivo de resguardar a Administração Pública quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

A garantia deverá observar, no mínimo, as seguintes condições:

I – valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, equivalente ao montante do pagamento antecipado;

II – vigência mínima correspondente ao prazo de execução contratual acrescido de 90 (noventa) dias;

III – cobertura para hipóteses de inadimplemento contratual, não execução total ou parcial do objeto, bem como atraso injustificado na execução dos serviços;

IV – apresentação da respectiva apólice como condição obrigatória para a liberação do pagamento antecipado.



A garantia permanecerá vigente até a completa execução do objeto contratual e emissão do termo de recebimento definitivo pela Administração, momento em que poderá ser liberada, desde que não haja pendências contratuais.

5. Critério de pagamento

O pagamento será realizado da seguinte forma:

O pagamento será realizado da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) do valor contratado no ato da assinatura do contrato, a título de mobilização e fornecimento inicial de materiais, condicionado à apresentação prévia de garantia contratual na modalidade seguro-garantia, emitido por seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em valor equivalente ao montante antecipado;
- 50% (cinquenta por cento) restantes após a conclusão e entrega dos serviços, mediante verificação da execução e atesto pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

6. Indicação do recurso da despesa

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO
3500	2129	33.90.39.00	99000	500	R\$ 226.320,00

7. Orçamentos coletados e mapa comparativo de preços

Para a formação do preço estimado da contratação, foram solicitados orçamentos junto a empresas especializadas no fornecimento e instalação de dispositivos de segurança viária, os quais integram o presente processo administrativo.



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



Os valores obtidos foram consolidados em mapa comparativo de preços, em anexo, a fim de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração.

8. Responsável pela coleta dos orçamentos

A coleta dos orçamentos foi realizada por:

Nome: Isaac Nathan de Souza Tomaz Ferreira

Cargo: Engenheiro Civil

Sector: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Vitória da Conquista – BA, 11 de março de 2026

JACKSON
APOLINARIO
YOSHIURA:82692
700597

Assinado de forma digital
por JACKSON APOLINARIO
YOSHIURA:82692700597
Dados: 2026.03.12
11:23:52 -03'00'

Jackson Apolinário Yoshiura
Secretário Municipal de Infraestrutura urbana
Matrícula 24553-3



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A SCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 56958/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação direta, por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para o fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, com postes metálicos, padrão DNIT, destinada à proteção lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas, no Município de Vitória da Conquista/BA, em extensão total estimada de 600,00 metros lineares, contemplando ambos os lados do canal, com a finalidade de mitigar riscos de acidentes, proteger a integridade física dos usuários da via e reduzir a possibilidade de queda de veículos no interior do canal, em razão de situação emergencial decorrente das fortes chuvas e dos recentes sinistros registrados no local.

1.1 Classificação do objeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia com fornecimento de material, uma vez que envolve solução tecnicamente padronizável, com especificações usuais de mercado e execução segundo normas técnicas e referenciais consolidados.

1.2 Regime de execução

A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando a remuneração por metro linear efetivamente fornecido e instalado, conforme quantitativos apurados em medição.

1.3 Prazo de execução

O prazo para execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.



1.4 Vigência contratual

O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sendo vedada sua utilização para atendimento de demandas estranhas à situação emergencial que motivou a presente contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade urgente de implantação de dispositivos de proteção viária ao longo do canal de drenagem localizado na Avenida Caracas, importante via de circulação urbana no Município de Vitória da Conquista/BA, caracterizada por elevado fluxo de veículos e pedestres.

Nos últimos meses, especialmente em decorrência das fortes chuvas registradas no município, verificou-se o aumento significativo do volume de água escoado pelo referido canal, ocasionando alagamentos na via adjacente e situações de risco à segurança viária. Em razão da ausência de dispositivos de contenção lateral, foram registrados acidentes envolvendo veículos que perderam o controle da direção nas proximidades do canal, com potencial de queda no interior da estrutura de drenagem.

A inexistência de sistema de proteção lateral no canal constitui fator agravante de risco, sobretudo em períodos de chuva intensa, quando a lâmina d'água na pista reduz a aderência dos veículos e compromete a visibilidade dos condutores. Tal condição expõe os usuários da via a risco iminente de acidentes graves, com possibilidade de danos materiais, lesões corporais e até mesmo perda de vidas.

Diante desse cenário, a instalação de defesa metálica tipo guard rail ao longo do canal de drenagem apresenta-se como medida imediata de mitigação de risco, destinada a impedir ou reduzir a probabilidade de veículos acessarem o interior do canal em caso de perda de controle, contribuindo para a segurança viária no local.

A situação descrita caracteriza circunstância emergencial, uma vez que a demora na adoção de medidas de proteção pode ocasionar prejuízos à segurança da população e ao patrimônio público e privado, justificando a adoção de solução imediata.



Nesse contexto, a contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“É dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.”

A presente contratação limita-se estritamente à implantação emergencial de dispositivos de proteção viária no trecho crítico do canal da Avenida Caracas, consistindo em 600,00 metros lineares de defesa metálica tipo W-beam galvanizada, contemplando ambos os lados do canal, com o objetivo de reduzir imediatamente o risco de acidentes enquanto soluções estruturais mais amplas para o sistema de drenagem e urbanização da via possam ser planejadas e executadas por meio de procedimentos regulares de contratação.

Assim, a contratação pretendida atende aos princípios da proteção da vida, da segurança viária, da eficiência administrativa e da prevenção de riscos, configurando medida necessária e adequada diante da situação emergencial constatada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 75, inciso VIII, que admite a dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.

No caso em tela, a contratação decorre da necessidade imediata de implantação de dispositivo de proteção viária, destinado à mitigação de riscos de acidentes na lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas, em razão das fortes chuvas que atingiram o Município de Vitória da Conquista – BA nos meses de fevereiro e março de 2026, ocasionando agravamento das condições de segurança da via e aumento do risco de queda de veículos no interior do canal.



Tal situação motivou a decretação de Situação de Emergência no âmbito do Município, formalizada por meio do Decreto Municipal nº 24.131/2026, de 03 de março de 2026, o qual reconhece os impactos decorrentes dos eventos pluviométricos intensos e autoriza a adoção de medidas administrativas emergenciais voltadas à proteção da população e à preservação da infraestrutura urbana.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de atuação imediata da Administração Pública, visando reduzir os riscos à segurança viária e prevenir a ocorrência de acidentes graves, justificando-se, portanto, a adoção do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

A contratação também observa os princípios que regem a Administração Pública e as contratações governamentais, em especial os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, segurança e prevenção de riscos, previstos na referida legislação.

No âmbito técnico, a execução dos serviços deverá observar as normas e referências aplicáveis aos dispositivos de proteção viária, em especial:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Municipal nº 24.131, de 03 de Março de 2026, de Situação de Emergência vigente, relacionado às ocorrências decorrentes das chuvas intensas no município;
- Normas e especificações técnicas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, aplicáveis à implantação de defesa metálica tipo guard rail;
- ABNT NBR 6970 – Defensas metálicas rodoviárias – Terminologia;
- ABNT NBR 6971 – Defensas metálicas rodoviárias – Requisitos e métodos de ensaio;
- Manual de Dispositivos de Segurança Rodoviária – DNIT;
- Demais normas técnicas aplicáveis à execução de serviços de implantação de dispositivos de proteção viária e segurança de tráfego.

A observância dessas normas visa assegurar que os serviços sejam executados de acordo com padrões técnicos reconhecidos, garantindo segurança estrutural, durabilidade dos materiais e adequada proteção aos usuários da via.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO DE ENGENHARIA

A solução adotada consiste na implantação de sistema de contenção veicular mediante instalação de defesa metálica tipo guard rail, destinada à proteção lateral do canal de drenagem localizado na Avenida Caracas, no Município de Vitória da Conquista/BA.

A instalação da defesa metálica tem como objetivo reduzir o risco de queda de veículos no interior do canal de drenagem, funcionando como dispositivo de segurança viária capaz de absorver e redirecionar veículos em caso de colisão.

4.1 Características do sistema de proteção

O sistema de proteção deverá ser composto por defesa metálica simples tipo W-beam (dupla onda), fabricada em aço galvanizado, instalada sobre postes metálicos, conforme padrões técnicos aplicáveis.

A solução deverá contemplar:

- 600,00m (seiscentos metros lineares) de defesa metálica tipo W-beam galvanizada;
- 48,00m (quarenta e oito metros lineares) de dispositivos de ancoragem, destinados ao início e término dos trechos de proteção.

4.2 Materiais

Os materiais empregados deverão atender aos padrões técnicos usuais para dispositivos de segurança viária, incluindo:

- perfis metálicos do tipo semi-maleável simples, perfil dupla onda (W-beam), espessura nominal 3,0 mm, comprimento de 4,32 m, instalada com postes metálicos galvanizados espaçados a 2,0 m, conforme DNIT 109/2009-ES
- aço galvanizado com proteção anticorrosiva adequada;
- postes metálicos estruturais compatíveis com o sistema de defesa;
- elementos de fixação, parafusos e conexões apropriados ao sistema.



4.3 Instalação

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento completo dos materiais, transporte, implantação e fixação do sistema de defesa metálica, incluindo todos os serviços necessários à perfeita execução da proteção viária.

A instalação deverá contemplar:

- locação e alinhamento da defesa metálica ao longo do canal;
- cravação ou fixação dos postes metálicos no solo;
- montagem e fixação dos perfis metálicos;
- instalação dos dispositivos de ancoragem nos extremos do sistema;
- ajustes e nivelamento necessários para garantir a estabilidade do conjunto.

4.4 Normas técnicas aplicáveis

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas, manuais e especificações aplicáveis à implantação de dispositivos de proteção viária, garantindo a qualidade dos materiais, a segurança estrutural do sistema e o correto desempenho do dispositivo de contenção.

Deverão ser atendidas, especialmente, as seguintes normas e referências técnicas:

- Normas e especificações técnicas do DNIT relativas ao fornecimento e instalação de defensas metálicas rodoviárias;
- Manual de Dispositivos de Segurança Rodoviária – DNIT, que estabelece diretrizes para implantação, dimensionamento e instalação de dispositivos de contenção viária;
- ABNT NBR 6970 – Defensas metálicas rodoviárias – Terminologia;
- ABNT NBR 6971 – Defensas metálicas rodoviárias – Requisitos e métodos de ensaio;
- demais normas técnicas brasileiras e especificações aplicáveis à fabricação, galvanização, fornecimento e instalação de sistemas de proteção veicular metálicos.



Os materiais fornecidos deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas aplicáveis e apresentar resistência mecânica, tratamento anticorrosivo e desempenho estrutural adequados às condições de uso em ambiente externo e exposição às intempéries.

4.5 Responsabilidade técnica

A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da legislação vigente.

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Para atendimento da situação emergencial identificada no canal de drenagem da Avenida Caracas, estimou-se a necessidade de implantação de sistema de proteção viária mediante instalação de defesa metálica tipo W-beam galvanizada, incluindo dispositivos de ancoragem.

A estimativa dos quantitativos foi realizada com base em levantamento técnico preliminar do trecho crítico, considerando a extensão necessária para proteção dos dois lados do canal.

5.1 Quantitativos estimados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, padrão DNIT, com postes metálicos e acessórios	Metro linear	600,00m
2	Dispositivo de ancoragem de defesa metálica	Metro linear	48,00m

5.2 Considerações sobre os quantitativos

Os quantitativos apresentados correspondem à extensão mínima necessária para implantação da proteção lateral no trecho identificado como crítico, abrangendo ambos os lados do canal de drenagem.



Os dispositivos de ancoragem correspondem aos trechos iniciais e finais do sistema de defesa metálica, destinados a garantir a adequada fixação e absorção de impacto do sistema de proteção.

A definição dos quantitativos buscou atender exclusivamente à necessidade emergencial de mitigação de riscos de acidentes, não abrangendo eventuais ampliações ou intervenções estruturais futuras no sistema de drenagem ou na urbanização da via.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Vitória da Conquista, oriundos do Tesouro Municipal, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO
3500	2129	33.90.39.00	99000	500	R\$ 226.320,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em conformidade com o art. 57, §1º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial caracterizada pelo risco à segurança viária no canal de drenagem localizado na Avenida Caracas, no Município de Vitória da Conquista/BA.

A dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de adoção imediata de medidas de mitigação de riscos de acidentes envolvendo veículos que trafegam na via adjacente ao canal, tendo em vista a inexistência de dispositivos adequados de proteção lateral no trecho,



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



situação agravada pelas intensas chuvas registradas no município nos meses de fevereiro e março de 2026.

Em decorrência desses eventos pluviométricos, o Município de Vitória da Conquista decretou Situação de Emergência por meio do Decreto Municipal nº 24.131, de 03 de março de 2026, publicado em edição extraordinária do Diário Oficial, medida adotada após sucessivos dias de chuvas intensas que ocasionaram danos à infraestrutura urbana e afetaram diversas áreas do município.

Diante desse cenário, a contratação direta mostra-se necessária e adequada para garantir resposta rápida da Administração Pública, visando reduzir os riscos à integridade física dos usuários da via e preservar a segurança do tráfego no local.

A escolha da proposta mais vantajosa deverá observar critérios de economicidade, compatibilidade com os preços praticados no mercado e capacidade técnica do fornecedor, conforme análise dos orçamentos coletados e do respectivo mapa comparativo de preços.

Para fins de definição do valor da contratação, será adotado como referência o menor preço obtido na pesquisa de mercado, desde que atendidas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, garantindo que a solução adotada seja tecnicamente adequada e financeiramente compatível com os valores praticados no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação não será parcelado, em razão da natureza integrada dos serviços a serem executados.

A solução adotada envolve o fornecimento e instalação de sistema de defesa metálica tipo guard rail, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à implantação completa do dispositivo de proteção viária.

O eventual parcelamento do objeto entre fornecimento de materiais e execução da instalação poderia comprometer a eficiência da execução, aumentar o prazo de implementação da

solução emergencial e dificultar a atribuição de responsabilidades técnicas, especialmente considerando a urgência na mitigação dos riscos identificados no canal de drenagem da Avenida Caracas.

Além disso, a contratação de uma única empresa responsável pelo fornecimento e instalação do sistema de proteção permite melhor controle da execução, maior integração das atividades e garantia de que os serviços sejam realizados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente justificado e mais adequado ao interesse público, especialmente diante do caráter emergencial da intervenção.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela execução adequada dos serviços contratados, observando as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

Constituem obrigações da contratada:

9.1 Execução dos serviços

Executar os serviços de fornecimento e instalação da defesa metálica tipo W-beam galvanizada, com postes metálicos, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

9.2 Fornecimento dos materiais

Fornecer todos os materiais necessários à execução dos serviços, garantindo que os componentes do sistema de defesa metálica atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas aplicáveis.

9.3 Qualidade e conformidade

Garantir que os materiais utilizados apresentem qualidade, resistência e durabilidade adequadas, devendo substituir, às suas expensas, quaisquer componentes que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações técnicas.



9.4 Responsabilidade técnica

Executar os serviços sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, devendo ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, nos termos da legislação vigente.

9.5 Cumprimento do prazo

Executar os serviços dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

9.6 Segurança dos trabalhos

Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores e dos usuários da via durante a execução dos serviços, incluindo a sinalização provisória do local de intervenção.

9.7 Reparação de danos

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo proceder à imediata reparação.

9.8 Correção de falhas

Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, sempre que solicitadas pela fiscalização.

9.9 Cumprimento das determinações da fiscalização

Atender prontamente às determinações da fiscalização da Administração, adotando as medidas necessárias para adequação dos serviços às condições estabelecidas no contrato.

9.10 Apresentação de seguro-garantia

Apresentar, previamente à liberação do pagamento antecipado previsto neste Termo de Referência, garantia contratual na modalidade seguro-garantia (seguro fiança), emitida por



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A garantia deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

I – valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, equivalente ao montante do pagamento antecipado;

II – vigência mínima correspondente ao prazo de execução contratual acrescido de 90 (noventa) dias;

III – cobertura para hipóteses de inadimplemento contratual, não execução total ou parcial do objeto, bem como atraso injustificado na execução dos serviços;

IV – apresentação da apólice como condição obrigatória para a liberação do pagamento antecipado.

A garantia somente poderá ser liberada após a completa execução do objeto contratual e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, desde que não haja pendências relacionadas às obrigações assumidas pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração, por meio da unidade responsável pela gestão do contrato, cumprir as seguintes obrigações:

10.1 Fiscalização da execução

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou equipe técnica designada, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 Fornecimento de informações

Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços, sempre que solicitados.



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



10.3 Acesso ao local dos serviços

Garantir o acesso da equipe da contratada ao local de execução dos serviços, observadas as condições necessárias à realização das atividades.

10.4 Comunicação de irregularidades

Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias.

10.5 Pagamento

Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, após verificação e atesto da execução dos serviços pela fiscalização.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe técnica designada pela Administração, nos termos da legislação vigente, cabendo à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.1 Designação do fiscal

Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor Gabriel Rocha Alves, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/BA nº 3000118578, matrícula nº 24777-9, a quem competirá o acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços contratados, verificando a conformidade dos materiais fornecidos e das atividades executadas com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as demais disposições contratuais e normativas aplicáveis.

Compete ainda ao fiscal designado registrar ocorrências, emitir relatórios de acompanhamento, atestar a execução dos serviços para fins de pagamento e adotar as providências necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais.



Fica designado como Fiscal Substituto o servidor Alessandro Silva Couto, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/BA nº 0500818380, matrícula nº 30500-9, que atuará na fiscalização do contrato nas ausências e impedimentos do fiscal titular, exercendo as mesmas atribuições e responsabilidades inerentes à função.

11.2 Acompanhamento da execução

Compete à fiscalização:

- acompanhar a execução dos serviços no local da intervenção;
- verificar a conformidade dos materiais empregados com as especificações técnicas estabelecidas;
- avaliar o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução;
- registrar eventuais ocorrências ou irregularidades verificadas durante a execução.

11.3 Determinação de correções

Sempre que constatadas falhas, irregularidades ou execução em desacordo com as condições estabelecidas, a fiscalização deverá determinar à contratada a imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 Registro das atividades

A fiscalização poderá manter registro das atividades executadas, inclusive por meio de relatórios técnicos, registros fotográficos ou outros instrumentos de controle, com o objetivo de documentar a execução dos serviços.

11.5 Atesto da execução

Concluída a execução dos serviços, caberá à fiscalização atestar a conformidade da execução, condição necessária para fins de medição e pagamento.



12. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

12.1 Medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, considerando a extensão de defesa metálica instalada e os dispositivos de ancoragem implantados no local da intervenção.

A aferição dos serviços será realizada pela fiscalização designada pela Administração, que verificará a conformidade da execução com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2 Condições de pagamento

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal pela contratada, após verificação e atesto da execução dos serviços pela fiscalização da Administração.

Considerando a natureza emergencial da contratação e a necessidade de aquisição imediata dos materiais necessários à implantação da defesa metálica, poderá ser realizado pagamento antecipado parcial, destinado à viabilização da mobilização e aquisição dos insumos necessários à execução do objeto.

Nesse caso, poderá ser realizado adiantamento de até 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação, condicionado à apresentação da documentação fiscal correspondente, à comprovação de disponibilidade imediata para execução dos serviços e à apresentação prévia de garantia contratual na modalidade seguro-garantia, emitida por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

A garantia deverá possuir valor equivalente ao montante do pagamento antecipado, vigência mínima correspondente ao prazo de execução contratual acrescido de 90 (noventa) dias, e cobertura para hipóteses de inadimplemento contratual, não execução total ou parcial do objeto ou atraso injustificado na execução dos serviços, constituindo condição indispensável para a liberação do pagamento antecipado.

O saldo restante será pago após a conclusão da execução dos serviços e respectivo atesto pela fiscalização da Administração.



12.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

12.4 Reajustamento

Em razão do curto prazo de vigência contratual (30 dias) e da natureza emergencial da contratação, não haverá reajustamento de preços.

13. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas:

13.1 Advertência

Será aplicada advertência nos casos de descumprimento de obrigações de menor gravidade, que não comprometam de forma significativa a execução do objeto.

13.2 Multa

Poderá ser aplicada multa nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento das condições estabelecidas no contrato, observando-se os seguintes parâmetros:

- multa por atraso na execução dos serviços;
- multa por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

13.3 Impedimento de licitar e contratar

Nos casos de infrações mais graves, a contratada poderá sofrer impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente.



13.4 Declaração de inidoneidade

Quando constatada infração de natureza grave que comprometa a idoneidade da empresa, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das penalidades observará sempre os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo legal, garantindo à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Após a conclusão dos serviços, será realizado o procedimento de recebimento pela Administração, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.1 Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e comunicação formal da contratada à Administração, momento em que a fiscalização realizará vistoria no local para verificação da conformidade da execução com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução dos serviços e da inexistência de pendências ou irregularidades, mediante atesto formal da fiscalização designada pela Administração.

Caso sejam identificadas falhas ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá proceder às correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

14.3 Condição para pagamento final

O recebimento definitivo dos serviços constitui condição para liberação do pagamento final, conforme estabelecido nas condições de pagamento previstas neste Termo de Referência.



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



15. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos ou falhas decorrentes da execução.

O prazo mínimo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo pela Administração.

Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus adicional para a Administração, proceder à correção de quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da utilização de materiais em desconformidade com as especificações técnicas.

Caso a contratada não realize os reparos necessários dentro de prazo razoável estabelecido pela Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a execução dos serviços por terceiros, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação objeto deste Termo de Referência deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada adotar todas as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto contratado.

Eventuais dúvidas ou situações não previstas neste documento serão dirimidas pela Administração, observando-se sempre os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos que compõem o processo administrativo de contratação.



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



Vitória da Conquista, 11 de março de 2026

g vb

Documento assinado digitalmente

THIAGO BALEEIRO DE SOUSA
Data: 12/03/2026 10:56:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Baleeiro de Sousa

Engenheiro Civil – CREA/BA 3000067749

Matrícula 30760-6

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

JACKSON
APOLINARIO
YOSHIURA:8269270
0597

Assinado de forma digital
por JACKSON APOLINARIO
YOSHIURA:82692700597
Dados: 2026.03.12 11:24:16
-03'00'

Jackson Apolinário Yoshiura

Secretário Municipal de Infraestrutura urbana

Matrícula 24553-3



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



ANEXO I – Planilha de quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, padrão DNIT, com postes metálicos e acessórios	Metro linear	600,00m
2	Dispositivo de ancoragem de defesa metálica	Metro linear	48,00m

**ANEXO II – Pesquisa de preços**

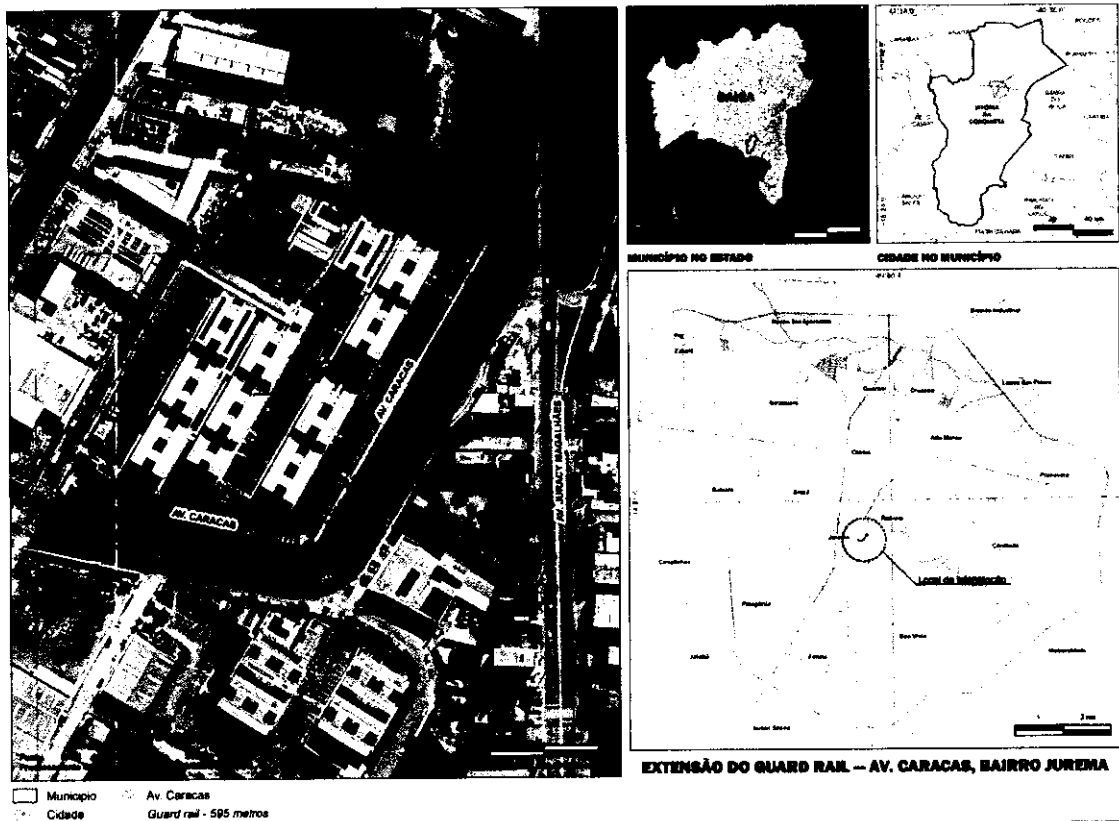
Tabela comparativa com as cotações.

ITEM	FORNECEDOR	UNID.	QUAN.	COTAÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO(R\$)	ADICIONAIS (MOB/EQUIP)R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.	PORTAL ENGENHARIA SOLAR	M	600	R\$ 340,00	R\$ 27.883,60	R\$ 231.883,60
2.	TRANSIT SOLUÇÕES VIÁRIA	M	600	R\$ 480,00	R\$ 11.500,00	R\$ 299.500,00
3.	RA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M	585	R\$ 740,00	R\$ 6.000,00	R\$ 438.900,00
4.	SIMACOL	M	600	R\$ 476,67	R\$ 0,00	R\$ 286.000,00
5.	EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS	M	648	R\$ 340,00	R\$ 6.000,00	R\$ 226.320,00
MÉDIAS DAS COTAÇÕES DE PREÇO				R\$ 475,33	R\$ 10.276,72	R\$ 296.520,72

* As diferenças de quantitativos referem-se à forma de composição de custos de cada fornecedor uma vez que alguns consideram a ancoragem no quantitativo da defesa enquanto que outros consideram junto com as despesas de locação de equipamentos e mobilizam (despesas adicionais).

ANEXO III – Croqui ou imagem do local

Mapa do Canal da Av. Caracas indicando o trecho.





ANEXO IV – Relatório técnico de risco

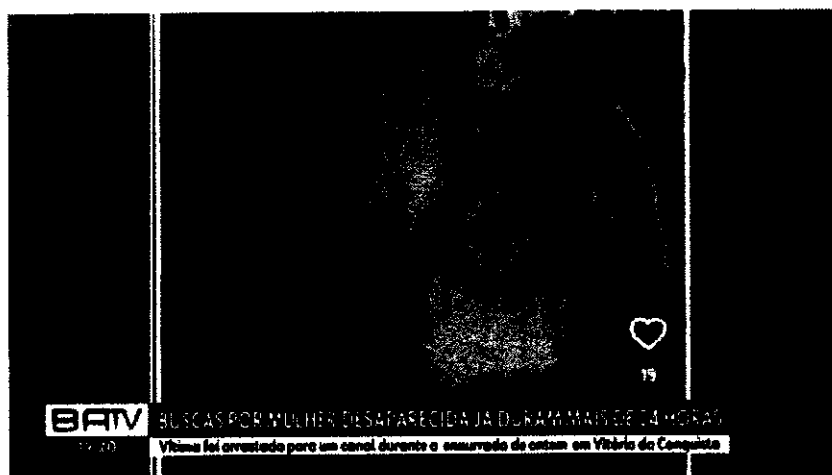
Reportagens que demonstram os acidentes, o canal sem proteção, o risco à população

Canal para onde mulher foi arrastada por enxurrada na Bahia é o mesmo onde servidor público caiu há quatro meses

Rosania Silva Borges foi arrastada pela enxurrada para dentro de um canal na Avenida Caracas, em Vitória da Conquista, na segunda-feira (9), e segue desaparecida.

Por g1 BA

11/03/2026 05h03 Atualizado há 4 horas



Buscas por mulher desaparecida em Vitória da Conquista já duram mais de 24 horas

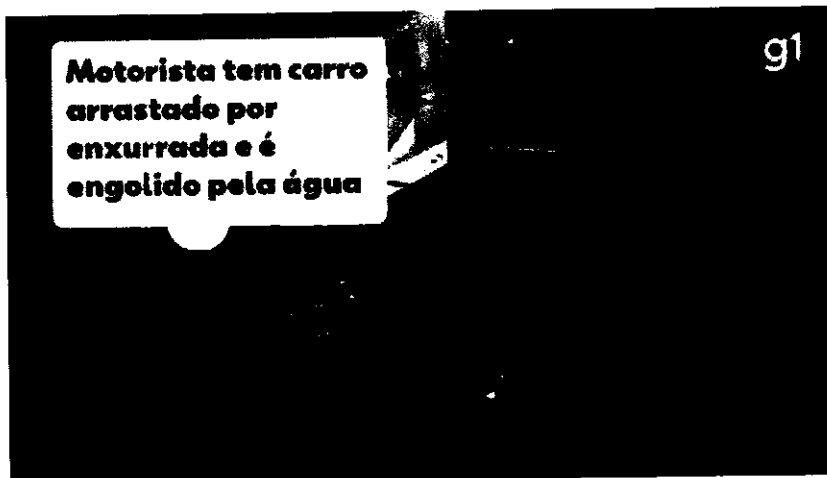
O canal onde uma mulher caiu após ser **arrastada por uma enxurrada em Vitória da Conquista**, no sudoeste da Bahia, é o mesmo onde **um servidor público foi engolido pela água há quatro meses**. O ponto fica na Avenida Caracas, no bairro Jurema, e, segundo moradores, é cenário recorrente para acidentes como o de **Rosania Silva Borges**, que está desaparecida desde segunda-feira (9).

No dia 9 de novembro de 2025, o servidor público **Gerald Saraiva** dirigia pela avenida quando o carro em que ele conduzia foi arrastado pela água para dentro do canal. Imagens feitas por pessoas que moram em um condomínio próximo mostram que **ele tentou sair do veículo pelo teto solar**. No vídeo, é possível ver que o homem não conseguiu sair a tempo e foi engolido pela água.

Após submergir, ele foi arrastado por cerca de 550 metros, mas conseguiu ser resgatado com vida. Chovia muito na cidade e a Avenida Caracas estava completamente encoberta pela água, inviabilizando a visualização do canal que atravessa a via.

- [Clique aqui e entre no grupo do WhatsApp do g1 Bahia](#)

Saraiva chegou a ficar internado na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital São Vicente, na cidade. Ele recebeu alta alguns dias depois. **(Veja o vídeo da situação abaixo)**



Motorista tem carro arrastado por enxurrada e é engolido pela água

A situação com Rosania Silva Borges foi semelhante. Ela fazia uma viagem em um carro por aplicativo, quando o veículo foi arrastado pela enxurrada e caiu no mesmo canal.

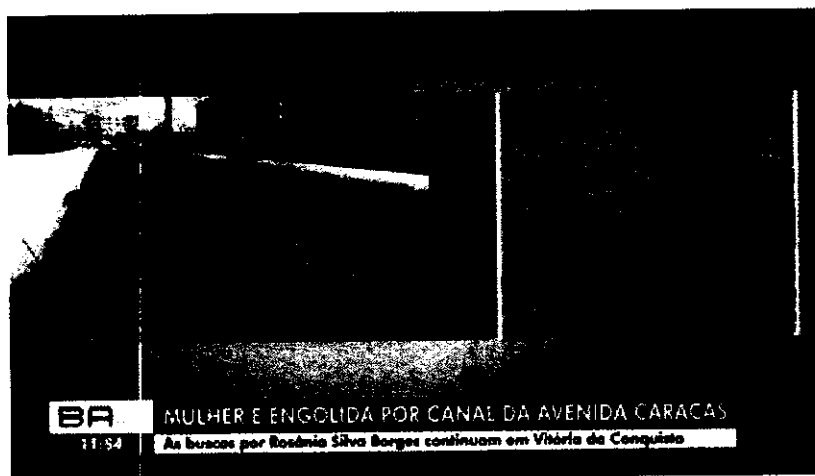
Vídeos que também foram feitos por moradores do condomínio perto do local mostram que o motorista do veículo conseguiu nadar até a margem, mas a passageira não teve êxito. Rosania foi levada pela água e está desaparecida.

Enxurrada arrastou mulher em Vitória da Conquista — Foto: Reprodução/Redes Sociais

O Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, bem como agentes da Defesa Civil e polícias Civil e Militar, realizaram buscas por Rosania ainda na segunda-feira, mas ela não foi encontrada.

As buscas chegaram a ser interrompidas devido à dificuldade de visibilidade na rua alagada, mas seguiram na madrugada desta terça (10), ainda sem sucesso.

Família abalada



Mulher é engolida por canal da Avenida Caracas



Segundo informações apuradas pela TV Sudoeste, afiliada da TV Bahia na região, Rosania Borges tem 46 anos e saiu de casa para alterar a matrícula escolar de um dos cinco filhos dela.

A mulher é casada, mora no bairro Vila América e tem cinco filhos — três deles diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

"A família está abalada. A angústia da procura é ruim. A gente ficou procurando, eu fiquei até 0h, meu cunhado até 4h30 lá procurando, onde os bombeiros deveriam estar e não quiseram estar", contou o irmão de Rosania, José Marcos.

Avenida bloqueada

Após o desaparecimento de Rosania, a Prefeitura de Vitória da Conquista bloqueou o acesso à Avenida Caracas, mas nenhuma intervenção foi realizada diretamente no canal.

À TV Sudoeste, moradores da rua reclamam que o bloqueio não é efetivo e que o local é uma "tragédia anunciada". Além disso, apontam que a via opcional para passar na região está em más condições devido às chuvas de segunda-feira.

Em nota publicada na terça-feira (10), a Prefeitura de Vitória da Conquista informou que autorizou a implantação de barreiras laterais no canal, que será feita por dispensa de licitação.

A medida segue o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de bens e serviços sem licitação em casos de situações emergenciais. Vitória da Conquista está com um decreto ativo de situação de emergência desde o dia 3 de março.

Link da reportagem: <https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2026/03/11/canal-onde-mulher-foi-arrastada-por-enxurrada-em-vitoria-da-conquista-e-o-mesmo-onde-servidor-publico-caiu.ghtml>

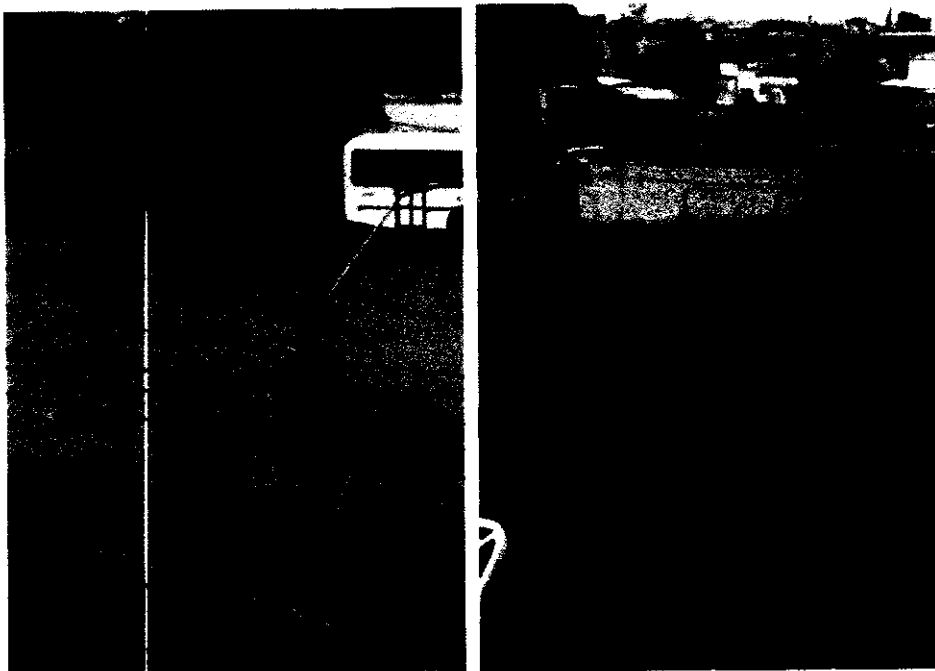
Mulher desaparece após ser arrastada por enxurrada em Vitória da Conquista

Video mostra momento em que casal tenta se salvar, enquanto carro é levado pela água



• **Maysa Polcri**

Publicado em 9 de março de 2026 às 20:06



*Mulher desaparece após enxurrada em Vitória da Conquista **Crédito: Reprodução***

Uma mulher desapareceu após ser arrastada por uma enxurrada durante em Vitória da Conquista, no sudoeste da Bahia, nesta segunda-feira (9). O caso foi registrado na Avenida Caracas. O Corpo de Bombeiros realiza buscas pela vítima.

Clique aqui para receber as notícias do CORREIO pelo WhatsApp

Um vídeo gravado por um morador mostra o momento em que um casal tenta se salvar da enxurrada, enquanto o carro é levado pela água. Em um certo momento, o homem parece conseguir subir em um local mais elevado, enquanto a mulher continua nadando contra a correnteza.

Siga o **Jornal Correio** no Google e receba as principais notícias da Bahia, do Brasil e do Mundo.

Seguir no Google

Em nota, o Corpo de Bombeiros informou que guarnições seguem realizando buscas utilizando a técnica de varredura. Mergulhadores do 7º Batalhão de Bombeiros Militar adentraram o canal nesta segunda-feira (9). Um drone também é utilizado na operação.

Ainda segundo a corporação, o motorista conseguiu sair pela janela e alcançar a margem em segurança. Mas a passageira, ao tentar deixar o carro, acabou sendo arrastada pela correnteza.

Acompanhe o CORREIO nas redes sociais

Link da reportagem: <https://www.correio24horas.com.br/minha-bahia/mulher-desaparece-apos-ser-arrastada-por-enxurrada-em-vitoria-da-conquista-0326>



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

“Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)”

A presente necessidade foi apontada em decorrência de uma série de medidas que visam minorar situações vinculadas às circunstâncias ocorridas na avenida Caracas, apontando-se a necessidade de efetuar intervenções na via, com a finalidade de implementar, mesmo que de forma provisória, uma solução para impedir outros incidentes no local.

Assim, a demanda surge da imperativa necessidade de mitigar riscos iminentes à segurança viária e à integridade física de cidadãos que transitam na citada avenida no Município de Vitória da Conquista/BA. Esta via, caracterizada pela existência de canal de rede pluvial aberto, que a divide longitudinalmente, com duas faixas de rolamento em cada sentido, apresenta um cenário de vulnerabilidade, predominantemente em momentos chuvosos.



A ausência de barreiras físicas de contenção ao longo das margens do canal expõe veículos e pedestres a um perigo de quedas, prevalecente em momentos de chuvas, que podem resultar em acidentes graves, danos materiais significativos e, lamentavelmente, perda de vidas. Embora a avenida possua um baixo fluxo de trânsito, o dever da Administração Pública em garantir a segurança e prevenir sinistros exige uma intervenção imediata e eficaz. A contratação visa, portanto, eliminar ou reduzir drasticamente este risco, protegendo a população e o patrimônio público.

Neste sentido, compete à municipalidade, em especial à Coordenação de Estrutura Viária, em conjunto com a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, por força do Art. 21 da Lei nº 9.503/1997, a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dispositivos e equipamentos de controle viário, bem como a implementação das medidas da Política Nacional de Trânsito.

Conforme o Art. 21 da Lei nº 9.503/1997, a responsabilidade pela implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização viária é compartilhada entre a Coordenação de Estrutura Viária e a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Cabe esclarecer que defensas metálicas, também conhecidas como **guard rails**, são elementos essenciais para a segurança nas rodovias. Elas desempenham papel fundamental na contenção de veículos que saem da pista, minimizando os riscos de acidentes graves e salvando vidas.

Ressalta-se ainda que a necessidade de implantação das defensas metálicas no referido trecho torna-se ainda mais evidente diante de acidentes recentes registrados no local, amplamente divulgados pela imprensa. Em período recente, foram noticiados episódios envolvendo queda de pessoas e risco de arraste pela enxurrada no canal localizado na avenida, evidenciando a vulnerabilidade existente nas margens desprovidas de dispositivos de contenção.

Entre os casos, destaca-se ocorrência em que uma mulher foi arrastada pela enxurrada no canal durante fortes chuvas, bem como registro anterior de queda de um servidor público no mesmo local, fatos que reforçam a urgência de adoção de medidas estruturais de proteção viária. Tais eventos demonstram que, sobretudo em períodos chuvosos, o risco de veículos perderem o controle e caírem no canal é significativamente ampliado, tornando imprescindível a implantação de defensas metálicas como medida preventiva para mitigação de acidentes, proteção da vida

humana e preservação do patrimônio público. As ocorrências foram reportadas pela imprensa regional e podem ser consultadas nos seguintes links:

<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2026/03/11/canal-onde-mulher-foi-arrastada-por-enxurrada-em-vitoria-da-conquista-e-o-mesmo-onde-servidor-publico-caiu.ghtml> e

<https://www.correio24horas.com.br/minha-bahia/mulher-desaparece-apos-ser-arrastada-por-enxurrada-em-vitoria-da-conquista-0326>

Quais são os principais benefícios das defensas metálicas?

- **Contenção de veículos:** ao serem atingidas por um veículo desgovernado, as defensas metálicas absorvem o impacto e direcionam o automóvel de volta para a pista, evitando que ele caia em barrancos, valetas ou colida com outros obstáculos.
- **Redução da gravidade de acidentes:** a deformação da defesa metálica durante o impacto ajuda a dissipar a energia cinética do veículo, diminuindo a força do choque e protegendo os ocupantes.
- **Proteção de pedestres:** em áreas urbanas ou em trechos de rodovias próximos a locais habitados, as defensas metálicas também servem como barreira de proteção para pedestres, evitando que sejam atingidos por veículos que saem da pista.
- **Prevenção de capotamentos:** as defensas metálicas ajudam a evitar que os veículos capotem, reduzindo o risco de ferimentos graves aos ocupantes.

Como as defensas metálicas funcionam?

As defensas metálicas são projetadas para se deformarem de forma controlada ao serem atingidas por um veículo. Essa deformação absorve a energia do impacto e direciona o veículo para uma área segura. A eficácia das defensas metálicas depende de diversos fatores, como o tipo de material utilizado, a geometria da estrutura e a velocidade do impacto.

A Demanda prevista para o município de Vitória da Conquista – BA possui quantificação e será objeto de projeto preliminar, haja vista ser a demanda realizada em conformidade a necessidade de ser instalada na via já mencionada.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021”.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Dispensa de Licitação terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, face à decretação de Situação de Emergência, acarretada pelas fortes chuvas que assolaram o município de Vitória da Conquista – BA nos meses de fevereiro e março de 2026, em consonância com o quanto estabelecido por meio do Decreto 24.131/2026, de 03 de março de 2026.

Para a presente contratação será o mapa de cotação das propostas apresentadas pelos fornecedores e elaborado Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os itens solicitados para demanda de material e mão de obra que assegure a viabilidade técnica adequada de modo a possibilitar a avaliação do custo dos serviços e a definição dos métodos e do prazo de execução.

1.1. Requisitos técnicos para contratação

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações o memorial descritivo e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;



- d) Definição do orçamento e do prazo de execução do serviço, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado. A comprovação do atestado de capacidade técnico operacional será mediante apresentação de Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no CREA ou CAU;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

1.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.



1.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)."

Existem diversos tipos de defensas metálicas, cada um com características e aplicações específicas. A escolha do tipo de defesa adequada depende das condições da via, do tipo de tráfego e dos riscos envolvidos.

- a) Defensas metálicas simples: São as mais comuns e utilizadas em trechos de rodovias com baixo risco de impacto.
- b) Defensas metálicas duplas: Oferecem maior resistência e são indicadas para trechos com maior risco de impacto, como curvas acentuadas e declives.
- c) Defensas metálicas com barreiras de concreto: Combinam a resistência do concreto com a flexibilidade do metal, proporcionando maior segurança em áreas de alto risco.

A escolha entre o item a) e b) pode influenciar significativamente a durabilidade, custo e estética da sinalização. Cada material possui suas características específicas, que devem ser consideradas ao definir a melhor opção para um determinado projeto.

- a) Defesa simples: é o tipo de defesa metálica formada por só uma linha de lâminas e suportada por uma única linha de postes;



b) Defesa dupla: é o tipo de defesa metálica formada por duas linhas de lâminas, paralelas e suportada por uma única linha de postes;

Quando escolher cada material?

O impacto de um veículo desgovernado com o início de um dispositivo de contenção longitudinal sem tratamento seguro, ou com um obstáculo fixo, frequentemente tem sérias consequências, pois o veículo sofre uma parada abrupta.

Além disso, pode resultar na penetração de elementos do dispositivo de contenção longitudinal no compartimento do veículo ou causar instabilidade neste, resultando em capotamento, e, desta forma, aumentando o risco aos ocupantes. Os terminais de dispositivo de contenção longitudinal e os dispositivos atenuadores de impacto são frequentemente utilizados para prevenir este tipo de impacto, desacelerando gradualmente o veículo impactante até sua parada ou redirecionando-o com segurança.

Quando Escolher Defensas Duplas?

- Curvas acentuadas: em curvas, a força do impacto é maior e a defesa dupla oferece maior proteção.
- Taludes: em locais com taludes, a defesa dupla ajuda a prevenir a queda de veículos.
- Áreas com tráfego intenso: em locais com alto volume de veículos, a defesa dupla oferece maior segurança.
- Locais de alto risco: em locais com histórico de acidentes ou com condições de tráfego mais perigosas, a defesa dupla é uma opção mais segura.

Versatilidade de Aplicação:

- Diversos tipos de terreno: As defensas duplas podem ser adaptadas a diferentes tipos de terreno, incluindo áreas com desníveis ou inclinações.
- Várias condições de tráfego: São adequadas para diferentes condições de tráfego, desde rodovias de alta velocidade até vias urbanas.
- Combinação com outros elementos de segurança: Podem ser combinadas com outros elementos de segurança viária, como **guard rails** e barreiras de concreto.



Maior Capacidade de Absorção de Energia:

- Dupla proteção: A configuração dupla oferece uma camada adicional de contenção, distribuindo a força do impacto em uma área maior.
- Redução de danos: Essa distribuição de força diminui a intensidade do impacto sobre o veículo e seus ocupantes, minimizando danos.
- Maior segurança: A capacidade de absorver mais energia torna a defesa mais segura, especialmente em casos de colisões a altas velocidades.

Estabilidade e Resistência:

- Rigidez: A configuração dupla confere maior rigidez à estrutura, tornando-a mais resistente a deformações e rompimentos.
- Durabilidade: Essa maior resistência contribui para uma vida útil mais longa da defesa, reduzindo a necessidade de manutenção.
- Melhor desempenho em condições adversas: Defensas duplas são mais capazes de resistir a impactos repetidos e a condições climáticas extremas.

Foram analisadas as seguintes alternativas para a implementação das barreiras de contenção:

- Barreiras de Concreto (Tipo New Jersey):
- Vantagens: Alta rigidez, boa durabilidade.
- Desvantagens: Custo de execução elevado, maior tempo de instalação, maior peso estrutural, maior severidade de impacto para os ocupantes dos veículos em caso de colisão, dificuldade de remanejamento e reparo.
- Defensas Metálicas (Tipo Guard Rail): Vantagens: Melhor relação custo-benefício: Menor custo por metro linear em comparação com as barreiras de concreto.
- Rapidez na Instalação: Processo de montagem mais ágil, minimizando interrupções no tráfego.
- Menor Severidade de Impacto: A capacidade de deformação programada das lâminas de aço absorve parte da energia do impacto, reduzindo a gravidade das lesões aos ocupantes dos veículos.
- Durabilidade: Com o tratamento de galvanização a fogo, apresentam excelente resistência à corrosão.



- Manutenção: Componentes modulares facilitam a substituição de partes danificadas.
- Desvantagens: Requerem manutenção periódica para verificar a integridade dos componentes.

Com base nesta análise, a solução de defensas metálicas (*guard rail*) é considerada a mais adequada, apresentando o melhor custo-benefício, maior rapidez de instalação e, fundamentalmente, menor severidade de impacto, o que se alinha diretamente com o objetivo primordial de proteção à vida.

Em resumo, a escolha entre defensas metálicas simples e duplas deve ser feita de forma criteriosa, levando em consideração as características do local, o tipo de tráfego e as normas técnicas aplicáveis. As defensas duplas oferecem maior segurança, durabilidade e versatilidade, sendo uma excelente opção para diversas aplicações.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

“Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).”

A contratação se destina à contratação de serviços, material e mão-de-obra para a instalação de Defensas Metálicas em rua do município de Vitória da Conquista – BA, especificamente na avenida Caracas que, como dito, foi objeto de 03 (três) incidentes na via, após casos de intensas precipitações, com o alagamento da via, o que ocasionou em uma queda de veículos no canal pluvial que fica no citado logradouro.

As proteções laterais são necessárias somente quando podem reduzir a severidade dos acidentes que eventualmente venham a ocorrer, garantida a condição de que o impacto contra



o dispositivo de contenção tenha consequências menos graves do que atingir um objeto fixo, uma área acidentada ou algum usuário vulnerável da rodovia.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

"Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)."

Os dados de cálculo para o pedido de DEFENSA METÁLICA foram elaborados considerando a metragem do local a ser implementada a barreira, utilizando-se a média de 05 (cinco) orçamentos, tendo em vista que não possuímos o serviço atualmente para atendimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fornecimento e instalação de Defesa Metálica Galvanizada. Composição: Perfil metálico (guia de deslizamento perfil "w" – estrutura metálica semi-maleável simples); Poste de Sustentação; Espaçador; Elementos de fixação; Terminais aéreos.	METROS	600



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Estimativa do valor de contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).”

A estimativa de quantidades para a contratação será determinada em metro linear (m) de barreira instalada. Para o cálculo preciso, será necessário realizar um levantamento topográfico detalhado da extensão total das duas margens do canal pluvial ao longo do trecho da avenida que requer a proteção. Adicionalmente, deverão ser considerados os comprimentos necessários para os terminais de ancoragem e transições, que são cruciais para a absorção de impactos e a funcionalidade do sistema.

ITE M	FORNECEDOR	UNID.	QUA N.	COTAÇÃO DE PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1.	PORTAL ENGENHARIA SOLAR	M	600	R\$ 340,00	R\$ 231.883,60
2.	TRANSIT SOLUÇÕES VIÁRIA	M	600	R\$ 480,00	R\$ 299.500,00
3.	RA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M	585	R\$ 740,00	R\$ 438.900,00
4.	SIMACOL	M	600	R\$476,67	R\$286.000,00
5.	IZED BRASIL	M	648	R\$340,00	R\$226.320,00
MÉDIAS DAS COTAÇÕES DE PREÇO				R\$475,33	R\$296.520,72

📍 Praça Joaquim Correia, 55 – Centro - CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Ba

✉️ infraestrutura@pmvc.ba.gov.br 🌐 www.pmvc.ba.gov.br ☎️ 77 - 3424-8534 / 8536

3. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

“Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)”.

Não se recomenda separar os itens por lote, sendo os serviços de pintura metálica um único lote.

Mantendo todos os serviços da planilha sem subdivisões garantirá que mais empresas se interessem pelos serviços específicos, garantindo que mais interessados participem do processo.

O estudo técnico foi desenvolvido para que possamos obter uma solução seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área, especializada em serviço equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capazes de atender as necessidades.

Portanto, recomenda-se que a contratação ocorra na forma de único LOTE.

4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

“Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).”

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

5. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

“Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)."

O elemento previsto no inciso II, do art. 18 da Lei 14.133/2021 – *"Demonstração da previsão da contratação no plano anual de contratação, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração"*.

O município de Vitória da Conquista – BA ainda não finalizou o seu Plano Anual de Contratações, no entanto pode ser observado nas peças orçamentárias de 2026 a previsão de investimento na infraestrutura do município.

A presente contratação se encontra em total conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), contemplado no Programa "PRÓ INFRA", do município de Vitória da Conquista, bem como com as políticas de manutenção da infraestrutura urbana e de segurança no trânsito. A iniciativa contribui diretamente para os objetivos de melhoria da qualidade de vida da população, prevenção de acidentes e otimização da utilização dos espaços públicos, reforçando o compromisso da gestão com a segurança viária.

Portanto, o objeto pretendido está alinhado com o planejamento da Administração.

6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

"Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)."

As defensas metálicas são elementos cruciais para a segurança nas vias, desempenhando um papel fundamental na proteção de condutores, passageiros e da própria infraestrutura.

Os objetivos pretendidos são:

📍 Praça Joaquim Correia, 55 – Centro - CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Ba

✉️ infraestrutura@pmvc.ba.gov.br 🌐 www.pmvc.ba.gov.br ☎️ 77 - 3424-8534 / 8536



- Prevenção de saída de pista: Evitam que veículos saiam da pista em caso de perda de controle, colisões ou manobras evasivas.
- Redirecionamento seguro: Guiam os veículos de volta para a pista de forma mais segura, minimizando o risco de capotamentos ou impactos contra obstáculos fixos.
- Mitigação total do risco de queda de veículos e pedestres no canal pluvial, eliminando um ponto crítico de acidentes na avenida.
- Aumento significativo da segurança passiva para condutores e pedestres, proporcionando maior tranquilidade e confiança ao utilizar a via.
- Melhoria da percepção de segurança e da qualidade da infraestrutura urbana por parte da população.

Absorção de Energia:

- Amortecimento do impacto: Ao se deformarem, as defensas absorvem uma parte significativa da energia cinética do veículo em colisão, reduzindo a força do impacto.
- Proteção aos ocupantes: Essa absorção de energia ajuda a proteger os ocupantes do veículo, diminuindo o risco de ferimentos graves.

Proteção da Infraestrutura:

- Prevenção de danos a pontes e obras de arte: Evitam que veículos danifiquem estruturas como pontes, muros de contenção e outros elementos da infraestrutura viária.

Manutenção da via: Contribuem para manter a via em boas condições, reduzindo os custos de reparo.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO e JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da

organização. (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020)."

Assim, visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de ordem de serviço emitidas pela Coordenação de Estrutura Viária a serem realizados;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Entre outros.

Para o processamento da Dispensa Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Planilha Quantitativa e Memorial Descritivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quanto à realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/21 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



Como providência prévia essencial à contratação, será realizada uma vistoria técnica in loco para a demarcação precisa da metragem a ser instalada e a verificação das condições do terreno.

A contratação poderá ser realizada por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Conforme se verifica, a presente contratação se lastreia na dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Adicionalmente, o § 6º do mesmo artigo estabelece que a contratação emergencial deve objetivar a manutenção da continuidade do serviço público, observando os valores praticados pelo mercado, e que, se a situação emergencial decorrer de falha de planejamento, deve-se apurar a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos.

Ademais, o objeto social é comprovadamente compatível com a prestação dos serviços de fornecimento e instalação de barreiras de contenção. Adicionalmente, será demonstrado que os preços praticados são compatíveis com os parâmetros de mercado, garantindo a vantajosidade para a Administração Pública.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

“Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).”



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



O art. 45 da Lei nº 14.133/21 estabelece que as obras e serviços de engenharia devem observar, de maneira especial, as normas relacionadas à disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos originados pelas obras CONTRATADAS, bem como à mitigação por condicionantes e compensação ambiental. Além disso, devem priorizar o uso de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente contribuam para a redução do consumo de energia e recursos naturais. A avaliação de impacto de vizinhança, a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, incluindo a avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras CONTRATADAS, também são considerações essenciais.

A Resolução CONAMA nº 307/2002, define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos.

Sob o aspecto normativo, a contratação proposta nesta Concorrência Eletrônica é classificada como obra de engenharia, resultando diretamente na geração de resíduos de construção civil. Diante disso, espera-se que a futura CONTRATADA adote medidas para reduzir a produção de resíduos, providenciando uma destinação apropriada para aqueles inevitavelmente gerados, com o objetivo de mitigar possíveis impactos ambientais.

Portanto, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

"Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)."

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, além das justificativas técnicas dos resultados pretendidos e elencando todas as necessidades expressas neste estudo, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Assim, a solução proposta é a mais

adequada para atender à necessidade de segurança viária identificada, apresentando a melhor relação custo-benefício e estando em conformidade com a legislação vigente.

Vitória da Conquista – BA, em 11 de março de 2026.

g vb

Documento assinado digitalmente

THIAGO BALEIRO DE SOUSA
Data: 12/03/2026 10:56:31 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Thiago Baleeiro de Sousa
Engenheiro Civil – CREA/BA 3000067749
Matrícula 30760-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Coordenação de Obras

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, Gabriel Rocha Alves, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA 3000118578 , Matrícula 24777-9, profissional habilitado como responsável técnico pela obra, juntamente com o suplente Alessandro Silva Couto, Engenheiro Civil, CREA 0500818380, Matrícula 30500-9, DECLARAMOS o reconhecimento de nossa responsabilidade técnica, nos limites da atuação profissional instituídos pelo CREA, pela fiscalização da execução da obra de Fornecimento e Instalação de Defesa Metálica Simples tipo W-beam Galvanizada, com Postes Metálicos, padrão DNIT, Destinada à Proteção Lateral do Canal de Drenagem da Avenida Caracas, no Município de Vitória da Conquista/BA, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração.

Vitória da Conquista, 11 de março de 2026

g vb

Documento assinado digitalmente
GABRIEL ROCHA ALVES
Data: 11/03/2026 16:07:19 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

g vb

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRO SILVA COUTO
Data: 11/03/2026 16:12:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MEMORIAL DESCRITIVO

Fornecimento e instalação de defesa metálica semi-maleável tipo simples – dupla onda (W-beam)

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer as condições técnicas, especificações, critérios de execução, materiais e métodos construtivos para o fornecimento e instalação de defesa metálica semi-maleável tipo simples, perfil dupla onda (W-beam), destinada à implantação de sistema de proteção lateral ao longo do canal de drenagem localizado na Avenida Caracas, no Município de Vitória da Conquista – BA. A implantação da defesa metálica visa mitigar riscos de acidentes e evitar a queda de veículos no interior do canal de drenagem, garantindo maior segurança viária aos usuários da via.

A extensão total estimada do sistema de proteção é de aproximadamente 600 metros lineares, contemplando ambos os lados do canal.

2. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas e especificações aplicáveis, destacando-se:

- ABNT NBR 6970 – Defensas metálicas rodoviárias – Terminologia
- ABNT NBR 6971 – Defensas metálicas rodoviárias – Requisitos e métodos de ensaio
- Manual de Dispositivos de Segurança Rodoviária – DNIT
- Normas e especificações técnicas do DNIT relativas à implantação de defensas metálicas
- ABNT NBR 6323 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido
- Demais normas técnicas aplicáveis à fabricação, galvanização, transporte e instalação de dispositivos de proteção viária



3. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE DEFENSA METÁLICA

A defesa metálica a ser implantada deverá ser do tipo semimaleável simples, perfil dupla onda (W-beam), espessura nominal 3,0 mm, comprimento de 4,32 m, instalada com postes metálicos galvanizados espaçados a 2,0 m, conforme DNIT 109/2009-ES, constituída por elementos metálicos interligados que funcionam como sistema de contenção longitudinal destinado à absorção de energia de impacto e redirecionamento de veículos.

O sistema deverá ser composto por:

- lâminas metálicas perfil dupla onda (W-beam);
- postes metálicos de sustentação;
- espaçadores;
- parafusos e elementos de fixação;
- elementos de transição e terminais, quando necessários.

Todos os componentes deverão possuir tratamento anticorrosivo por galvanização a quente.

4. MATERIAIS

4.1 Lâminas metálicas

As lâminas da defesa deverão ser confeccionadas em aço estrutural galvanizado, com perfil tipo dupla onda (W-beam).

Características mínimas:

- espessura mínima aproximada: 2,65 mm
- comprimento padrão: 4,00 m
- largura aproximada: 312 mm
- conformação perfilada tipo dupla onda

As lâminas deverão apresentar:

- resistência mecânica adequada
- ausência de empenamentos ou deformações
- galvanização uniforme

4.2 Postes metálicos

Os postes de sustentação deverão ser confeccionados em aço galvanizado, com seção compatível com o sistema de defesa.



Características típicas:

- seção tipo perfil C ou U
- altura aproximada: 1,50 m a 1,80 m
- profundidade mínima de cravação no solo: 1,00 m

O espaçamento entre postes deverá ser de aproximadamente:
2,00 m a 4,00 m, conforme especificações técnicas do DNIT.

4.3 Espaçadores

Os espaçadores deverão ser metálicos, galvanizados, e instalados entre os postes e as lâminas da defesa, com a finalidade de garantir o afastamento adequado entre a barreira e o ponto de fixação.

4.4 Elementos de fixação

Os elementos de fixação deverão ser compostos por:

- parafusos
- porcas
- arruelas

Todos os elementos deverão possuir tratamento anticorrosivo compatível com galvanização a quente.

5. MÉTODO EXECUTIVO

A execução dos serviços deverá seguir as seguintes etapas:

5.1 Mobilização

A contratada deverá providenciar:

- transporte dos materiais
- equipamentos necessários
- equipe técnica especializada

5.2 Locação da defesa

Deverá ser realizada a locação do alinhamento da defesa metálica, respeitando a borda do canal de drenagem e as condições de segurança da via.

5.3 Implantação dos postes



Os postes deverão ser implantados por meio de:

- cravação direta no solo; ou
- escavação e reaterro compactado

Deverá ser garantido o alinhamento longitudinal e vertical dos postes.

5.4 Instalação das lâminas metálicas

As lâminas metálicas deverão ser fixadas aos postes por meio dos espaçadores e parafusos, formando uma linha contínua de proteção.

As emendas deverão respeitar o sentido de tráfego, garantindo melhor desempenho em caso de impacto.

5.5 Ajustes e acabamento

Após a instalação deverão ser verificados:

- alinhamento horizontal
- aperto das fixações
- continuidade da barreira

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade aproximada
1	Fornecimento e instalação de defensa metálica tipo W-beam	metro linear	600,00

7. MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

A execução dos serviços deverá envolver equipe mínima composta por:

- encarregado de obra
- montadores especializados
- ajudantes

Equipamentos mínimos:

- caminhão para transporte
- ferramentas de fixação
- equipamento de perfuração ou cravação de postes



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PAZ À BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

9. SEGURANÇA DOS TRABALHOS

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas de segurança, incluindo:

- sinalização provisória da área de trabalho
- utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs)
- controle do tráfego no local da intervenção

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados concluídos após:

- verificação da conformidade da instalação
- inspeção pela fiscalização da Administração
- emissão de termo de recebimento dos serviços

Vitória da Conquista, 11 de março de 2026

g vb

Documento assinado digitalmente

ISAAC NATHAN DE SOUZA TOMAZ FERREIRA

Data: 12/03/2026 10:52:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isaac Nathan de Souza Tomaz Ferreira
Engenheiro Civil – CREA/BA 051897874-5
Matrícula 30552-0



MATRIZ DE RISCO

ITEM	RISCO 01	
R01	RISCO	JUSTIFICATIVA INSUFICIENTE PARA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS
	Probabilidade	Muito Baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	Estudos inconsistentes de planejamento
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Verificação criteriosa dos requisitos da contratação por meio de interação com área técnica e controle interno	Equipe de planejamento da contratação
2	Treinamento da equipe de planejamento	Equipe de Planejamento da contratação
3	Na hipótese de existir contrato, verificação do histórico do contrato anterior	Equipe de Planejamento

1.1 TRATAMENTO DE RISCOS

1.1.2 RISCOS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ITEM	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Verificação do erro cometido no processo de justificação	Equipe de planejamento e Equipe técnica
2	Melhora das justificativas em documentos subsequentes do fluxo de planejamento de contratação	Equipe de planejamento e Equipe técnica
3	Melhora do método de comunicação entre a equipe de planejamento e o setor especialista por meio de padrões definidos	Equipe de planejamento e Equipe técnica
4	Caso exista registro do histórico de contrato, verificar a sua eficácia no que tange aos requisitos do sistema, caso contrário, estabelecer e implantar um método de registro eficaz de controle do histórico do contrato	Equipe de planejamento e Equipe técnica

ITEM	RISCO 02	
R 02	Risco	ATRASO NO PROCEDIMENTO FORMAL DE CONTRATAÇÃO
	Probabilidade	Muito baixa



	Impacto Dano 01	Pequeno Atraso no recebimento dos equipamentos
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Verificação criteriosa dos prazos e cobranças antecipadas dos responsáveis pelas tarefas de fluxo do processo de contratação	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe da Comissão de Contratação/Agente
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Verificar a pendência e responsáveis, retomar ou recomeçar o processo, com a urgência que o caso requer	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe da Comissão de Contratação/Agente

ITEM	RISCO 03	
R 03	Risco	INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
	Probabilidade	Muito baixa
	Impacto	Pequeno
	Dano 01	Atraso no processo licitatório
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Cumprimento dos elementos formais do processo licitatório, verificando se há orçamento disponível para a contratação no exercício financeiro	Equipe de Comissão de Contratação e Coordenação Administrativa, com o auxílio do Setor de Finanças
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Em caso de cancelamento total do procedimento licitatório, elaborar outro processo de compra, com a urgência que o caso requeira	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe da Comissão de Contratação/Agente

2. RISCOS DO PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL

ITEM	RISCO 04	
R 04	Risco	ATRASO NO INÍCIO E ENTREGA DO SERVIÇO PELA EMPRESA VENCEDORA
	Probabilidade	Moderada
	Impacto	Moderado a Severo
	Dano 01	Baixo, pois sendo um serviço com lote único, haverá apenas uma empresa contratada



ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Elaborar cronograma de atividades da empresa	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe da Comissão de Contratação/Agente Equipe Técnica e Setor de Engenharia
2	Elaborar e usar documento oficial de comunicação	Equipe de Planejamento e Equipe de Fiscalização
3	Comunicar à empresa vencedora os prazos para a entrega, visando a entrega da obra ou prestação do serviço com celeridade e adequação técnica	Equipe de Planejamento e Equipe de Fiscalização
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Cobrar os responsáveis, aplicando as penalidades em caso de atrasos e suas reiterações	Equipe de Planejamento e Equipe de Fiscalização

PONTOS RELEVANTES DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO	SITUAÇÃO
1 – Há orçamento disponível para a contratação no exercício financeiro	SIM
2 – No caso de contratação que possa se estender por vários exercícios, há perspectiva de provimento de recursos ao longo desses exercícios	SIM
3 – a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada	SIM
4 – todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão	SIM
5 – as quantidades de itens a contratar serão coerentes com a demandas previstas	SIM
6 – a análise de mercado foi adequadamente realizada e demonstrou haver capacidade do mercado em atender à necessidade de negócio	SIM
7 – a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada	SIM
8 – as estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis, caso existam	SIM, está incluída no valor total do serviço
9 – a solução para contratar está devidamente descrita, incluindo todos os elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos e para atender à forma de parcelamento, se for o caso	SIM
10 – Há justificativa para o parcelamento ou não da solução, bem como para a forma de parcelamento, se for o caso	Não haverá parcelamento do serviço
11 – os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente discutidos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito à impactos ambientais positivos	SIM



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



12 – os impactos esperados com a implantação e operação da solução foram identificados e as providências para adequar o ambiente ao órgão forma planejadas e são consideradas viáveis	SIM
13 – os riscos relevantes foram adequadamente levantados e devidamente mitigados	SIM
14 – a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável	SIM
15 – há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução e há expectativa de que apoiará a construção do Termo de Referência ou do Projeto Básico e apoiará o esforço da gestão do contrato	SIM

Em face do quanto exposto e considerando que as respostas referentes à lista de checagem acima foram satisfatórias, sem qualquer observação contrária, levando-se, inclusive, em consideração que o planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas formuladas, principalmente observando-se os benefícios pretendidos, em decorrência dos riscos envolvidos, RECOMENDA-SE o prosseguimento no andamento da tramitação, com o respectivo procedimento administrativo licitatório ou, se for o caso, a contratação direta, por Dispensa de Licitação, face à decretação de Situação de Emergência em decorrência do quanto manifestado no Decreto.

Vitória da Conquista – BA, em 11 de março de 2026.

g vb

Documento assinado digitalmente
THIAGO BALEEIRO DE SOUSA
Data: 12/03/2026 10:56:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Baleeiro de Sousa

Engenheiro Civil – CREA/BA 3000067749

Matrícula 30760-6



EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025



DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL

dom.pmvc.ba.gov.br



Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMG
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM





SUMÁRIO

EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA - 03 DE MARÇO DE 2026

DECRETO

DECRETO Nº 24.131, DE 03 DE MARÇO DE 2026.



3

3



EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA - 03 DE MARÇO DE 2026



DECRETO

DECRETO Nº 24.131, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Declara situação de emergência para áreas do perímetro urbano do Município de Vitória da Conquista – BA (Bairros Alto Maron, Bateias, Boa Vista, Campinhos, Espírito Santo, Jurema, Recreio, Lagoa das Flores e Zabelê), e no perímetro rural (Distritos Bate Pé, Pradoso, José Gonçalves e São João da Vitória), atingidas por Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 154, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 2º, inciso XIV, e 29 do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e demais disposições legais vigentes; e

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Meteorologia – INMET publicou avisos de Chuvas Intensas amarelo e laranja durante o período de chuvas, iniciando em 20/02/2026, evoluindo para alerta vermelho em 28/02/2026 (Grande Perigo) para acumulados de chuva, para diversos municípios, nos quais se inclui Vitória da Conquista, com riscos potenciais de chuva que pode chegar a 60 mm/h ou 100 mm/dia, ventos intensos (60-100 km/h), risco de corte de energia elétrica, queda de galhos de árvores, alagamentos e de descargas elétricas;

CONSIDERANDO que a precipitação excessiva no perímetro urbano do Município (especialmente nos Bairros Alto Maron, Bateias, Boa Vista, Campinhos, Espírito Santo, Jurema, Recreio, Lagoa das Flores e Zabelê), e no perímetro rural (especialmente nos Distritos Bate Pé, Pradoso, José Gonçalves e São João da Vitória), poderá se estender, com previsão de novos temporais;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrência de enchentes e alagamentos, que podem provocar danos pessoais e materiais aos cidadãos atingidos por este desastre natural;

CONSIDERANDO que a infraestrutura urbana do Município ainda não conta com um sistema eficiente de drenagem e, por esta razão, os danos causados pelas enxurradas são expressivamente amplificados, tendo em vista ainda a precipitação significativa por 18 (dezoito) dias ininterruptos, entre 13 de fevereiro de 2026 e 02 de março de 2026, acumulando números na ordem de aproximadamente 285,67 mm, em alguns pontos do município;

CONSIDERANDO que a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil recomendou ações emergenciais voltadas para minorar os efeitos das chuvas; e

CONSIDERANDO a Portaria do MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, a Portaria do MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, e Parecer Técnico nº 01/2026, este último anexo a este Decreto, que classificou a situação de emergência quanto à intensidade como de nível II (desastre de média intensidade), conforme art. 5º, inciso II, da referida portaria, sendo um desastre gradual, tendo em vista o desencadeamento de eventos adversos de agravamento lento e progressivo;



DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal provocada pelo excesso de Chuvas (COBRADE 1.3.2.1.4), caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.



Parágrafo único. A situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida em Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e fica autorizado o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, adaptado à situação real.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelas chuvas intensas.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Far-se-á, por meio de procedimento de dispensa de licitação, a aquisição de bens e serviços destinados, exclusivamente, ao atendimento das situações de emergência que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias ao atendimento das famílias atingidas pelas chuvas.

Art. 7º Este Decreto vigorará por 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 03 de março de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
<http://www.pmvc.ba.gov.br/>
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
e-mail: defesacivil@pmvc.ba.gov.br
Tel. (77) 3229-3456/199



PARECER TÉCNICO Nº 01/2026

dom.pmvc.ba.gov.br

PROPOSTA/ORÇAMENTO: 57/2026 REV00

Cliente: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

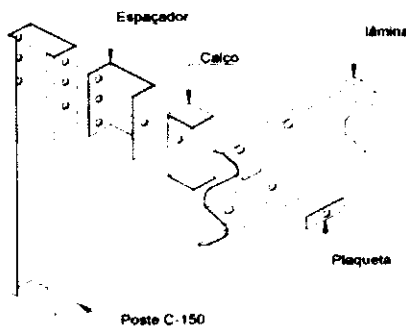
Contato: Darlan Tigre

CNPJ:
E-mail: darlantigrepmvc@gmail.com
Local do serviço: Vitória da Conquista, BA.

 Segue a **PROPOSTA** de serviço:

LOCAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de Cravadora bate-estaca com Operador e Mão de Obra Especializada para Instalação e Montagem de Defensas Metálicas (Guard Rail)	03	DIA	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
Mobilização e Desmobilização de equipamentos e materiais	934	KM	R\$ 12,90	R\$ 12.048,60
Veículo utilitário mob/operador/obra	934	KM	R\$ 2,50	R\$ 2.335,00
Conjunto de Defesa Metálica Simples Semi Maleável Conforme norma ABNT 6970/6971 e galvanização a fogo especial. NCM: 7308-90-10	600	MT	R\$ 340,00	R\$ 204.000,00
TOTAL				R\$ 231.883,60

Escopo do Material:



O CONJUNTO CONTÉM OS SEGUINTEs MATERIAIS

- 01 Lâmina Perfil W com 4,30m de comprimento total
- 01 Poste Perfil C-150 com 1,80m de comprimento
- 10 Conjuntos de Parafuso, Porca e Arruela M16x25
- 01 Conjunto de Parafuso, Porca e Arruela M16x50
- 01 Plaqueta com furação simples
- 01 Espaçoador Perfil U-150
- 01 Calço Perfil U-150



Isaque Nathan de Souza T. Ferreira
 CREA-BA 051897874-5
 Matrícula: 30552-0 PMVC

68



Forma de pagamento:

- 60% (sessenta por cento) na assinatura do contrato a título de sinal.
- O saldo restante será faturado, mediante a aprovação da medição enviada ao término dos serviços. A aprovação deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (dois) dias. Caso a medição não seja aprovada dentro do prazo estipulado, a fatura será emitida, não sendo permitido objeções que possam resultar no seu cancelamento, sendo o vencimento de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data de sua emissão.

Referente ao Faturamento:

- Serviços: O valor referente aos serviços e locação de equipamentos será faturado separadamente, por meio da emissão de fatura específica de serviços de locação.
- Venda de Materiais: Os materiais eventualmente fornecidos ao cliente (não inclusos na locação) serão faturados, por meio de Nota Fiscal de Venda de Materiais, seguindo a classificação fiscal e a natureza de cada item.

Termos E Condições De Execução

1. Responsabilidades da Contratada (Portal Eng. Solar)

Os seguintes custos e providências estão inclusos e são de responsabilidade da Portal Eng. Solar, já estando contemplados no valor total da Proposta:

1.1. Mão de Obra:

- Fornecimento de equipe especializada composta por Operador de Cravadora e Auxiliar de Montagem para a execução completa do serviço em jornadas diárias de 8 horas.

1.2. Fornecimento de Materiais:

- Providenciar no canteiro de obras a totalidade dos materiais necessários para a instalação (Postes C-150, Lâminas W, Espaçadores, Calços, Parafusos e Elementos Terminais).
- Frete e Logística de materiais: O valor proposto já contempla o fornecimento das defensas metálicas com frete incluso. A entrega será realizada sem custos adicionais de transporte, ficando a descarga dos materiais por conta do cliente.

2. Responsabilidades do Contratante

O Contratante é o único responsável pela providência dos seguintes itens, que não estão inclusos no valor desta proposta:

2.1. Preparação da Área:

- Execução da demarcação precisa dos pontos de cravação dos postes no alinhamento final.
- O fornecimento de ajudantes para a montagem das defensas metálicas, alinhamento e distribuição será de responsabilidade exclusiva da contratante.
- Garantir as condições mínimas de acesso e tráfego interno para o posicionamento e operação da cravadora.

2.2. Gestão de Tráfego e Licenciamento da Via:

- Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes (DER, DNIT, Concessionária) para a interdição e/ou paralisação parcial da via.
- Ser o responsável legal pelo planejamento, execução e manutenção do sistema de Siga e Pare e toda a sinalização viária temporária (cones, barreiras, bandeiras, etc.) exigida pela rodovia.

2.3. Segurança de Equipamentos:

- Disponibilizar e responsabilizar-se pela segurança e vigilância de um local seguro (pátio ou área cercada) para a guarda da cravadora hidráulica e demais bens da Portal Eng. Solar fora do horário de expediente.

2.4. Logística e Insumos:

- Combustível: Fornecimento de todo o óleo diesel e insumos energéticos necessários para a operação contínua dos equipamentos.

2.5. Alojamento e Alimentação:

- Fornecer hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar) para os colaboradores da Portal Eng. Solar durante todo o período de execução dos serviços.


Isaac Nathan de Souza T. Ferreira
CREA-BA 051897874-5
Matricula: 30552-0 PMVC

69



PROPOSTA/ORÇAMENTO: 57/2026 REV00

Cliente: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Contato: Darlan Tigre

CNPJ:

E-mail: darlantigrepmvc@gmail.com

Local do serviço: Vitória da Conquista, BA.

Segue a **PROPOSTA** de serviço:

LOCAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de Cravadora bate-estaca com Operador e Mão de Obra Especializada para Instalação e Montagem de Defensas Metálicas (Guard Rail)	03	DIA	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
Mobilização e Desmobilização de equipamentos e materiais	934	KM	R\$ 12,90	R\$ 12.048,60
Veículo utilitário mob/operador/obra	934	KM	R\$ 2,50	R\$ 2.335,00
Conjunto de Defesa Metálica Simples Semi Maleável Conforme norma ABNT 6970/6971 e galvanização a fogo especial. NCM: 7308-90-10	600	MT	R\$ 340,00	R\$ 204.000,00
TOTAL				R\$ 231.883,60

Escopo do Material:

O CONJUNTO CONTEM OS SEGUINTE MATERIAIS

- 01 Lâmina Perfil W com 4,30m de comprimento total
- 01 Poste Perfil C-150 com 1,80m de comprimento
- 10 Conjuntos de Parafuso, Porca e Arruela M16x25
- 01 Conjunto de Parafuso, Porca e Arruela M16x50
- 01 Plaqueta com furação simples
- 01 Espaçoador Perfil U-150
- 01 Calço Perfil U-150





OBS:

- Locação mínima de 03 diárias.
- Prazo de mobilização: A contagem do prazo terá início após a assinatura do contrato e a confirmação do pagamento da entrada (sinal). Em situações que envolvam fornecimento de materiais pelo Portal Engenharia Solar, o prazo de mobilização será adequado de acordo com o período necessário para o recebimento dos itens indispensáveis para início dos serviços.
- Valor mencionado acima faz referência a locação de 01 equipamento.
- Condições Comerciais e Reajustes: Os preços basciam-se nos custos atuais do aço. Caso ocorra variação superior a 2% no índice de mercado entre a proposta e o pedido, a Portal Engenharia Solar reserva-se o direito de reequilibrar (reajustar) o valor.
- Esta proposta não considera elaboração de programas específicos para a obra (PGR, PCMSO e LTCAT) e não considera existência de acordo coletivo de trabalho (ACT) específico. Elaboração de programas específicos será cobrada à parte, pelo valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). e caso haja ACT específica, os itens que onerem a contratada além da convenção coletiva de trabalho (CCT) serão adicionados à medição com adicional de 50% ao custo direto.
- A descarga de todos os materiais no destino é de responsabilidade exclusiva e integral do Comprador. Este deverá disponibilizar, por sua conta e risco, mão de obra especializada e equipamentos adequados (como caminhão munck ou empilhadeiras) para a retirada do material do veículo transportador.
- A execução do objeto desta proposta ocorrerá regularmente em jornadas de trabalho de 8 horas por dia, de segunda-feira a sexta-feira, sendo uma hora destinada ao almoço. Trabalhos realizados fora deste horário, ou em feriados, serão contabilizados como horas extras de equipamento, e deverão ser remunerados conforme a taxa estabelecida de R\$ 700,00 (Setecentos reais) por hora extra.
- Assim que solicitada a mobilização do equipamento, fica estabelecido que a contratante está ciente de que condições climáticas, fenômenos da natureza ou quaisquer outros impedimentos que impossibilitem a realização dos serviços pela contratada, PORTAL ENG SOLAR, não isentam a contabilização da locação, com as diárias sendo contadas a partir da chegada da máquina à obra.
É responsabilidade da contratante garantir frente de serviço adequada para as equipes mobilizadas. Caso a(s) equipe(s) da PORTAL ENG SOLAR fique(m) ociosa(s) por falta de frente de serviço, isso não isenta a contabilização da locação, sendo as diárias computadas normalmente, independentemente da liberação de acesso ao site. Essa regra se aplica inclusive em situações como vistoria dos equipamentos, integração de funcionários, terraplenagem, entre outros. Assim, a contratante permanece responsável pelo pagamento regular da locação durante tais períodos.

Validade da proposta: 10 dias a contar da data da mesma.

Salto - SP, 10 de março de 2026.

Atenciosamente,

Portal Eng. Solar
CNPJ: 24.453.211/0001-48

Isaac Nathan de Souza T. Ferreira
CREA-BA 051897874-5
Matricula: 30552-0 PMVC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.453.211/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2016
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PORTAL ENGENHARIA SOLAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
-------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BATALHA DE ITORORO	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 13.329-430	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL DO LAGEADO	MUNICÍPIO SALTO	UF SP
--------------------------	----------------------------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PORTALENGSOLAR.COM.BR	TELEFONE (11) 9634-4342/ (19) 3875-1381
----------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2020
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2026** às **15:40:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

71



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.453.211/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2016
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PORTAL ENGENHARIA SOLAR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BATALHA DE ITORORO	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 13.329-430	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL DO LAGEADO	MUNICÍPIO SALTO	UF SP
--------------------------	----------------------------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PORTALENGSOLAR.COM.BR	TELEFONE (11) 9634-4342/ (19) 3875-1381
----------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2020
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2026** às **15:40:03** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

ORÇAMENTO Nº 2445

10/03/2026

Proposta comercial para FORNECIMENTO, TRANSPORTE e INSTALAÇÃO de dispositivos de segurança viária, em sua obra em Vitória da Conquista – BA



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA	Nome fantasia:	PREFEITURA DE VITORIA DA CONQUISTA
CNPJ/CPF:	14.239.578/0001-00	Endereço:	PRACA JOAQUIM CORREIA, 55 - SEDE
CEP:	45000-600	Cidade/UF:	Vitória da Conquista/BA
Telefone:		E-mail:	

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Defensa metálica semi-maleável SIMPLES modelo dupla onda <i>Simples, dupla onda, produzidas de acordo com a Norma ABNT - NBR 6970/6971.</i>	mts	600,00	480,00	288.000,00
TOTAL			600,00		288.000,00

SERVIÇOS

ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento (<i>verba</i>)	1,00	11.500,00	11.500,00
TOTAL			1,00	11.500,00

PRODUTOS: 288.000,00
SERVIÇOS: 11.500,00
TOTAL: R\$ 299.500,00

OBSERVAÇÕES

Pagamento dos serviços: 28 dias após instalação e medição dos serviços.

Prazo de entrega: 10 dias após chegada no local de instalação. Data de instalação: 30 dias após ordem de serviço.

Atenciosamente,

TRANSIT
SOLUCOES VIARIAS
LTDA:16433110000
187

Assinado de forma digital por TRANSIT SOLUCOES VIARIAS LTDA:16433110000187
Dados: 2026.03.10 11:35:03 -03'00'

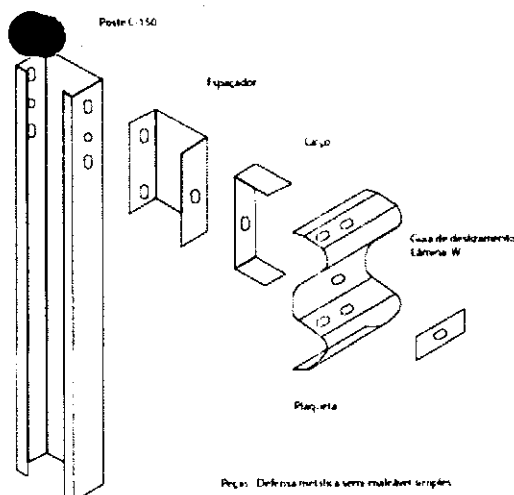
Ass: Nathanael Souza de Ferreira
CREA: BA 051897874-5
Inscrição: 30552-0 PMVC

Defensa metálicas semi-maleável ABNT6970/6971

As defensas metálicas são um dos dispositivos de contenção veicular existentes no mercado.

A defesa metálicas semi-maleável é um tipo de contenção veicular formada por uma só linha de lâminas e suportada por uma única linha de postes.

- Galvanizada a fogo (Lâmina perfil "W" c/ 4,0 metros de comprimento útil)
- Produzidas conforme norma ABNT NBR 6970/6971.
- Acompanha os seguintes itens: 1 poste perfil 'C-150' c/ 1,80 metros de comprimento; 1 espaçador perfil 'U-150'; 1 plaqueta com furação simples; 1 calço perfil 'U-150'; 10 conjuntos de parafusos, porcas e arruelas M-16 X 25; 1 conjunto de parafuso, porca e arruela M-16 X 50; Lamina com espessura de 3mm.

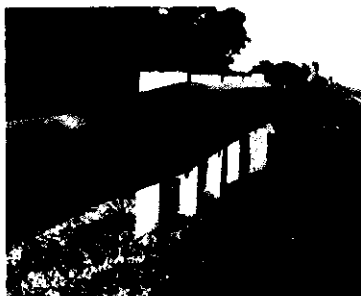


TIPOS DE ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES DAS DEFENSAS

TERMINAL TIPO A



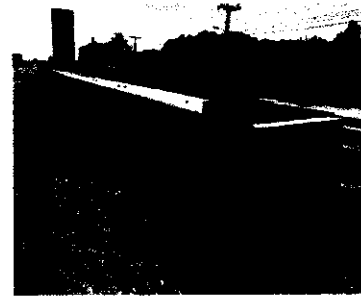
TRANSIÇÃO



TERMINAL TIPO C



TAE



Fica a critério do projetista a escolha dos tipos de terminais nas extremidades das lâminas. Sugerimos consultar a NBR15486/6971.



TRANSIT

Dúvidas entrar em contato.
Arq. Urb. João Paulo
31.3243.9889 - 31.98401.7016
joaopaulo@transitmg.com.br

Maac. Nathan de Souza T. Ferreira
CREA-BA 051897874-5
Patente 30552-0 PNVIC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.433.110/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2012
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TRANSIT SOLUCOES VIARIAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSIT	PORTE ME
----------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
37.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOUTOR JOSE ANTERO MONTEIRO	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 32.260-610	BAIRRO/DISTRITO VERA CRUZ	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSOS3@CSFONLINE.COM.BR	TELEFONE (31) 3466-2729
-----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2012
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2026** às **16:08:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PEREIRA GOMES ALUGUÉIS E ESQUADRIAS LTDA



Vitória da Conquista, 11 de Março de 2026.

À
Prefeitura Municipal de Vit. da Conquista
Pçª. Joaquim Correia, 55 Centro
Vitória da Conquista - Ba.

Prezados Senhores:

Atendendo a solicitação de V. Sª, estamos apresentando nossa proposta para confecção e montagem de 640.00m linear de conjunto defensas certificada H1 AW4 (Guard rail) conforme a seguir:

PREÇO:

VALOR GLOBAL.....R\$ 286.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À combinar.

PRAZO DE ENTREGA

De 25 a 35 dias.

VALIDADE DA PROPOSTA:

05 DIAS.

Sem mais para o momento, agradecemos pela preferência e subscrevemo-nos.

Atenciosamente

SIMACOL Pereira Gomes Alug. e Esq. Ltda

Isaac Nathan de Souza T. Ferreira
CREA-BA 051897874-5
Matricula: 30552-0 PMVC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.445.340/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2008
NOME EMPRESARIAL PEREIRA GOMES ALUGUEIS E ESQUADRIAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIMACOL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JEQUIE	NÚMERO 299	COMPLEMENTO A
CEP 45.030-030	BAIRRO/DISTRITO IBIRAPUERA	MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMACOLPG@GMAIL.COM	
TELEFONE (77) 3422-3302		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2026 às 16:03:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.470.498/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2018
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RA SINALIZACAO VIARIA E AEROPORTUARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RA SINALIZACAO VIARIA E AEROPORTUARIA	PORTE ME
----------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO FAZ BOA HORA	NÚMERO 165	COMPLEMENTO JARDIM ALIANCA
-----------------------------------	----------------------	--------------------------------------

CEP 44.330-000	BAIRRO/DISTRITO BOA HORA	MUNICÍPIO SAO GONCALO DOS CAMPOS	UF BA
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@RASINALIZACAOVIARIA.COM.BR	TELEFONE (71) 9155-3788
-------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2018
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2026** às **15:50:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Salvador, 11 de março de 2026

A
Prefeitura Vitória Conquista
Att: Dr. Isaac Tomaz
Referente: Serviço de Fornecimento e Instalação de Defesa Metálica
Local: Vitória Conquista
Proposta N. ° 0203/26

A **EMM CARVALHO**. Tem a satisfação de apresentar sua proposta para execução dos serviços e / ou fornecimento de materiais, de acordo com as condições a seguir.

PLANILHA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Unid.	Qty	V. Unit. R\$	Total em R\$
1.0	Defensa Metalica				
1.1	Fonecimento e Instalação de Defesa Metalica	m	600,00	R\$ 340,00	R\$ 204.000,00
1.2	Ancoramento de Defesa Metalica	m	48,00	R\$ 340,00	R\$ 16.320,00
2.0	Mobilização	vb	1,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	TOTAL GERAL				R\$ 226.320,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:


- ✓ Prazo de entrega: A combinar
- ✓ Forma de pagamento: 50% na aprovação e saldo restante com 10 dias após conclusão
- ✓ DADOS BANCARIO: CORA SCFI AG: 6152237-5 PIX: emmcarvalho05@gmail.com
- ✓ Validade da proposta: 10 dias.

Colocamo-nos ao dispor de V. S^a, para quaisquer esclarecimentos técnicos que se tornem necessário.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

EMM CARVALHO
Edson F. Carvalho
Cel.: (71) 99182-4226
Marcio Henrique C. Santana
Cel.: (71) 98745-4307



Isaac Nathan de Souza T. Ferreira
CREA-BA 051897874-5
Matricula: 30552-0 PMVC

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

EDSON MANOEL MONTEIRO FERREIRA CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/10/2002, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 865.668.765-45, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07760551020, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HAROLDO CAINO, 64, SUSSUARANA, SALVADOR, BA, CEP 41215820, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Tendo como nome fantasia EMM CARVALHO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: TRAVESSA SANTA MARIA, 17, ANDAR:1, RECANTO DOS EUCALIPTOS, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-268.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Req: 81500002357023

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/07/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206784435 em 25/07/2025

Protocolo 257918116 de 25/07/2025

Nome da empresa EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206784435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 373469255374860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**



- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.
- 4391-6/00 - obras de fundações.
- 4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

EDSON MANOEL MONTEIRO FERREIRA CARVALHO, com 400.000 (quatrocentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a EDSON MANOEL MONTEIRO FERREIRA CARVALHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore," observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Req: 81500002357023

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/07/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206784435 em 25/07/2025

Protocolo 257918116 de 25/07/2025

Nome da empresa EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206784435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 373469255374860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFkoagmRsoATT-2zEhEkM-bX-1Y0df3uh11Q0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86566876545-EDSON MANOEL MONTEIRO FERREIRA CARVALHO

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade será dissolvida.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SIMOES FILHO - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 81500002357023

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/07/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206784435 em 25/07/2025

Protocolo 257918116 de 25/07/2025

Nome da empresa EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206784435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 373469255374860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FFkoagmRSOATt-2zEHekm-bk-lV0df3uh1iQ0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 86566876545 - EDSON MANOEL MONTEIRO FERREIRA CARVALHO

O sócio lavra o presente instrumento.

SIMÕES FILHO-BA, 11 de julho de 2025.

EDSON MANOEL MONTEIRO FERREIRA CARVALHO

Req: 81500002357023

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/07/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206784435 em 25/07/2025

Protocolo 257918116 de 25/07/2025

Nome da empresa EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206784435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 373469255374860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
PROTOCOLO	257918116 - 25/07/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

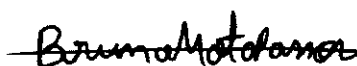
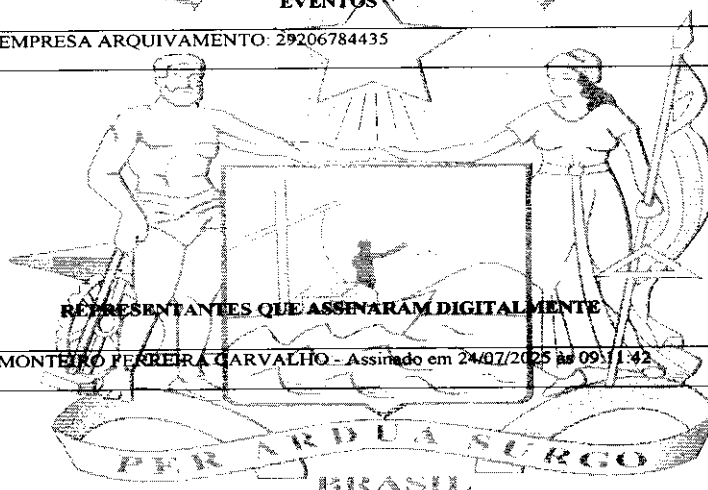
NIRE 29206784435
CNPJ 61.926.016/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206784435 DE 25/07/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 25/07/2025

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 29206784435

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 86566876545 - EDSON MANOEL MONTEIRO FERREIRA CARVALHO - Assinado em 24/07/2025 às 09:11:42



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/07/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206784435 em 25/07/2025

Protocolo 257918116 de 25/07/2025

Nome da empresa EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29206784435

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 373469255374860

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.926.016/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2025
NOME EMPRESARIAL EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMM CARVALHO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV SANTA MARIA	NÚMERO 17	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 43.700-268	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DOS EUCALIPTOS	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO
UF BA	TELEFONE (71) 9186-4232	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMMCARVALHO05@GMAIL.COM	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2026 às 11:23:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 61.926.016/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:30:34 do dia 30/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2026.

Código de controle da certidão: **9B50.12ED.3A67.AFF5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 61.926.016/0001-14
Razão Social: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: TV SANTA MARIA 17 ANDAR 1 / RECANTO DOS EUCALIP / SIMOES FILHO / BA / 43700-268

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2026 a 28/03/2026

Certificação Número: 2026022713166438963415

Informação obtida em 11/03/2026 15:08:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.926.016/0001-14
Certidão n°: 15590655/2026
Expedição: 11/03/2026, às 14:58:23
Validade: 07/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 61.926.016/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

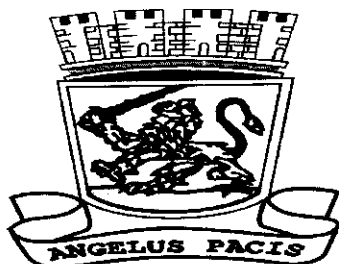
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA

Endereço: Travessa Santa Maria Nº17 - ANDAR 1 - RECANTO DOS EUCALIPTOS - Simões Filho-BA CEP: 43700-268

CPF/CNPJ: 61.926.016/0001-14

Data de emissão: 11/03/2026 Validade: 09/06/2026

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
<https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acaoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105>

Chave de Validação WEB: **650042c3**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261215106

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	61.926.016/0001-14

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DO CADASTRO ECONÔMICO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Nº 184 / 2025

Razão Social: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA

Endereço: Santa Maria

Nº: 17

CEP: 43700-268

Complemento: ANDAR 1

Bairro: RECANTO DOS EUCALIPTOS

Atividade Principal

011102 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

Atividade(s) Secundária(s)

004120400 Construção de edifícios

004213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

004313400 Obras de terraplenagem

004329103 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria

004391600 Obras de fundações

004399104 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

Serviço(s)

07.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

14.06 INSTALACAO E MONTAGEM DE APARELHOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTA

7.05 REPARACAO, CONSERVACAO E REFORMA DE EDIFICIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGENERES (EXCETO O FOR

7.10 LIMPEZA, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, IMOVEIS, CHAMINES, PISCINAS, PAR

Dados Fiscais da Inscrição

Inscrição Municipal: 32807

CPF/CNPJ:

61.926.016/0001-14

Insc.

Estadual:

Processo de Insc.:

Data de Emissão: 28/08/2025

Data Abertura:

004146/2025

Validade: 28/03/2026

25/07/2025

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://simoefilho.ba.gov.br/> através do código de validação 879fef6a



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01142699E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 12/03/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 61.926.016/0001-14
Endereço: TV SANTA MARIA nº 17, BAIRRO RECANTO DOS EUCALIPTOS, MUNICÍPIO SIMOES FILHO - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 12 de março de 2026



Documento de Arrecadação
do Simples Nacional



CNPJ 61.926.016/0001-14	Razão Social EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA		
Período de Apuração Março/2026	Data de Vencimento 31/03/2026	Número do Documento 07.17.26072.5570128-5	Pagar este documento até 31/03/2026
Observações PGFN-SISPAR:015501412.UTILIZAR CODIGO DE BARRAS PA RA PAGAMENTO.			Valor Total do Documento 303,92

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1470	REC.DIVIDA ATIVA-CSLL-SIMPLES NACIONAL	11,57	2,31	2,09	15,97
1472	REC.DIVIDA ATIVA-PIS-SIMPLES NACIONAL	9,19	1,83	1,66	12,68
1469	REC.DIVIDA ATIVA-IRPJ-SIMPLES NACIONAL	13,23	2,64	2,40	18,27
1471	REC.DIVIDA ATIVA-COFINS-SIMPLES NACIONAL	42,40	8,48	7,69	58,57
1475	R D ATIVA -CONTRIB PREVID PATRONAL- SIMP NA	143,56	28,71	26,16	198,43
Totais		219,95	43,97	40,00	303,92

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85820000003 1 03920328260 0 90071726072 8 55701285996 1



CNPJ: 61.926.016/0001-14
Número: 07.17.26072.5570128-5
Pagar até: 31/03/2026
Valor: 303,92

Pague com o PIX





Emmc Carvalho Sinalização e Serviço Ltda

Cora SCFI - 403

Agência 0001 - Conta 6152237-5



CNPJ 61.926.016/0001-14

Acessar minhas empresas



Dados pessoais



Dados da empresa



Dicas de crédito



Plano Cora Pro

Novo



Aprovações pendentes



Perfis de acesso



Indique a Cora

Quem indica, amigo é! Compartilhe a Cora e ajude a eliminar tarifas e burocracias de outras empresas.



Início



Cartão



Gestão



Pix



Conta

CONFERE COM O ORIGINAL

Diego F. Salgado
SEINFRA / PMVC
Mat. 07.14805-4



DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº61.926016/0001-14, sediada na RUA SANTA MARIA, 1 ANDAR, BAIRRO: DOS EUCALIPTOS, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(O) EDSON MANOEL MONTEIRO FERREIRA CARVALHO, portador da carteira de identidade nº 2045425703 e do CPF nº 865.668.765-45, DECLARA que:

para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. declaração de reserva de cargos PcD e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SIMÕES FILHO, 12 DE MARÇO DE 2026

Edson Manoel Monteiro Ferreira Carvalho

Edson Manoel Monteiro Ferreira Carvalho
Socio/Gerente

FORNECER CÓPIA ORIGINAL
Diego
Diego F. Salgado
SEINFRA / PMVC
Mat. 07.14805-4



CT/051_1.03.0007

**TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO Nº 01
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de contrato:

- A. CONSTRUTORA BSM LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF.: 07.324.514/0001-41, sediada na Avenida Tancredo Neves, no 2539, Cond. CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, salas 1301 a 1308, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador – BA, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos pelo Sr. PEDRO AURÉLIO DE FREITAS ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o n. 018.510.395-20, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado,
- B. EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF.: 61.926.016/0001-14, com I.E Isento, sediada na Travessa Santa Maria, CEP: 43700268, Simões Filho - BA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) EDSON MANOEL MONTEIRO FERREIRA CARVALHO, inscrito (a) no CPF/MF sob o n. 865.668.765-45, doravante designada **CONTRATADA**,

As PARTES acima identificadas têm entre si, justo e acertado, a celebração do presente Termo Aditivo ao CT/051_1.03.0007, cujo objeto é a prestação de serviço de execução de sinalização horizontal e zebado, pintura de setas e símbolos e instalação de tachões, na obra CT 120/24 - IMP. TRECHO COMP NOVO COMPLEXO VIARIO SALVADOR, a ser regido pelas disposições constantes nas Condições Gerais abaixo detalhadas:

CONDIÇÕES GERAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e o ACRÉSCIMO de valor e/ou item ao contrato firmado entre as partes, em **21/07/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **30/09/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de **01/09/2025**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Unitário
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E ZEBRADO	M2	369,74	R\$26,00	R\$9.613,24
2	INSTALAÇÃO DE TACHÕES MONODIRECIONAL	UN	181,00	R\$49,00	R\$8.869,00
				Total	R\$18.482,24

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE CONCLUSÃO DO ADITIVO

5.1. Iniciando em **01/09/2025** e tendo encerramento no dia **30/09/2025**.

DS
RC

DocuSigned by
EMMFC
Assinado por: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA:61926016000114



CT/051_1.03.0007

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado, desde que não conflitem com as disposições alteradas neste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. As partes elegem o foro de Salvador - BA, para dirimir quaisquer questões direta ou indiretamente emergentes do presente Contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

Em pleno acordo, os representantes legais das partes firmam o presente em duas vias de idêntico teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais.

Cidade do Salvador/BA, em 01/09/2025

**CONTRATANTE
CONSTRUTORA BSM LTDA**

DocuSigned by:
EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS CARVALHO
Assinado por EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA-9289800114
CPF: 08089892042
Data e hora de assinatura: 11/11/2025 19:12:21 PST
O: C3SM - C3SM CONSTRUTORA Digital P1 A1
C: BR
Email: AC.BSM@C3SM.COM.BR
20251111191221

**CONTRATADA
EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Rafaela Chaves
01 _____
40E42BC14AE945E...
11/11/2025

02. _____

Relatório de análise de contratos

Contrato **CT/051_1.03.0007** Data Início **21/07/2025** Data Fim **21/09/2025** Data Prorrogação: Valor Inicial **14.496,00** Status Atual **Paralisado**

Nome Obra **CT 120/24 - IMP. TRECHO COMP NOVO COMPLEXO VIARIO SALVADOR** Valor Aditivo **0,00** Total Medido **14.316,00**

Fornecedor **EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA** Total Contratado **14.496,00** Saldo a Medir **180,00**

ITENS DO CONTRATO

Cód. Tarefa	Descrição	N. Aditivo	UN	Qtde Contratada	Valor Unitário	Total Contratado	Qtde Medida	Valor Medido
004.06.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E ZEBRADO	0	M2	369,00	26,00	9.594,00	369,00	9.594,00
004.06.03	PINTURA DE SETAS	0	UN	5,00	180,00	900,00	4,00	720,00
004.06.04	PINTURA DE SIMBOLOS "DÊ A PREFERENCIA"	0	UN	1,00	180,00	180,00	1,00	180,00
004.06.05	INSTALAÇÃO DE TACHÕES MONODIRECIONAL	0	UN	78,00	49,00	3.822,00	78,00	3.822,00
Total						14.496,00		14.316,00

ITENS MEDIDOS

Cód. Tarefa	Descrição	Período:	0001	Data Início	21/07/2025	Data Fim	31/07/2025	Data da Integração	13/09/2025	UN	N.Aditivo	Qtde Med	Qtde Acum	VL. Unitário	VL. Medido	Valor Medido Acumulado	Saldo a Medir
004.06.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E ZEBRADO									M2	0	181,74	181,74	26,00	4.725,24	4.868,76	
004.06.03	PINTURA DE SETAS									UN	0	4,00	4,00	180,00	720,00	180,00	
004.06.04	PINTURA DE SIMBOLOS "DÊ A PREFERENCIA"									UN	0	1,00	1,00	180,00	180,00	0,00	
Total											5.625,24	5.048,76					

ITENS MEDIDOS

Cód. Tarefa	Descrição	Período:	0002	Data Início	01/08/2025	Data Fim	31/08/2025	Data da Integração	UN	N.Aditivo	Qtde Med	Qtde Acum	VL. Unitário	VL. Medido	Valor Medido Acumulado	Saldo a Medir
004.06.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E ZEBRADO								M2	0	187,26	369,00	26,00	4.868,76	9.594,00	0,00
004.06.05	INSTALAÇÃO DE TACHÕES MONODIRECIONAL								UN	0	78,00	78,00	49,00	3.822,00	3.822,00	0,00
Total											8.690,76	13.416,00				

RETENÇÃO CONTRATUAL

Período	Valor Retido	%
0001	281,26	5,00 %
0002	434,53	5,00 %
Total	715,79	





CONSTRUTORA BSM LTDA

Relatório de análise de contratos

IMPOSTOS

Periodo	COFINS	INSS	IRRF	ISS	PIS	CSLL	SEST SENAT
0001	0,00	216,57	0,00	112,50	0,00	0,00	0,00
0002	0,00	334,59	0,00	173,82	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	551,17	0,00	286,32	0,00	0,00	0,00

RESUMO DO RELATÓRIO

Valor Inicial	Valor Aditivo	Valor Contrato	Total Médio	Total Saldo a Medir	Total Retido
14.496,00	0,00	14.496,00	14.316,00	180,00	715,79





CT/051_1.03.0007

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO

Pelo presente instrumento de contrato:

- A. CONSTRUTORA BSM LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF.: 07.324.514/0001-41, sediada na Avenida Tancredo Neves, no 2539, Cond. CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, salas 1301 a 1308, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador – BA, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos pelo Sr. PEDRO AURÉLIO DE FREITAS ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o n. 018.510.395-20, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado,
- B. EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF.:61.926.016/0001-14, com I.E Isento, sediada na Travessa Santa Maria, CEP: 43700268, Simões Filho - BA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) EDSON MANOEL MONTEIRO FERREIRA CARVALHO, inscrito (a) no CPF/MF sob o n. 865.668.765-45, doravante designada **CONTRATADA**,

As PARTES acima identificadas têm entre si, justo e acertado, a celebração do presente Contrato de Prestação de Serviços, a ser regido pelas disposições constantes no presente Quadro Resumo e nas Condições Gerais abaixo detalhadas:

1. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de execução de sinalização horizontal e zebado, pintura de setas e símbolos e instalação de tachões, a serem executados na obra CT 120/24 - IMP. TRECHO COMP NOVO COMPLEXO VIARIO SALVADOR.

1.1. Os serviços ora contratados serão executados conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Unitário
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E ZEBRADO	M2	369,00	R\$26,00	R\$9.594,00
2	PINTURA DE SETAS	UN	5,00	R\$180,00	R\$900,00
3	PINTURA DE SIMBOLOS "DÊ A PREFERENCIA"	UN	1,00	R\$180,00	R\$180,00
4	INSTALAÇÃO DE TACHÕES MONODIRECIONAL	UN	78,00	R\$49,00	R\$3.822,00
				Total	R\$14.496,00

1.2. Não estão contemplados no objeto do presente contrato os seguintes serviços: não se aplica.

1.3. Os anexos e as considerações descritos na CLÁUSULA SEGUNDA das condições gerais no item 2.1. não se aplicam a este Contrato.

2. PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora contratados deverão ser concluídos no seguinte prazo: início em **21/07/2025** e término em **21/09/2025**.

3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA**, a título de contraprestação pelos serviços prestados, um valor total estimado de **R\$14.496,00**, podendo sofrer variações para mais ou para menos.

3.1. O preço ora pactuado será apurado a partir de medição **MENSAL**, ficando ressalvado que, caso o valor das medições

DS
RC

DocuSigned by
EMMFC
Assinado por: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA:81926016000114



CT/051_1.03.0007

ultrapasse o valor total estimado, as Partes deverão firmar Termo Aditivo, a fim de formalizar os acréscimos pactuados.

3.2. Não estão contemplados no preço do presente dos serviços ora contratados, os seguintes itens: não se aplica.

3.3. Todos os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente de nº 6152237-5, agência 0001, mantida pela CONTRATADA, no Banco CORA SCFI de número 403.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS: Constituem obrigações além daquelas previstas nas Condições Gerais deste Contrato, o seguinte:

CONTRATADA: cumprir a legislação trabalhista e previdenciária, incluindo as normas regulamentadoras de segurança do trabalho; acatar as determinações da contratante .

5. ASSINATURA ELETRÔNICA: Para fins de assinatura eletrônica por parte da CONTRATADA, será designado o e-mail: emmcavalho05@gmail.com.

CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme especificado no Quadro Resumo.

1.2. A **CONTRATADA** prestará os serviços constantes do “caput” desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

1.3. Os serviços ora contratados deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências constantes dos documentos anexos ao Contrato, com os requisitos, prescrições e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.4. Os serviços ora contratados serão executados pelo regime de preço unitário, através de apuração em medições a serem realizadas por prepostos indicados pelas Partes.

1.5. Qualquer alteração no presente contrato, bem como modificação, ampliação ou redução de seu objeto, dependerá de prévia concordância da **CONTRATANTE** mediante assinatura de Termo Aditivo escrito, não podendo a **CONTRATADA** efetuar qualquer cobrança de serviços extraordinários que não estejam previamente aprovados e formalizados por Aditivo.

1.6. A **CONTRATADA** declara estar apta a fornecer mão de obra, materiais e equipamentos e a prestar os serviços contratados, bem como ser conhecedora das especificidades técnicas destes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE CONTRATO

2.1. Sem prejuízo dos termos estabelecidos neste instrumento, os documentos anexos são considerados partes integrantes e suficientes para, em complemento ao contrato, definir a extensão e o escopo dos serviços e, desta forma, reger a execução das atividades do **CONTRATADA**, dentro dos mais altos padrões da técnica atual. Integram a documentação anexa deste contrato:

(i) Anexo A - Memorial Descritivo dos Serviços;

(ii) Anexo B - Cronograma Físico-Financeiro dos serviços contratados com a devida assinatura das partes;

(iii) Anexo C - Proposta comercial da **CONTRATADA**, com a devida assinatura.

DS
RC

DocuSigned by
EMMC
Assinado por: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA.61926016000114



CT/051_1.03.0007

2.2. Em caso de divergências entre os documentos anexos, e o próprio Contrato, prevalecerá este último; em caso de divergências entre aqueles documentos serão as mesmas dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

3.2. O período máximo para conclusão do objeto do presente Contrato é aquele estabelecido no Quadro Resumo, sendo vedado à **CONTRATADA** resilir o Contrato antes do prazo pactuado, ou antes da conclusão do serviço contratado, sob pena de arcar com multa cominatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total máximo estimado e estabelecido no Quadro Resumo, além de perdas e danos porventura apuradas.

3.3. Somente serão admitidas prorrogações do prazo deste contrato, caso a **CONTRATANTE** seja obrigada, por ordem do Poder Público, a suspender temporariamente a execução do contrato principal, indicado no Quadro Resumo deste instrumento.

3.4. Em caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, das suas obrigações estabelecidas no item 3.2, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento à **CONTRATANTE** das seguintes penalidades:

(i) Em caso de falha ou atraso na execução de Serviços, multa diária não compensatória no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total máximo estimado e estabelecido no Quadro Resumo, devida desde a data em que tais falhas ou atrasos na execução dos Serviços sejam identificados pela fiscalização da **CONTRATANTE** até a data do adimplemento da obrigação;

3.5. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e sem a incidência de penalidade, resilir antecipadamente o contrato, mediante pagamento dos serviços já executados.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as disciplinas, regulamentos internos e as regras de conduta impostas pela **CONTRATANTE**, no bojo do contrato administrativo indicado no Quadro Resumo.

4.2. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

4.2.1. Executar os serviços contratados de acordo com o Objeto deste Contrato, nos prazos e condições aqui estabelecidos.

4.2.2. Facilitar a ação da Fiscalização da **CONTRATANTE**, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

4.2.3. Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, todo e qualquer serviço considerado inaceitável – considerando as normas técnicas em vigor e as imposições do Poder Público.

4.2.4. Manter, à frente dos serviços, representante específico para este contrato, credenciado por escrito, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante a **CONTRATANTE**.

4.2.4.1. O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá possuir comprovação de capacidade técnico-profissional condizente com o Objeto Contratual.

4.2.5. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias.

4.2.6. Na conclusão dos serviços, entregar limpa e desimpedida a área utilizada para as suas instalações.

4.2.7. Responsabilizar-se e fazer cumprir à risca as determinações contidas nas Normas Regulamentares pertinentes (NBR's e demais normas técnicas).

DS
RC

DocuSigned by
EMMFC
Assinado por: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA:81926019000114



CT/051_1.03.0007

4.2.8. A **CONTRATADA** permanecerá responsável pela qualidade dos Serviços prestados pelo período determinado no anexo A, mesmo após a sua aceitação pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a corrigi-los e/ou refazê-los, às suas próprias expensas, sempre que for constatada qualquer irregularidade ou problema que seja decorrência da prestação inadequada dos Serviços ou em desacordo com as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

4.2.9. As garantias previstas nesta Cláusula permanecerão válidas mesmo após a extinção deste Contrato, seja por que motivo for.

4.2.10. Emitir as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) perante o CREA, em relação a todos os serviços de sua responsabilidade.

4.3. Quanto ao pessoal:

4.3.1. Colocar, a disposição da **CONTRATANTE**, pessoal qualificado e com experiência comprovada nos serviços do objeto deste Contrato.

4.3.1.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços através de seus funcionários legalmente registrados, fardados, portando crachás, sendo-lhe vedado o uso da mão-de-obra dos funcionários da **CONTRATANTE**.

4.3.2. Responder pela supervisão e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.

4.3.2.1. Retirar do canteiro, providenciando a imediata substituição, de qualquer operário julgado inconveniente pela Contratante no prazo de 24 horas.

4.3.3. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os eventuais fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

4.3.4. Atender, pontualmente, aos encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, bem como pagar quaisquer adicionais ou verbas extraordinárias que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal. Responsabilizar-se pelo cumprimento da convenção coletiva de trabalho da categoria, bem como pelas demais normas coletivas trabalhistas.

4.3.5. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, bem como a documentação relativa a estes, conforme especificações contidas na Cláusula Nona.

4.3.6. Ser responsável pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e por quaisquer acidentes pessoais ou danos materiais e imateriais, inclusive a terceiros, dentro ou fora das áreas de trabalho. A contratada ainda será responsável pelos atos e/ou omissões de seus funcionários e prepostos utilizados no serviço do objeto deste Contrato.

4.3.7. Providenciar alojamento, transporte e alimentação aos seus empregados, zelando pela observância das normas de saúde e segurança aplicáveis;

4.3.8. Apresentar, mensalmente à **CONTRATANTE**: i) Ficha de registro ou cadastral de seus funcionários que prestam serviços no âmbito deste contrato. Na ausência de ficha cadastral, a **CONTRATADA** enviará lista com o nome completo, CPF, RG, CTPS, endereço, telefone e celular de cada um destes mesmos funcionários; ii) comprovantes de pagamento dos salários e encargos previdenciários e trabalhistas, relativos aos empregados que prestam serviço no âmbito deste contrato; iii) controles de frequência, declaração de benefício de vale transporte, acordo de compensação de jornada (se houver) e pagamento dos salários dos meses anteriores, referentes aos seus empregados que prestam serviço no âmbito deste contrato.

4.3.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventual multa imposta pelo Poder Público, em decorrência de eventual

DS
RC

DocuSigned by
EMMFL
Assinado por: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA 61926018000114



CT/051_1.03.0007

arguição de irregularidade na execução dos serviços.

4.4. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por qualquer defeito, erro, dano, falha e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços, sempre que a **CONTRATANTE** constatar que a **CONTRATADA** poderia ter evitado a situação através de seu efetivo gerenciamento, fiscalização, análise e/ou coordenação.

4.5. Ao término do Contrato, a **CONTRATADA** deverá devolver todos os documentos e informações que lhe sejam repassadas, em formato eletrônico e/ou impresso, respeitando o seu dever de confidencialidade tal como definido neste Instrumento.

4.6. A **CONTRATADA** obriga-se, por si e por seus colaboradores, a manter a mais estrita confidencialidade sobre os dados, trabalhos, projetos, rotinas internas e informações relacionados com o objeto deste Contrato, não os revelando a terceiros sem o prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE**, mesmo após o término do presente Contrato.

7. Quanto aos veículos, máquinas e equipamentos:

4.7.1. Disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos necessários à prestação do serviço, conforme previsto no Quadro Resumo, em perfeitas condições de uso e segurança, arcando com todas as despesas relativas aos referidos bens, a exemplo de tributos, taxas, despesas, combustível, manutenção preventiva e corretiva etc.

4.7.2. Coordenar e responsabilizar-se pelo(s) respectivo(s) operador(es) dos veículos, máquinas e equipamentos necessários à prestação do serviço.

4.7.3. Contratação apólice de seguro para todos os veículos, máquinas e equipamentos necessários à prestação do serviço, arcando com o respectivo prêmio e assumindo eventuais riscos em caso de sinistro não coberto pela seguradora.

4.7.4. Substituir imediatamente quaisquer veículos, máquinas e equipamentos necessários à prestação de serviço em caso de manutenção, avaria, sinistro ou qualquer evento que impossibilite a utilização dos referidos bens.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, com as observâncias da cláusula sexta do contrato.

5.2. Fornecer as informações, especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços.

5.3. Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

5.4. Proceder à aprovação/rejeição dos serviços executados.

6. CLÁUSULA SEXTA – REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços constantes neste Contrato pelos valores determinados no Quadro Resumo. O pagamento será feito a partir do envio e posterior aprovação das medições pela **CONTRATANTE** dos serviços, indicando corretamente o valor pactuado e o CEI da obra, respeitando-se o seguinte procedimento:

6.1.1. Para que o pagamento seja realizado, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento fiscal, juntamente com todos os comprovantes de recolhimento dos tributos exigidos por lei, cujo recolhimento esteja sob responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como os comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas relativas ao pessoal lotado na prestação dos serviços previstos neste contrato, tais como folha de pagamento devidamente quitada, termo de rescisão (se for o caso) e GFIP comprovando o depósito do FGTS e recolhimento das contribuições previdenciárias.

6.1.2. O atraso na apresentação da documentação indicada no item 6.1.1 acima prorrogará o prazo de pagamento do preço ora pactuado, até que seja suprida tal obrigação, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente contrato e ajuizamento de ação de consignação em pagamento.

DS
RL

DocuSigned by
EMMFC
Assinado por: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA:61928018000114



CT/051_1.03.0007

6.2. A Contratante efetuará as retenções tributárias cabíveis conforme legislação em vigor sobre cada pagamento efetivamente devido à **CONTRATADA**.

6.3. De cada pagamento efetivamente devido à **CONTRATADA**, será promovida pela **CONTRATANTE** a retenção para efeito de garantia contratual, nos termos do art. 455, parágrafo único da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT), no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre cada pagamento.

6.3.1. Os valores retidos serão restituídos após 6 (seis) meses da data de assinatura do Termo de Encerramento do contrato, desde que a **CONTRATADA** tenha arcado com todas as obrigações decorrentes do presente contrato, sobretudo em relação à garantia dos serviços prestados e ao cumprimento das obrigações e condenações trabalhistas porventura advindas, mantendo a **CONTRATANTE** indene de qualquer prejuízo potencialmente causado em decorrência da prestação de serviços ora contratada, ficando ressalvado que, caso existam ações judiciais ou procedimentos administrativos que envolvam a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, o prazo de devolução da retenção será prorrogado até a decisão final.

6.3.2. Os valores retidos poderão ser abatidos pela **CONTRATANTE** caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir com suas obrigações contratualmente pactuadas, especialmente se não refizer os serviços que tenham apresentado inconformidades a partir com o quanto determinado pela **CONTRATANTE** e se não arcar com eventuais prejuízos, multas e condenações trabalhistas porventura advindas em decorrência da prestação de serviços ora contratada.

6.3.3. O pagamento não presumirá verificação e aceite dos serviços a ponto de impedir a **CONTRATANTE**, após vistoria posterior, de exigir as correções verificadas em caso de imperícia, negligência ou imprudência. Por seu turno, a medição não presume verificação e aceite dos serviços a ponto de impedir a **CONTRATANTE**, após vistoria complementar, de exigir as correções verificadas em caso de imperícia, negligência ou imprudência.

6.3.4. Os valores devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** poderão ser integralmente retidos até que a **CONTRATADA** comprove o regular cumprimento das suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, nos termos deste instrumento.

6.3.5. Os valores fixados nesta cláusula abrangem os pagamentos de todas as obrigações das **CONTRATADAS** relacionadas com o presente contrato, inclusive e principalmente tributos de qualquer natureza, adicionais decorrentes da legislação trabalhista, equipamentos técnicos, materiais de consumo, mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, salários, honorários, alimentação, transportes internos e externos, além de todas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, que não tenham sido aqui expressamente declaradas como devidas pelo **CONTRATANTE**.

6.4. Em caso de inadimplemento ou descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 2 % (dois por cento) do valor máximo estimado deste Contrato e estabelecido no Quadro Resumo, a cada infração, obedecendo ao seguinte:

(i) O valor total da(s) multa(s) a que estará sujeita a **CONTRATADA**, nos termos do item acima não excederá a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado deste Contrato, estabelecido no Quadro Resumo.

6.5. Sem prejuízo das penalidades devidas nos termos do item 6.3, a **CONTRATADA** estará sujeita ao pagamento de indenização suplementar, nos termos do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

6.6. O preço deste Contrato só poderá ser modificado desde que haja alteração no Escopo do Contrato. Entretanto, qualquer alteração de preço e escopo deverá ser aprovado por ambas as partes, e será objeto de um Aditivo Contratual específico para este fim.

6.7. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, mantida pela **CONTRATADA**, conforme descrito no Quadro Resumo.

DS
RC

DocuSigned by
EMMFL
Assinado por: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA 81926016000114



CT/051_1.03.0007

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Os direitos e obrigações previstos neste Contrato, sejam em seus aspectos financeiros ou quanto aos serviços confiados à **CONTRATADA**, não poderão ser transferidos ou cedidos a terceiros, no todo ou em parte, a não ser com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

7.2. Fica expressamente pactuada a inegociabilidade com terceiros (Factory), das faturas e eventuais títulos de crédito emitidos no bojo do presente contrato, em razão das parcelas do preço devidas pelos serviços prestados, salvo prévia e expressa autorização concedida pela **CONTRATANTE**.

7.2.1. Fica expressamente vedado à Contratada colocar suas faturas, ainda que aprovada, em cobrança bancária, salvo mediante expressa, prévia e específica autorização da Contratante.

7.3. A autorização de subcontratação concedida pela **CONTRATANTE** não eximirá, em nenhuma hipótese, a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos serviços de obra civis, nem pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

8.1.1. Descumprimento de qualquer cláusula contratual, cometimento de reiteradas faltas ou de irregularidades praticadas na prestação dos serviços; nestes casos, sem prejuízo das cominações previstas neste instrumento e da apuração das perdas e danos decorrentes;

8.1.2. Paralisação dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, salvo, por motivo de força maior, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**;

8.1.3. Desatendimento às determinações emanadas pela **CONTRATANTE**, relativamente à prestação dos serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.1.4. Transferência parcial ou total do objeto do contrato a terceiros, sem prévia aprovação da **CONTRATANTE**;

8.2. A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

8.3. Este Contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, sem responsabilidade de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Se ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, tais como greves, catástrofes, incêndios, revoluções, guerras, medidas governamentais – inclusive a rescisão do contrato administrativo indicado no Quadro Resumo.

8.3.1.1. Havendo rescisão do contrato administrativo indicado o Quadro Resumo, este contrato também poderá ser rescindido pela contratante, sem que haja o direito a qualquer indenização ou compensação suplementar à **CONTRATADA**.

8.3.2. Se ficar evidenciado, a qualquer momento, que a **CONTRATADA** não iniciou, em tempo hábil, a execução do Contrato, ou deixou de tomar medidas necessárias ao seu exato cumprimento, dentro do prazo e demais condições estabelecidas;

8.4. Em caso de falência de processo falimentar, liquidação judicial ou extrajudicial da contratada.

8.5. Se a **CONTRATADA** infringir qualquer Cláusula ou Condição do Contrato, especialmente se der causa, por deficiências técnicas, a sucessivas devoluções de serviços, ou em quaisquer outras hipóteses previstas em lei.

DS
RC

DocuSigned by
EMMFC
Assinado por ENM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA:61926018000114



CT/051_1.03.0007

9. CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

9.1. Este contrato não gera qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes. Entretanto, ocorrendo o ajuizamento de qualquer ação judicial, instauração de procedimento administrativo ou notificação extrajudicial em face do **CONTRATANTE**, movida por credor, empregado, ex-empregado, subcontratado ou representante da **CONTRATADA**, esta responderá por toda e qualquer obrigação e/ou valor objeto de eventual condenação e/ou antecipação de valores indenizatórios, a exemplo do pagamento de verbas trabalhistas, indenizatórias, securitárias, fundiárias, custas judiciais, honorários advocatícios, perdas e danos, encargos previdenciários e fiscais, bem como por acordos judiciais.

9.2. A **CONTRATADA** responderá, ainda, por eventual auto de infração lavrado por qualquer autoridade pública, inclusive pelo Ministério Público do Trabalho e/ou Ministério do Trabalho e Emprego, decorrente das atividades descritas neste contrato, bem como por eventual penalidade, pecuniária ou não, dele decorrente.

9.3. O presente contrato não ensejará a criação de vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes e/ou seus prepostos, sendo de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todos e quaisquer encargos trabalhistas, fundiários e/ou previdenciários, relativos aos seus profissionais e representantes envolvidos na prestação dos serviços ora contratados.

9.4. Caso a **CONTRATANTE** arque com quaisquer das despesas descritas nos parágrafos anteriores, a **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar os respectivos valores em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação por escrito, acrescidos de juros moratórios simples de 1% (um por cento), e de correção monetária pelo INPC/IBGE.

9.5. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, em razão de eventuais condenações descritas em todos os itens desta cláusula, podendo descontá-los dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, sem prejuízo da correlata cobrança judicial.

9.6. Com o intuito de manter a transparência da relação negocial, a **CONTRATADA** obriga-se, **como condição para o pagamento das respectivas faturas emitidas no bojo do contrato**, a enviar os seguintes documentos à contratante:

- i) Ficha de registro ou cadastral de seus funcionários que prestam serviços no âmbito deste contrato. Na ausência de ficha cadastral, a **CONTRATADA** enviará lista com o nome completo, CPF, RG, CTPS, endereço, telefone e celular de cada um destes mesmos funcionários;
- ii) Envio mensal dos comprovantes de pagamento dos salários e encargos previdenciários e trabalhistas, relativos aos funcionários da empresa que prestam serviço no âmbito deste contrato;
- iii) Envio mensal dos controles de frequência, declaração de benefício de vale transporte, acordo de compensação de jornada (se houver) e pagamento dos salários dos meses anteriores, referentes aos seus empregados que prestam serviço no âmbito deste contrato.

9.7. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, em razão da não apresentação dos documentos enumerados no item anterior.

9.8. A **CONTRATADA** ficará obrigada, ainda, a ter ou contratar seguro de responsabilidade para acidente de seus funcionários, com apólice individual no valor mínimo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), incluindo despesas médico-hospitalares, em caso de acidentes ocorridos durante a execução do objeto do contrato, nas dependências do canteiro de obras ou fora dele.

9.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada, também, a indenizar a **CONTRATANTE** na hipótese em que lhe sejam causados danos e prejuízos materiais. O pagamento das eventuais perdas e danos causados poderá ser realizado por meio de compensação dos valores pagos à título de contraprestações das parcelas vincendas deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

DS
RC

DocuSigned by
EMMFL
Assinado por: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA.81926016000114



CT/051_1.03.0007

10.1. Este documento contém todos os compromissos das partes e substitui toda e qualquer proposta anterior, sobre as quais tem prevalência, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

10.2. As partes declaram, para fins de atendimento da legislação previdenciária, não existir, no âmbito deste contrato, nenhum empregado sujeito a atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física. Caso surjam serviços dessa natureza, a **CONTRATADA** tem ciência de que deverá solicitar ao Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho, a liberação de **trabalhos perigosos** que porventura surgirem durante o desenvolvimento das tarefas pertinentes à Construção Civil, podendo estas ser interrompidas caso não estejam dentro das Normas de Segurança adequadas à situação apresentada, e assim sendo, tal interrupção não irá provocar quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.3. O não exercício ou o atraso no exercício, por qualquer das partes contratantes, de qualquer direito, recurso, poder ou privilégio não configurará renúncia tácita. O exercício isolado ou parcial de qualquer direito, recurso, poder ou privilégio segundo este Contrato, não impedirá o exercício integral e posterior destes.

10.4. Qualquer disposição deste Contrato que seja considerada proibida, inválida ou inexecutável em nenhuma hipótese o invalidará como um todo. Caso qualquer uma das cláusulas do presente Contrato seja considerada proibida, inválida ou inexecutável, as partes comprometem-se a negociar em boa-fé a substituição desta cláusula por uma que seja válida e eficaz.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores.

11.2. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar o ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros.

11.3. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. As partes elegem o foro de Salvador - BA, para dirimir quaisquer questões direta ou indiretamente emergentes do presente Contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

Em pleno acordo, os representantes legais das partes firmam o presente em duas vias de idêntico teor e forma, para que produza os devidos efeitos legais.

Cidade do Salvador/BA, em 21/07/2025.

DS
RC

DocuSigned by
EMMF
Assinado por: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA.61926016000114



CT/051_1.03.0007

**CONTRATANTE
CONSTRUTORA BSM LTDA**

DocuSigned by:
EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA
Assinado por: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA (442824600-14)
CPF: 06.908978/0001
Endereço em Assinatura Digital: (01 20 37 107)
CNPJ: 06.908978/0001-14
E-mail: 06.908978@bsm.com.br
-ASSINATURA DIGITAL-

**CONTRATADA
EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:
Rafaela Chaves
01 46E42B014AE945E...
3/9/2025

02. _____

TERMO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO: ORDEM DE SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 100.0952.2025.0021593-91
PEDIDO SAP Nº: 4501012895

ALOCÇÃO DE RECURSOS

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº: 8000060056
FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS: PRÓPRIOS

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PELA EMBASA:

Nome do Profissional: Rafael Silva Martins
Formação: Engenheiro
Matricula: E-34355-2

PELA CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 61.926.016/0001-14
ENDEREÇO: TRAVESSA SANTA MARIA, 17, ANDAR:1, RECANTO DOS EUCALIPTOS, SIMOES FILHO, BA, CEP 43.700-268.
REPRESENTANTE LEGAL: EDSON MANOEL MONTEIRO FERREIRA CARVALHO
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 865.668.765-45

INFORMAÇÕES DO TERMO

OBJETO DO TERMO: Fornecimento e instalação de defensas metálicas em áreas de risco, como vias internas, visando proteção de pessoas e veículos. Inclui materiais, mão de obra e fixação adequada.
UNIDADE GESTORA DO OBJETO: Unidade MPE
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 31/07/2025
VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 50.000,00
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 30 DIAS

A **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA**, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 4ª Avenida, 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, representada na forma de seu Estatuto Social, celebra o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA: ORDEM DE SERVIÇO** com a empresa **CONTRATADA**, conforme qualificação constante no **PREÂMBULO** deste Termo, respeitadas as disposições da Lei nº 13.303/16, pelo RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA, com atualização publicada em Diário Oficial do Estado de 26/07/2022, e pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Termo é o indicado no **PREÂMBULO** deste Termo, cuja realização se dará por execução indireta, nos termos do processo de contratação direta e demais condições estabelecidas nesta OS.
- 1.2. Integram o presente Contrato, de forma indissociável e independentemente de transcrição, **proposta do contratado e termo de referência/projeto básico, processo de contratação direta e todos os seus anexos.**
 - 1.2.1. Caso a contratação decorra de processo de contratação direta, além dos documentos acima mencionados, compõem o presente contrato, todos os seus anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**, com os documentos que a compõem, bem assim as correspondências trocadas entre a **EMBASA** e a **CONTRATADA** no período compreendido entre a data do Processo de contratação direta e a assinatura deste Contrato, bem como ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 2.1 Pela execução dos serviços objeto deste Termo, a **EMBASA** pagará a **CONTRATADA** o valor global indicado no **PREÂMBULO** deste Termo.
- 2.2 Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de crédito em conta corrente, no **prazo de pagamento/adimplemento de até 30 (trinta) dias corridos**, contados do registro da entrada da respectiva Nota Fiscal/Fatura de Serviço junto ao Gestor da Contratação, apresentada em 02 (duas) vias, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de nova fatura devidamente corrigida.
- 2.3 A **CONTRATADA** não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Termo, salvo com a autorização prévia e escrita da EMBASA. A EMBASA não acatará para pagamento faturas, duplicatas



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silva Martins, Gerente de Unidade Finalística**, em 21/08/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00120951662** e o código CRC **53868778**.

Referência: Processo nº 100.18200.2025.0028427-29

SEI nº 00120951662



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/03/2026 15:22:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **61.926.016/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



VITÓRIA DA CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

www.pmvc.ba.gov.br



Protocolo – 56958/2026

CI nº 034/2026- SEINFRA

Vitória da Conquista, 13 de março de 2026.

Da: Coordenação Administrativa – SEINFRA

Para: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Att. Romar Souza Barros

Handwritten notes: 'SEINFRA', 'Para análise financeira', '13/03/26', and a signature. A stamp reads 'Romar Souza Barros, Sec. Municipal de Gestão e Inovação, Mat. 20695'.

Prezado,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a documentação para contratação de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para o fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, com postes metálicos, padrão DNIT, destinada à proteção lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas, no Município de Vitória da Conquista/BA, em extensão total estimada de 600,00 metros lineares, contemplando ambos os lados do canal, com a finalidade de mitigar riscos de acidentes, proteger a integridade física dos usuários da via e reduzir a possibilidade de queda de veículos no interior do canal, em razão de situação emergencial decorrente das fortes chuvas e dos recentes sinistros registrados no local. Segue em anexo toda documentação necessária para realização do certame.

Atenciosamente,

g vb

Documento assinado digitalmente
PAULO JOSE ROCHA SILVA
Data: 13/03/2026 09:42:01-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Paulo José Rocha Silva
Coordenação Administrativa
Mat. 309446

JACKSON
APOLINARIO
YOSHIURA:826927005
97

Assinado de forma digital
por JACKSON APOLINARIO
YOSHIURA:82692700597
Dados: 2026.03.13 09:51:48
-03'00'

Jackson Apolinário Yoshiura
Secretário da Infraestrutura Urbana
Mat. 24553-3

g vb

Documento assinado digitalmente
DIEGO FERREIRA SALGADO
Data: 13/03/2026 09:36:30-0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

Diego Ferreira Salgado
Coordenação Administrativa
Mat. 14805-4

Handwritten: 'A(o) Dept. Licitações', 'Para análise e providências', '18/03/26', and a signature.

Thiago Leal Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
Mat. 24.128-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
REQUISIÇÃO DE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

GEP: 56958/2026

Nº PRÉ EMPENHO: 3753

Nº EMPENHO:

DADOS ADMINISTRATIVOS

EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA

61.926.016/0001-14

OBJETO/DESCRIÇÃO: Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de defensas metálicas simples tipo W-beam galvanizadas, com postes metálicos, padrão DENIT, destinada à proteção lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas, no Município de Vitória da Conquista.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

2.129

33.90.39.00

500

R\$ 226,320.00

() Sim (x) Não
(X) Sim () Não

Dispensa

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2026

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
			R\$ 226,320.00		
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR TOTAL:	R\$				226,320.00

DEFERIMENTO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Assinatura da Coordenação Administrativa:

Assinatura do Secretário(a):

JACKSON
APOLINARIO
YOSHIURA:826927
00597

Assinado de forma digital
por JACKSON APOLINARIO
YOSHIURA:82692700597
Dados: 2026.03.12
14:50:01 -03'00'

PREENCHIMENTO DE ACOMPANHAMENTO - SEFIN

SALDO ORÇAMENTÁRIO [] SIM - [] NÃO SITUACÃO DEFERIDO [] INDEFERIDO
SALDO FINANCEIRO/COTA [] SIM - [] NÃO
É NECESSÁRIO CORREÇÃO NOS DADOS [] SIM - [] NÃO
REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA [] SIM - [] NÃO Encaminhar ao Setor Responsável para os devidos encaminhamentos.

OBSERVAÇÃO:

~~_____~~ ~~_____~~ ~~_____~~

Assinatura da Gerência de Execução Orçamentária:

Assinatura da Coordenação de Execução Orçamentária:

Suelen Andrade

Assinatura Coordenação Financeira:

Assinatura do Secretário Municipal de Finanças:

Rosa Cristina Aives Ataide
TESOUREIRA
Matricula: 24192-8

Rodolfo Cardoso Bellini
Sec. Municipal de Finanças
Mat. 98.438

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, declaro que a despesa prevista está adequada à Lei nº 14.133/2021, portanto incluída no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16º e 17º. O impacto orçamentário-financeiro não ultrapassará os dois exercícios subsequentes (se o impacto ultrapassar dois exercícios subsequentes deverão ser observados todos os aspectos relativos às despesas de duração continuada).

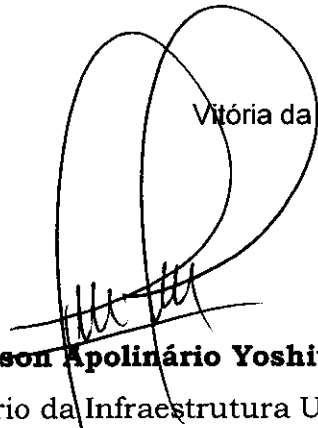
Informamos que a despesa prevista se refere à Dotação Orçamentaria (**Atividade 2.129, Elemento de Despesa 33.90.39.00, Fonte de Recursos 500**), cujo valor do impacto é de R\$ 226.320,00 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e vinte reais), no exercício vigente, conforme classificação orçamentária e financeira, abaixo:

CÓD. ÓRGÃO / UNIDADE EXECUTORA.	PROGRAMA / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
3500	2.129	33.90.39.00	500	R\$ 226.320,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 226.320,00

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para o empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento do saldo apresentado com outras despesas já existentes e novos processos em andamento.

Declaro, ainda, que os valores do impacto orçamentário-financeiro que ultrapassarem o exercício vigente serão incluídos nos valores das despesas do órgão que irão compor a LDO e a LOA para o exercício subsequente.

Vitória da Conquista (BA), 13 de março de 2026



Jackson Apolinário Yoshiura
Secretário da Infraestrutura Urbana
Mat. 24553-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEFIN - GABINETE DO SECRETÁRIO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEFIN - Gabinete do Secretário
Protocolo (Nº)	56958/2026
Data e hora	18/03/2026 10:57:06
Texto de envio	ontratação direta, por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para o fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, com postes metálicos, padrão DNIT, destinada à proteção lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas

Eliana Souza França
Responsável pelo envio

SEFIN - Gabinete do Secretário
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna ontratação direta, por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para o fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, com postes metálicos, padrão DNIT, destinada à proteção lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas SEFIN Eliana Souza França	À CMP-SEMG I, Por ordem do Secretário de Finanças, encaminho o pré empenho para análise e providências. Atenciosament [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
56958/2026

Data/Hora de origem:
18/03/2026 10:57:06

Local (Origem):
SEFIN - Gabinete do Secretário

Local (Destino):
SEMG I - Coordenação de Material e Patrimônio

Resp. (Recebimento)

SEMG I - COORDENAÇÃO DE MATERIAL E

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
GESTORES DESIGNADOS – TRIÊNIO 2026-2028

Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE GESTÃO	CARGA HORÁRIA
1	Círculo Escolar Integrado de Limeira	Liliane Santos Novais	036629	Diretora	40h
		Adriana Gomes Xavier	037463	Vice-Diretora	40h
		Adriana Soares Santos	155031	Vice-Diretora	40h

DECRETO Nº 24.137, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 154, incisos V e XXI, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei municipal nº 1.722, de 10 de novembro de 2010, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO o pedido constante da CI nº 017/2026-GAB/SMS, de 05 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

DECRETA:

1º Fica substituída a Sr.ª EDNEA DE MATOS GALVÃO pelo Sr. HERNANI SOUZA GALDINO, indicação de Conselheiro Titular, representante de Clubes de Serviço (Usuários do Serviço de Saúde).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de março de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 24.138, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já fundamentadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 5º Compete ao responsável pelo Núcleo de Contratações a distribuição interna dos processos administrativos entre os membros ora designados.

Art. 6º Fica expressamente revogado o Decreto municipal nº 22.568, de 05 de abril de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia .

Vitória da Conquista – BA, 06 de março de 2026

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 24.139, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Exoneração e Nomeações (Faz).

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonera(d)os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal, conforme indicado no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas nele especificadas.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas nele especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de março de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I
Relação de Servidores Exonerados

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Tipo de Provimento	Órgão Municipal	Data da exoneração
De ofício	Stephaine Andrade Campos	248980	Gerente de Cargos e Salários	Em comissão	SEMG	09/03/2026

ANEXO II
Relação de Pessoas Nomeadas

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 154, incisos V e XXI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, para atuarem nas contratações por meio de Concorrência, Leilão, Dispensas, Inexigibilidade, Procedimentos Auxiliares de Contratação, fundamentadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), a Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- a) o Sr. Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) a Sr.ª Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- c) o Sr. Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- d) a Sr.ª Giclei Pereira de Sousa, matrícula nº 01049-0;
- e) a Sr.ª Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- f) a Sr.ª Lella Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5;
- g) a Sr.ª Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- h) a Sr.ª Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-04926-8;
- i) o Sr. Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- j) o Sr. Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- k) a Sr.ª Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- l) a Sr.ª Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- m) a Sr.ª Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7.

Art. 2º A participação do servidor na Comissão ora instituída ocorrerá sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos ou funções ocupadas pelos servidores em seus órgãos de origem.

Art. 3º A participação na Comissão de Contratação ensejará a percepção de gratificação mensal, incumbindo à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação a fixação do respectivo montante, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º As decisões da Comissão Permanente deverão ser tomadas por, no mínimo, 03 (três) membros, sempre em número ímpar, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos integrantes servidores públicos do quadro permanente de licitações, salvo situação excepcional a ser devidamente motivada, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, na forma do art. 8º e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021.

dom.pmvc.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025



DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECTEL



Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMGI
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM



- 55) Plásticos para classificador
- 56) Pratos descartáveis
- 57) Pregador de roupas
- 58) Sacos plásticos
- 59) Tintas em geral
- 60) Tonner para impressora

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, 07 de janeiro de 2025.

Jônatan Nunes Meireles
Procurador-Geral do Município
Rafael Meira de Araújo
Coordenador do PROCON

PORTARIA SEINFRA Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 421/87 e o Decreto nº. 23.512/2025 expedido pelo Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 01º Designar o servidor Diego Ferreira Salgado, para substituir a servidora Samilla Santos Gonçalves na função de secretária do Gabinete da SEINFRA no período de 09/01/2025 a 17/01/2025.

Art. 02º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, 07 de Janeiro de 2025.

Jackson Apolinário Yoshiura
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

PORTARIA SMDR Nº 002/2025

Dispõe sobre a substituição do Secretário titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural durante sua ausência, no período de 09 a 23 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e Decreto nº. 22.703/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Gustavo de Barros Pedreira, matrícula nº 30578-0, para responder pela direção das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural em substituição ao Secretário titular da pasta, que estará em viagem no período de 09 a 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de janeiro de 2025, estando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 07 de janeiro de 2025.

Breno Pereira Farias
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Matrícula 30541-3

PORTARIA Nº 001/2025 – SEMGI

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DURANTE PERÍODO DE AFASTAMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/87, o Decreto nº 23.512/2025, e o Decreto nº 22.734/2023, expedidos pela Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras ELAINE AMARAL SILVEIRA, matrícula nº 142668 e LORENA FREIRE DE OLIVEIRA, matrícula nº 241293, para substituir o cargo/função pública da servidora L. B. L. O., matrícula nº 2XXXX0, CPF nº XXX.909.125-XX, sem acréscimo de suas remunerações, por período indeterminado, enquanto perdurar o afastamento em caráter cautelar, em cumprimento à determinação judicial comunicada por meio do Ofício SUBA-3ª VARA 507/2024, exarada nos autos do processo nº 1081827-05/2024.4.01.3300.

Art. 2º - A servidora ELAINE AMARAL SILVEIRA, responderá pelos atos da Gerência de Patrimônio deste Município, enquanto a servidora LORENA FREIRE DE OLIVEIRA, responderá pela Central Estratégica de Compras Públicas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 07 de janeiro de 2025.

ROMAR SOUZA BARROS

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 009/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL AO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA OU AO CONJUGE, FILHO OU DEPENDENTE DE SERVIDOR, QUE POSSUA DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Decretos nºs 23.512/2025, 21.903/2022 e 23.298/2024 e do art. 107, da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011.

CONSIDERANDO que o artigo 107, da Lei Complementar Municipal nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011, alterado, recentemente, pela Lei Complementar Municipal nº 2.897/2024, que concede horário especial ao(a) servidor(a) com deficiência, ou ainda, ao cônjuge, filho ou dependente de servidor(a), que possui deficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal possui o Núcleo de Atenção à Saúde e de Segurança no Trabalho – NAST, nos termos do Decreto nº 22.866/2023, responsável pelo acompanhamento da saúde dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo(a) servidor(a) RICARDO GUSMÃO ALMEIDA, ocupante do cargo TÉCNICO AGRÍCOLA, matrícula 241465;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo para análise do pedido de concessão de jornada especial ao(a) servidor(a) RICARDO GUSMÃO ALMEIDA, ocupante do cargo TÉCNICO AGRÍCOLA, matrícula 241465, em razão da condição de saúde do(a) servidor(a) com deficiência, ou ainda, do cônjuge, filho ou dependente de servidor(a), que possui deficiência, conforme requerimento protocolado a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

Art. 2º Para a avaliação do requerimento e análise da documentação médica apresentada, fica nomeada a equipe do Núcleo de Atenção à Saúde e de Segurança no Trabalho (NAST), composta pelos seguintes membros:

I - Aline Freire Costa Freitas, matrícula nº 41371 – Médico(a) do Trabalho;



ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

- I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
- II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
- III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
- IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 18751-2 - Membro;
- V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 246560 - Membro;
- VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
- VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 - Membro;
- VIII – Cleivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 - Membro* (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neulton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Giclee Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

- a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
- b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
- c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
- d) Jeanne Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
- e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
- b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
- c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
- d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
- e) Neulton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
- f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
- g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
- h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
- i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2026 16:27:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **61.926.016/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

257918116

Chancela/Controle

373469255374860

Exibir Imagem 

Voltar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.926.016/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2025
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMM CARVALHO	PORTE ME
---------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV SANTA MARIA	NÚMERO 17	COMPLEMENTO ANDAR 1
-------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 43.700-268	BAIRRO/DISTRITO RECANTO DOS EUCALIPTOS	MUNICÍPIO SIMÕES FILHO	UF BA
--------------------------	--------------------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMMCARVALHO05@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9186-4232
-------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2025
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2026** às **16:19:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

61.926.016/0001-14

NOME EMPRESARIAL:

EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MANOEL MONTEIRO FERREIRA CARVALHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/03/2026 às 16:19 (data e hora de Brasília).



Serviços da Receita Federal

Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 61.926.016/0001-14 Período 18/03/2025 a 18/03/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
67EC.918D.8156.54A9	Positiva com efeitos de negativa	16/03/2026 - 09:29:09	12/09/2026	Válida
9B50.12ED.3A67.AFF5	Negativa	30/07/2025 - 17:30:34	26/01/2026	Expirada

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)[★ Avaliar Serviço](#)[Q Nova Consulta](#)

REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)





Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 61.926.016/0001-14

Razão social: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/03/2026	18/03/2026 a 16/04/2026	2026031805426438963414
27/02/2026	27/02/2026 a 28/03/2026	2026022713166438963415
06/02/2026	06/02/2026 a 07/03/2026	2026020604336438963400
18/01/2026	18/01/2026 a 16/02/2026	2026011804406438963437
29/12/2025	29/12/2025 a 27/01/2026	2025122906486438963460
10/12/2025	10/12/2025 a 08/01/2026	2025121007576438963477
21/11/2025	21/11/2025 a 20/12/2025	2025112111246438963430
02/11/2025	02/11/2025 a 01/12/2025	2025110206556438963470
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100520256438963492
12/09/2025	12/09/2025 a 11/10/2025	2025091222206438963438
24/08/2025	24/08/2025 a 22/09/2025	2025082403496438963473
04/08/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	2025080410246438963400

Resultado da consulta em 18/03/2026 16:20:28

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.926.016/0001-14
Certidão n°: 15590655/2026
Expedição: 11/03/2026, às 14:58:23
Validade: 07/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 61.926.016/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÕES

[Página Principal](#)

[Emissão de Certidões](#)

[Autenticar/Validar Documentos](#)

Consulta Autenticidade de documentos **Reimprimir Documento** **Fechar**

Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Autenticar/Validar Documentos

Documento: **CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS**

Número: **650042c3** **Validar** **Fechar**

Emitida: **11/03/2026**

Validade:

Nome: Informe a chave de validação do documento **EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA**

Documento Chave: **650042c31.926.016/0001-14** Digite os números da imagem **9193**

Ok



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 18/03/2026 16:21



Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: 20261215106


Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 61.926.016/0001-14

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 11/03/2026 VÁLIDA ATÉ 10/05/2026**

[Página Principal](#)

Autenticar/Validar Documentos

 Reimprimir Documento

 Fechar

Documento:



Consulta Autenticidade de documentos

ATIVIDADE DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIA

Portal de Serviços > Certidões/Documentos >


Número:

Autenticar 879fef6a



Emitida:

28/08/2025

 Validar

 Fechar

Validade:

28/03/2026

Nome:

EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Documento:

Informe a chave de validação do documento
61.926.016/0001-14

9532

Chave 879fef6a

Digite os números da imagem

9532

Ok



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01142699E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 12/03/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 61.926.016/0001-14

Endereço: TV SANTA MARIA nº 17, BAIRRO RECANTO DOS EUCALIPTOS, MUNICÍPIO SIMOES FILHO - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 12 de março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



Protocolo - **56958/2026**

ontratação direta, por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para o fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, com postes metálicos, padrão DNIT, destinada à proteção lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas

Vitória da Conquista, 19 de março de 2026

Submetemos à análise dessa Procuradoria o PA nº 56958/2026, referente à instalação de defensas metálicas para proteção do canal de drenagem da Av. Caracas. Solicitamos análise jurídica e emissão do respectivo parecer e minuta de edital.


LILIANE BRITO DO PRADO
PREGOEIRA
09024-9

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901

2358



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

J38

PGM

PROTUCOLO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO**



INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas
Protocolo (Nº)	56958/2026
Data e hora	19/03/2026 09:26:56
Texto de envio	ontratação direta, por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para o fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, com postes metálicos, padrão DNIT, destinada à proteção lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas

Liliane Brito do Prado

Liliane Brito do Prado
Responsável pelo envio

SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna ontratação direta, por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para o fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, com postes metálicos, padrão DNIT, destinada à proteção lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas SEMGI Liliane Brito do Prado	Submetemos à análise dessa Procuradoria o PA nº 56958/2026, referente à instalação de defensas metálicas para proteção do canal de dre [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
56958/2026

Data/Hora de origem:
19/03/2026 09:26:56

Local (Origem):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Local (Destino):
PGM - Procuradoria Geral

Rozelino 19/03/26

Resp. (Recebimento)

PGM - PROCURADORIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



VITÓRIA DA CONQUISTA ____/____/____

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA
SIMPLES TIPO W-BEAM GALVANIZADA, COM
POSTES METÁLICOS, PADRÃO DNIT,
DESTINADA À PROTEÇÃO LATERAL DO
CANAL DE DRENAGEM DA AVENIDA
CARACAS, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA/BA, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E**

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto nº _____, Sr. **RODRIGO CARDOSO BULHÕES**, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. _____, brasileira, maior, _____, portadora do RG nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA SIMPLES TIPO W-BEAM GALVANIZADA, COM POSTES METÁLICOS, PADRÃO DNIT, DESTINADA À PROTEÇÃO LATERAL DO CANAL DE DRENAGEM DA AVENIDA CARACAS**, conforme Ata de Dispensa de Licitação nº _____, Processo Administrativo nº 56958/2026, Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, com postes metálicos, padrão DNIT, destinada à proteção lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas, no Município de Vitória da Conquista/BA, em extensão total estimada de 600,00 metros lineares, contemplando ambos os lados do canal, com a finalidade de mitigar riscos de acidentes, proteger a integridade física dos usuários da via e reduzir a possibilidade de queda de veículos no interior do canal, em razão de situação emergencial decorrente das fortes chuvas e dos recentes sinistros registrados no local, junto à Secretaria Municipal de _____, em conformidade com a Ata de Dispensa de Licitação nº _____, Processo Administrativo nº 56958/2026, Termo de Referência e Proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento e instalação serão em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Processo Administrativo nº 56958/2026, bem como da proposta da CONTRATADA.

- 2.1. O prazo relacionado à execução contratual está descrito no subitem 1.3 do Termo de Referência;
- 2.2. O regime de execução será de empreitada por preço unitário;
- 2.3. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, mão de obra e etc.

- 3.1. A medição dos serviços será em conformidade com o subitem 12.1 do Termo de Referência;
- 3.2. O pagamento será efetuado em conformidade com os subitens 12.2 e 12.3 do Termo de Referência;
- 3.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.4. Em razão do curto prazo de vigência contratual e da natureza emergencial da contratação, não haverá reajustamento de preços.
- 3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M) de correção monetária;
- 3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em __/__/__ e término em __/__/__, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de _____: Atividade: ____; Elemento: ____; Sub - Elemento: ____; Fonte de Recurso: _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 09 do Termo de Referência;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 7.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE;
- 7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta;
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.6. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 8.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- 8.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

- 8.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 8.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;
 - 9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.088/2024;
- 9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 56958/2026, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções contidas no Item 13 do Termo de Referência;
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 56958/2026.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

13. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, vincula-se à Ata de Dispensa de Licitação nº _____, Processo Administrativo nº 56958/2026 e Termo de Referência, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato do Processo Administrativo n.º 56958/2026, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



PARECER JURÍDICO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 56958/2026

ÓRGÃO ASSESSORADO: CENTRAL ESTRATÉGICA DE
COMPRAS PÚBLICAS – CECP/SEMGI

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E A
INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA SIMPLES TIPO
W-BEAM GALVANIZADA, COM POSTES METÁLICO,
PADRÃO DNIT, DESTINADA À PROTEÇÃO LATERAL DO
CANAL DE DRENAGEM DA AVENIDA CARACACAS,
NESTE MUNICÍPIO.

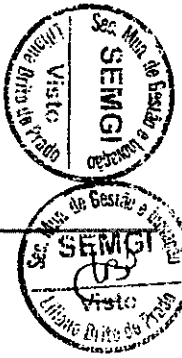
EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E
CONTRATOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII
c/c Art. 72 da lei nº 14.133/21. Recomendações e Ressalvas.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, que tem por objeto a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa EMM Carvalho Sinalização e Serviços Ltda., CNPJ 61.926.016/0001-14 , com base no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, para fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, com postes metálicos, padrão DNIT, destinada à proteção lateral do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



canal de drenagem na Avenida Caracas, no Município de Vitória da Conquista-BA, em extensão total estimada de 600 (seiscentos) metros lineares, contemplando ambos os lados do canal, com a finalidade de mitigar riscos de acidentes, proteger a integridade física dos usuários da via e reduzir a possibilidade de queda de veículos no interior do canal, em razão da situação emergencial decorrente das fortes chuvas e dos recentes sinistros registrados no local.

Os presentes autos foram distribuídos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Capa do processo;
- b) Pedido para contratação/ Aquisição – fls. 02/07;
- c) Termo de Referência e seus anexos – fls. 08/33;
- d) Estudo Técnico Preliminar – fls. 34/51;
- e) Declaração de Responsabilidade Técnica – fl. 52;
- f) Memorial Descritivo – fl. 53/57;
- g) Matriz de Risco – fls. 58/61;
- h) Decretos de nomeações – fls. 62/63, fls. 121/125;
- i) Decreto nº 24131/2026 – Declara situação de emergência – fls. 64/67;
- j) Pesquisa de Mercado (Fornecedores) – fls. 68/80;
- k) Contrato Social, documento de identificação do sócio, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Alvará Provisório de Funcionamento, guia do simples nacional, comprovante de dados bancários – Empresa EMM Carvalho Ltda. – fls. 81/87 e fl. 93, fls. 95/97, fls. 128/129;
- l) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista – fls. 88/92;
- m) Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial – fl. 94;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



- n) Declarações Complementares – fl. 98;
- o) Contrato e Termo Aditivo da pretensa contratada com terceiro – fls. 99/115;
- p) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – fls. 116 e 126;
- q) C.I nº 034/2026 – SEINFRA – fl. 117;
- r) Requisição de Análise Orçamentária Financeira – fl. 118;
- s) Declaração de Adequação de Despesa – fl. 119;
- t) Informações de origem do protocolo – fl. 120;
- u) Autenticidade de documentos – fl. 127, fls. 130/137;
- v) Encaminhamento à PGM – fl. 138;

A presente manifestação jurídica limitar-se-á a análise do volume único do presente processo, numerado das páginas 02/138.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784/99, os atos do processo administrativo

151



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

Os autos do processo submetido à análise encontram-se devidamente formalizados. Registra-se que o documento constante à fl. 118 apresenta rasura, prática que deve ser evitada em processos administrativos.

IV – DO CONTEXTO FÁTICO.

De início, faz-se necessário contextualizar a situação emergencial. Pois bem, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana apresentou as seguintes justificativas no Termo de Referência, às fls. 09/11, observa-se:

A presente contratação decorre da necessidade urgente de implantação de dispositivos de proteção viária ao longo do canal de drenagem localizado na Avenida Caracas, importante via de circulação urbana no Município de Vitória da Conquista/BA, caracterizada por elevado fluxo de veículos e pedestres. Nos últimos meses, especialmente em decorrência das fortes chuvas registradas no município, verificou-se o aumento significativo do volume de água escoado pelo referido canal, ocasionando alagamentos na via adjacente e situações de risco à segurança viária. Em razão da ausência de dispositivos de contenção lateral, foram registrados acidentes envolvendo veículos que perderam o controle da direção nas proximidades do canal, com potencial de queda no interior da estrutura de drenagem. A inexistência de sistema de proteção lateral no canal constitui fator agravante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



de risco, sobretudo em períodos de chuva intensa, quando a lâmina d'água na pista reduz a aderência dos veículos e compromete a visibilidade dos condutores. Tal condição expõe os usuários da via a risco iminente de acidentes graves, com possibilidade de danos materiais, lesões corporais e até mesmo perda de vidas. Diante desse cenário, a instalação de defesa metálica tipo guard rail ao longo do canal de drenagem apresenta-se como medida imediata de mitigação de risco, destinada a impedir ou reduzir a probabilidade de veículos acessarem o interior do canal em caso de perda de controle, contribuindo para a segurança viária no local. A situação descrita caracteriza circunstância emergencial, uma vez que a demora na adoção de medidas de proteção pode ocasionar prejuízos à segurança da população e ao patrimônio público e privado, justificando a adoção de solução imediata(...). A presente contratação limita-se estritamente à implantação emergencial de dispositivos de proteção viária no trecho crítico do canal da Avenida Caracas, consistindo em 600,00 metros lineares de defesa metálica tipo W-beam galvanizada, contemplando ambos os lados do canal, com o objetivo de reduzir imediatamente o risco de acidentes enquanto soluções estruturais mais amplas para o sistema de drenagem e urbanização da via possam ser planejadas e executadas por meio de procedimentos regulares de contratação(...). No caso em tela, a contratação decorre da necessidade imediata de implantação de dispositivo de proteção viária, destinado à mitigação de riscos de acidentes na lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas, em razão das fortes chuvas que atingiram o Município de Vitória da Conquista – BA nos meses de fevereiro e março de 2026, ocasionando agravamento das condições de segurança da via e aumento do risco de queda de veículos no interior do canal. Tal situação motivou a decretação de Situação de Emergência no âmbito do Município, formalizada por meio do Decreto Municipal nº 24.131/2026, de 03 de março de 2026, o qual reconhece os impactos decorrentes dos eventos pluviométricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



intensos e autoriza a adoção de medidas administrativas emergenciais voltadas à proteção da população e à preservação da infraestrutura urbana.

Assim, conforme as justificativas apresentadas nos autos, a Administração entende como opção mais razoável a contratação emergencial de empresa **EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, para o fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, destinada a proteção lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas, no Município de Vitória da Conquista, com base no **art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021**.

Registra-se que, conforme mencionado no Termo de Referência, a decretação da situação de emergência em decorrência das fortes chuvas foi formalizada por meio do **Decreto Municipal nº 24.131, de 03 de março de 2026**, o qual reconhece os impactos causados pelos intensos eventos pluviométricos e autoriza a adoção de medidas administrativas emergenciais destinadas à proteção da população e à preservação da infraestrutura urbana.

V - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021.

O **art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988**, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de aquisição de bens, serviços e alienações.

A exceção à regra de licitar, conforme o permissivo constitucional, está prevista na **Lei nº. 14.133/21**, especificamente, nos **artigos 74 e 75**, trata-se das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento licitatório.

A excepcionalidade decorre do fato de que em razão das circunstâncias, do objeto e/ou da pessoa a ser contratada, a licitação configura-se inoportuna ou até mesmo impossível de ser realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



Para análise do proposto trazemos à colação, oportunamente, o que aduz o art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/21 senão vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

Para a aquisição de bens e serviços, o permissivo autoriza apenas daqueles que sejam necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Veda-se a prorrogação dos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no dispositivo.

A perfeita configuração da dispensa de licitação exige a comprovação da possibilidade concreta e efetiva de dano e a demonstração de que a contratação é o meio adequado para evitar sua ocorrência. Nesse sentido, desde que devidamente comprovado/demonstrado o caso de emergência – cumpridos os requisitos constantes na Lei de Licitações – não há por que se obstar a realização da contratação direta. Ademais, em determinadas situações, a falta da contratação emergencial poderia até mesmo ensejar responsabilização dos agentes administrativos por sua desídia.

Cumprido ressaltar que, tanto a Lei nº 8.666/93, quanto a Lei 14.133/2021, mantiveram o mesmo objetivo, qual seja, evitar que a ocorrência de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou

J55



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamento e outros bens, públicos ou particulares.

Levando-se em conta que a contratação emergencial tem a mesma finalidade em ambos os diplomas legais, entende-se que o TCU ainda mantém o seu posicionamento firmado quanto ao assunto:

“(...) a situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergencial real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (...) (Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011).”

De acordo com o Relator do acórdão acima transcrito, *“há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas”*.

Diante disso, a contratação emergencial ocorreria *“em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação”*. Assim, na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização.

Ainda com base no fato de que a contratação emergencial continua possuindo o mesmo fundamento adotado pela **Lei nº 8.666/93**, considera-se aplicável à hipótese a **Orientação Normativa nº 11, de 1º/04/2009**, da Advocacia-Geral da União, publicada no DOU de 07/04/2009, Seção 1, pág. 14, que através do **PARECER n. 00008/2024/CNLCA/CGU/AGU**, manteve o mesmo entendimento com fundamento na Lei 14.133/2021, a qual preceitua:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



"A CONTRATAÇÃO DIRETA COM FUNDAMENTO NO INC. IV DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE QUE, CONCOMITANTEMENTE, SEJA APURADO SE A SITUAÇÃO EMERGENCIAL FOI GERADA POR FALTA DE PLANEJAMENTO, DESÍDIA OU MÁ GESTÃO, HIPÓTESE QUE, QUEM LHE DEU CAUSA SERÁ RESPONSABILIZADO NA FORMA DA LEI".

Logo, pontua-se que a possível causa da emergência deve ser apurada para que se verifique se foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipóteses ensejadoras da responsabilização de quem deu causa.

O juízo de razoabilidade do instituto da contratação direta por emergência explicita uma congruência lógica entre a situação fática e a providência administrativa para saná-la. Isso porque a situação de emergência é apurável no mundo dos fatos e possui diversas causas: caso fortuito, força maior, desídia, falta de planejamento, má gestão, dolo ou culpa de agente público, etc., porém, o efeito é apenas um: o risco de dano a bens jurídicos tutelados pelo Estado, como a vida e a integridade de pessoas e bens. Assim, não há diferença entre emergência oriunda de força maior, ou caso fortuito, e aquela provocada pela desídia ou falta de planejamento, considerados os resultados danosos que o Poder Público tem o dever de evitar.

A contratação direta com base no **inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, visa efetivamente afastar os efeitos das emergências e não suas causas. O objeto contratado emergencialmente deve ser adequado para afastar o dano ou risco iminente às pessoas ou bens, ainda que se verifique um sacrifício ao princípio licitatório, porquanto se opera um resultado útil de preservação de outros bens juridicamente tutelados pelo Poder Público.

Aliás, tal ponderação de interesses o próprio Legislador já a efetuou, tendo em vista que o dispositivo do **inciso VIII do art. 75 da Nova Lei de Licitações** não excepciona a circunstância da emergência decorrente de desídia ou de falta de planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



Em suma, reitere-se, caracterizada a circunstância emergencial, independentemente de suas causas, verificada a adequação entre a contratação que se pretende levar a efeito, como medida saneadora da emergência, aplica-se o disposto no **art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021**, sem prejuízo da eventual apuração da responsabilidade do agente público que lhe deu causa, total ou parcialmente.

Ressalta-se que todas as informações apresentadas na justificativa — tanto aquelas que fundamentam a pretendida contratação emergencial quanto as relativas ao valor apurado e ao quantitativo de serviços — são de inteira responsabilidade do setor emissor das referidas justificativas.

VI – DAS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS.

Analisadas as exigências específicas impostas pelo **inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas, conforme estabelece o **art. 72** da supramencionada Lei. Vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



V - *comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

VI - *razão da escolha do contratado;*

VII - *justificativa de preço;*

VIII - *autorização da autoridade competente.*

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Do Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência: principais elementos.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda. Cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

No que diz respeito aos estudos técnicos preliminares e análises de riscos, em que pese seja a regra na instrução dos mais variados processos de contratação, será necessário ponderar a pertinência de cada um deles no caso concreto, sobretudo em razão das particularidades da hipótese de contratação direta a ser realizada.

Uma fase prévia de estudos técnicos preliminares se justifica, por exemplo, em contratações nas quais há necessidade de olhar para o mercado e ponderar soluções disponíveis, para então definir a opção que melhor se ajusta aos objetivos da Administração. No caso sob análise, foi apresentado o Estudo Técnico Preliminar às fls. 34/51. **Recomenda-se, tão somente, a substituição do termo 'concorrência eletrônica' (fl. 50) por 'dispensa de licitação', haja vista tratar-se de processo de contratação direta.**

Já em relação ao **Termo de Referência**, documento imprescindível, deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando

J59



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Página 13 de 18



os preços praticados no mercado, a definição dos critérios da contratação e a pertinência da contratação.

No caso dos autos, o Termo de Referência consta às fls. 08/33, parecendo conter todas as previsões necessárias conforme determina o art. 7º do Decreto Municipal nº 22.376/2023.

Verifica-se que há previsão da possibilidade de pagamento antecipado parcial, conforme subitem 12.1 do TR, justificada em razão da natureza emergencial da contratação e da necessidade de mobilização e aquisição imediata de insumos para execução do objeto.

Nesse sentido, registra-se que a presente análise jurídica se limita aos aspectos de legalidade da medida, tendo como base as informações e justificativas técnicas constantes nos autos, especialmente quanto à necessidade de mobilização e aquisição imediata de insumos para execução do objeto.

A verificação da efetiva necessidade da antecipação, bem como da adequação dos valores e das condições operacionais da contratação, insere-se no âmbito de competência das áreas técnicas responsáveis pela instrução e gestão da presente contratação.

Oportuno registrar ainda que foram estabelecidas salvaguardas destinadas à proteção do erário, tais como a limitação do pagamento antecipado a até 50% do valor da contratação, a exigência de garantia contratual na modalidade seguro-garantia em valor equivalente ao montante antecipado e o condicionamento do pagamento do saldo remanescente à efetiva execução e atesto dos serviços pela fiscalização da Administração, medidas que mitigam riscos de inadimplemento e asseguram a adequada execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



Da estimativa de despesas e da justificativa de preços.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos da contratação não será examinada por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade. Há que se ressaltar, contudo, que a administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que será necessário despendar com o objeto contrato.

Quanto à justificativa do preço, trata-se de requisito fundamental, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

No caso em tela, como forma de estimar e justificar o preço, foram juntadas as cotações às fls. 68/80, bem como o quadro comparativo da pesquisa de preços (fl. 28). **Contudo, sendo conveniente apresentar a seguinte recomendação adicional:**

a) Em relação as cotações realizadas às fls. 68/80, **recomenda-se que seja justificada escolha dos fornecedores que apresentaram os orçamentos, conforme determina o art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal 22.360/2023**, observa-se:

“Art.6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, ou não:

(...)

V – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



Da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumida

O órgão assessorado juntou a Declaração de Adequação de Despesas à fl. 119.

Da Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Cumpre-nos frisar que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação e qualificação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação. Os documentos de habilitação jurídica foram juntados às fls. 81/87.

Quanto à habilitação econômico-financeira, verifica-se que a empresa foi constituída no exercício de 2025, não dispondo, portanto, de balanço patrimonial. **Recomenda-se, contudo, a apresentação do balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, para fins de sua comprovação.**

A certidão Estadual de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial fora juntada aos autos do processo (fl. 94).

No que tange à regularidade fiscal, tanto a doutrina como a jurisprudência do TCU são uníssonos no sentido de que, mesmo nos casos de contratação direta, devem ser exigidas a comprovação de regularidade junto à Fazenda e a Dívida Ativa da União, o INSS e o FGTS. Além disso, com o advento da **Lei nº 12.440/11**, sobreveio também à necessidade de comprovação de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. **Todas as referidas certidões foram devidamente juntadas aos autos (fls. 88/92).**

Oportuno registrar que, com o advento do **Decreto nº 22.437/2023**, que regulamenta a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito da Administração Pública Municipal e, em atenção ao quanto disposto no **art. 3º** do referido Decreto, a habilitação de fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser

JG 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, a ser realizada na forma eletrônica. **No caso em apreço, não foi apresentada nos autos a declaração de registro no SICAF da pretensa contratada.**

Consta dos autos os contratos e respectivo aditivo firmados pela pretensa contratada com terceiros (fls. 99/115); entretanto, não se verifica a juntada de atestados de capacidade técnica. Recomenda-se a sua regularização.

Por fim, é essencial, também, que seja juntada a declaração relativa ao cumprimento do disposto no **artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal**. A referida declaração foi anexada à fl. 98.

Razão da escolha do contratado.

Quanto à razão da escolha do contratado, não cabe a Procuradoria adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Procuradoria é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.

Diante dessas considerações, a supremacia do interesse público deve estar na lei que fundamenta o agir da Administração. E sempre há a necessidade de motivação, não basta haver previsão legal para que se realize um ato administrativo. Os pressupostos fáticos previstos na lei devem estar presentes.

No caso ora analisado, a justificativa quanto a razão da escolha da empresa foi juntada ao processo à fls. 15/16, adotando o critério de menor preço apresentado pelas empresas do ramo.

Autorização da autoridade competente.

No presente caso, tal exigência **não foi cumprida**, conforme determina o inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 22.531/2023.

163



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa



Logo, recomenda-se a sua regularização.

Designação dos Agentes competentes.

No caso concreto, foram juntados aos autos do processo as publicações dos atos de nomeação/designação, relativas às autoridades e demais agentes competentes para o presente feito.

Minuta de termo de contrato

No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar minuta do instrumento contratual, em conformidade com o **artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021**, que trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração do termo de contrato.

Outras exigências

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, é necessário que a autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da **Lei nº 14.133/2021**.

Alerta-se também para a necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da exigência inserta no parágrafo único do **art. 72 da Nova Lei de Licitações**, o qual determina que *"o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial"*.

VII – DA CONCLUSÃO.

Em face do exposto, opino, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, desde que sanados os apontamentos realizados no decorrer deste parecer, pela possibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

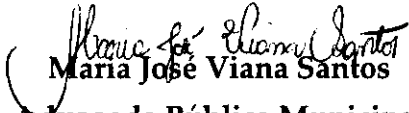


jurídica do prosseguimento do processo de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Encaminho o presente parecer, contendo 17 (dezesete) laudas, à Central Estratégica de Compras Públicas/SEMGI, para demais providências.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista – BA, 20 de março de 2026.


Maria José Viana Santos
Advogada Pública Municipal
OAB/BA 40.978 - Mat. 24432-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMG - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO



Protocolo

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO

Local (Setor)	SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Protocolo (Nº)	56958/2026
Data e hora	24/03/2026 11:17:54
Texto de envio	ontratação direta, por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para o fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, com postes metálicos, padrão DNIT, destinada à proteção lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas

Liliane Brito do Prado
Responsável pelo envio

SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna ontratação direta, por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para o fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, com postes metálicos, padrão DNIT, destinada à proteção lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas SEMG Liliane Brito do Prado	Encaminho à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana C.I. nº 025/2026, após emissão de Parecer Jurídico nº 47/2026 emitido pela Procuradoria Geral [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
56958/2026

Data/Hora de origem:
24/03/2026 11:17:54

Local (Origem):
SEMG - Central Estratégica de Compras Públicas

Local (Destino):
SEINFRA - Gabinete do Secretário

Diogo F.S. - 24.03.26 16:46

Resp. (Recebimento)

SEINFRA - GABINETE DO SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br



GEP: 56958/2026

C.I. nº 025/2026 – CECP/SEMG

Vitória da Conquista, 24 de março de 2026

À Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana-SEINFRA
Sr. Jackson Apolinário Yoshiura

Prezado,

Referente ao Processo Administrativo nº 56958/2026, que tem por objeto: Prestação de serviços no fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, com postes metálicos, padrão DNIT, destinado à proteção lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas, no Município de Vitória da Conquista/BA. Informamos que após emissão de Parecer Jurídico nº 47/2026 emitido pela Procuradoria Geral do Município, foram verificados apontamentos, que deverão ser considerados pela unidade requisitante para que sejam resolvidos ou justificados conforme cópia junto a esta CI. Desta forma, sugere para o prosseguimento da pretensa contratação que seja adequado o referido processo. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
LILIANE BRITO DO PRADO
Data: 24/03/2026 11:15:14 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Liliane Brito do Prado
Agente de Contratação
Mat. 09024-9

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

"Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)"

A presente necessidade foi apontada em decorrência de uma série de medidas que visam minorar situações vinculadas às circunstâncias ocorridas na avenida Caracas, apontando-se a necessidade de efetuar intervenções na via, com a finalidade de implementar, mesmo que de forma provisória, uma solução para impedir outros incidentes no local.

Assim, a demanda surge da imperativa necessidade de mitigar riscos iminentes à segurança viária e à integridade física de cidadãos que transitam na citada avenida no Município de Vitória da Conquista/BA. Esta via, caracterizada pela existência de canal de rede pluvial aberto, que a divide longitudinalmente, com duas faixas de rolamento em cada sentido, apresenta um cenário de vulnerabilidade, predominantemente em momentos chuvosos.



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A PAÍSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



A ausência de barreiras físicas de contenção ao longo das margens do canal expõe veículos e pedestres a um perigo de quedas, prevalecente em momentos de chuvas, que podem resultar em acidentes graves, danos materiais significativos e, lamentavelmente, perda de vidas. Embora a avenida possua um baixo fluxo de trânsito, o dever da Administração Pública em garantir a segurança e prevenir sinistros exige uma intervenção imediata e eficaz. A contratação visa, portanto, eliminar ou reduzir drasticamente este risco, protegendo a população e o patrimônio público.

Neste sentido, compete à municipalidade, em especial à Coordenação de Estrutura Viária, em conjunto com a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, por força do Art. 21 da Lei nº 9.503/1997, a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dispositivos e equipamentos de controle viário, bem como a implementação das medidas da Política Nacional de Trânsito.

Conforme o Art. 21 da Lei nº 9.503/1997, a responsabilidade pela implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização viária é compartilhada entre a Coordenação de Estrutura Viária e a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Cabe esclarecer que defensas metálicas, também conhecidas como **guard rails**, são elementos essenciais para a segurança nas rodovias. Elas desempenham papel fundamental na contenção de veículos que saem da pista, minimizando os riscos de acidentes graves e salvando vidas.

Ressalta-se ainda que a necessidade de implantação das defensas metálicas no referido trecho torna-se ainda mais evidente diante de acidentes recentes registrados no local, amplamente divulgados pela imprensa. Em período recente, foram noticiados episódios envolvendo queda de pessoas e risco de arraste pela enxurrada no canal localizado na avenida, evidenciando a vulnerabilidade existente nas margens desprovidas de dispositivos de contenção.

Entre os casos, destaca-se ocorrência em que uma mulher foi arrastada pela enxurrada no canal durante fortes chuvas, bem como registro anterior de queda de um servidor público no mesmo local, fatos que reforçam a urgência de adoção de medidas estruturais de proteção viária. Tais eventos demonstram que, sobretudo em períodos chuvosos, o risco de veículos perderem o controle e caírem no canal é significativamente ampliado, tornando imprescindível a implantação de defensas metálicas como medida preventiva para mitigação de acidentes, proteção da vida

📍 Praça Joaquim Correia, 55 – Centro - CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Ba

✉ infraestrutura@pmvc.ba.gov.br 🌐 www.pmvc.ba.gov.br ☎ 77 - 3424-8534 / 8536

J69



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



humana e preservação do patrimônio público. As ocorrências foram reportadas pela imprensa regional e podem ser consultadas nos seguintes links:

<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2026/03/11/canal-onde-mulher-foi-arrastada-por-enxurrada-em-vitoria-da-conquista-e-o-mesmo-onde-servidor-publico-caiu.ghtml>

e <https://www.correio24horas.com.br/minha-bahia/mulher-desaparece-apos-ser-arrastada-por-enxurrada-em-vitoria-da-conquista-0326>

Quais são os principais benefícios das defensas metálicas?

- **Contenção de veículos:** ao serem atingidas por um veículo desgovernado, as defensas metálicas absorvem o impacto e direcionam o automóvel de volta para a pista, evitando que ele caia em barrancos, valetas ou colida com outros obstáculos.
- **Redução da gravidade de acidentes:** a deformação da defesa metálica durante o impacto ajuda a dissipar a energia cinética do veículo, diminuindo a força do choque e protegendo os ocupantes.
- **Proteção de pedestres:** em áreas urbanas ou em trechos de rodovias próximos a locais habitados, as defensas metálicas também servem como barreira de proteção para pedestres, evitando que sejam atingidos por veículos que saem da pista.
- **Prevenção de capotamentos:** as defensas metálicas ajudam a evitar que os veículos capotem, reduzindo o risco de ferimentos graves aos ocupantes.

Como as defensas metálicas funcionam?

As defensas metálicas são projetadas para se deformarem de forma controlada ao serem atingidas por um veículo. Essa deformação absorve a energia do impacto e direciona o veículo para uma área segura. A eficácia das defensas metálicas depende de diversos fatores, como o tipo de material utilizado, a geometria da estrutura e a velocidade do impacto.

A Demanda prevista para o município de Vitória da Conquista – BA possui quantificação e será objeto de projeto preliminar, haja vista ser a demanda realizada em conformidade a necessidade de ser instalada na via já mencionada.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021”.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A Dispensa de Licitação terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, face à decretação de Situação de Emergência, acarretada pelas fortes chuvas que assolaram o município de Vitória da Conquista – BA nos meses de fevereiro e março de 2026, em consonância com o quanto estabelecido por meio do Decreto 24.131/2026, de 03 de março de 2026.

Para a presente contratação será o mapa de cotação das propostas apresentadas pelos fornecedores e elaborado Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar os itens solicitados para demanda de material e mão de obra que assegure a viabilidade técnica adequada de modo a possibilitar a avaliação do custo dos serviços e a definição dos métodos e do prazo de execução.

1.1. Requisitos técnicos para contratação

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações o memorial descritivo e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



- d) Definição do orçamento e do prazo de execução do serviço, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico profissional;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado. A comprovação do atestado de capacidade técnico operacional será mediante apresentação de Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no CREA ou CAU;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

1.2. Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

📍 Praça Joaquim Correia, 55 – Centro - CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Ba

✉ infraestrutura@pmvc.ba.gov.br 🌐 www.pmvc.ba.gov.br ☎ 77 - 3424-8534 / 8536



1.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

"Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)."

Existem diversos tipos de defensas metálicas, cada um com características e aplicações específicas. A escolha do tipo de defesa adequada depende das condições da via, do tipo de tráfego e dos riscos envolvidos.

- a) Defensas metálicas simples: São as mais comuns e utilizadas em trechos de rodovias com baixo risco de impacto.
- b) Defensas metálicas duplas: Oferecem maior resistência e são indicadas para trechos com maior risco de impacto, como curvas acentuadas e declives.
- c) Defensas metálicas com barreiras de concreto: Combinam a resistência do concreto com a flexibilidade do metal, proporcionando maior segurança em áreas de alto risco.

A escolha entre o item a) e b) pode influenciar significativamente a durabilidade, custo e estética da sinalização. Cada material possui suas características específicas, que devem ser consideradas ao definir a melhor opção para um determinado projeto.

- a) Defesa simples: é o tipo de defesa metálica formada por só uma linha de lâminas e suportada por uma única linha de postes;



- b) Defesa dupla: é o tipo de defesa metálica formada por duas linhas de lâminas, paralelas e suportada por uma única linha de postes;

Quando escolher cada material?

O impacto de um veículo desgovernado com o início de um dispositivo de contenção longitudinal sem tratamento seguro, ou com um obstáculo fixo, frequentemente tem sérias consequências, pois o veículo sofre uma parada abrupta.

Além disso, pode resultar na penetração de elementos do dispositivo de contenção longitudinal no compartimento do veículo ou causar instabilidade neste, resultando em capotamento, e, desta forma, aumentando o risco aos ocupantes. Os terminais de dispositivo de contenção longitudinal e os dispositivos atenuadores de impacto são frequentemente utilizados para prevenir este tipo de impacto, desacelerando gradualmente o veículo impactante até sua parada ou redirecionando-o com segurança.

Quando Escolher Defensas Duplas?

- Curvas acentuadas: em curvas, a força do impacto é maior e a defesa dupla oferece maior proteção.
- Taludes: em locais com taludes, a defesa dupla ajuda a prevenir a queda de veículos.
- Áreas com tráfego intenso: em locais com alto volume de veículos, a defesa dupla oferece maior segurança.
- Locais de alto risco: em locais com histórico de acidentes ou com condições de tráfego mais perigosas, a defesa dupla é uma opção mais segura.

Versatilidade de Aplicação:

- Diversos tipos de terreno: As defensas duplas podem ser adaptadas a diferentes tipos de terreno, incluindo áreas com desníveis ou inclinações.
- Várias condições de tráfego: São adequadas para diferentes condições de tráfego, desde rodovias de alta velocidade até vias urbanas.
- Combinação com outros elementos de segurança: Podem ser combinadas com outros elementos de segurança viária, como **guard rails** e barreiras de concreto.



Maior Capacidade de Absorção de Energia:

- Dupla proteção: A configuração dupla oferece uma camada adicional de contenção, distribuindo a força do impacto em uma área maior.
- Redução de danos: Essa distribuição de força diminui a intensidade do impacto sobre o veículo e seus ocupantes, minimizando danos.
- Maior segurança: A capacidade de absorver mais energia torna a defesa mais segura, especialmente em casos de colisões a altas velocidades.

Estabilidade e Resistência:

- Rigidez: A configuração dupla confere maior rigidez à estrutura, tornando-a mais resistente a deformações e rompimentos.
- Durabilidade: Essa maior resistência contribui para uma vida útil mais longa da defesa, reduzindo a necessidade de manutenção.
- Melhor desempenho em condições adversas: Defensas duplas são mais capazes de resistir a impactos repetidos e a condições climáticas extremas.

Foram analisadas as seguintes alternativas para a implementação das barreiras de contenção:

- Barreiras de Concreto (Tipo New Jersey):
- Vantagens: Alta rigidez, boa durabilidade.
- Desvantagens: Custo de execução elevado, maior tempo de instalação, maior peso estrutural, maior severidade de impacto para os ocupantes dos veículos em caso de colisão, dificuldade de remanejamento e reparo.
- Defensas Metálicas (Tipo Guard Rail): Vantagens: Melhor relação custo-benefício: Menor custo por metro linear em comparação com as barreiras de concreto.
- Rapidez na Instalação: Processo de montagem mais ágil, minimizando interrupções no tráfego.
- Menor Severidade de Impacto: A capacidade de deformação programada das lâminas de aço absorve parte da energia do impacto, reduzindo a gravidade das lesões aos ocupantes dos veículos.
- Durabilidade: Com o tratamento de galvanização a fogo, apresentam excelente resistência à corrosão.



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



- Manutenção: Componentes modulares facilitam a substituição de partes danificadas.
- Desvantagens: Requerem manutenção periódica para verificar a integridade dos componentes.

Com base nesta análise, a solução de defensas metálicas (*guard rail*) é considerada a mais adequada, apresentando o melhor custo-benefício, maior rapidez de instalação e, fundamentalmente, menor severidade de impacto, o que se alinha diretamente com o objetivo primordial de proteção à vida.

Em resumo, a escolha entre defensas metálicas simples e duplas deve ser feita de forma criteriosa, levando em consideração as características do local, o tipo de tráfego e as normas técnicas aplicáveis. As defensas duplas oferecem maior segurança, durabilidade e versatilidade, sendo uma excelente opção para diversas aplicações.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

“Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).”

A contratação se destina à contratação de serviços, material e mão-de-obra para a instalação de Defensas Metálicas em rua do município de Vitória da Conquista – BA, especificamente na avenida Caracas que, como dito, foi objeto de 03 (três) incidentes na via, após casos de intensas precipitações, com o alagamento da via, o que ocasionou em uma queda de veículos no canal pluvial que fica no citado logradouro.

As proteções laterais são necessárias somente quando podem reduzir a severidade dos acidentes que eventualmente venham a ocorrer, garantida a condição de que o impacto contra



o dispositivo de contenção tenha consequências menos graves do que atingir um objeto fixo, uma área acidentada ou algum usuário vulnerável da rodovia.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

“Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).”

Os dados de cálculo para o pedido de DEFENSA METÁLICA foram elaborados considerando a metragem do local a ser implementada a barreira, utilizando-se a média de 05 (cinco) orçamentos, tendo em vista que não possuímos o serviço atualmente para atendimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fornecimento e instalação de Defesa Metálica Galvanizada. Composição: Perfil metálico (guia de deslizamento perfil "w" – estrutura metálica semi-maleável simples); Poste de Sustentação; Espaçador; Elementos de fixação; Terminais aéreos.	METROS	600



VITÓRIA DA
CONQUISTA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor de contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)."

A estimativa de quantidades para a contratação será determinada em metro linear (m) de barreira instalada. Para o cálculo preciso, será necessário realizar um levantamento topográfico detalhado da extensão total das duas margens do canal pluvial ao longo do trecho da avenida que requer a proteção. Adicionalmente, deverão ser considerados os comprimentos necessários para os terminais de ancoragem e transições, que são cruciais para a absorção de impactos e a funcionalidade do sistema.

ITE M	FORNECEDOR	UNID.	QUA N.	COTAÇÃO DE PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
1.	PORTAL ENGENHARIA SOLAR	M	600	R\$ 340,00	R\$ 231.883,60
2.	TRANSIT SOLUÇÕES VIÁRIA	M	600	R\$ 480,00	R\$ 299.500,00
3.	RA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M	585	R\$ 740,00	R\$ 438.900,00
4.	SIMACOL	M	600	R\$476,67	R\$286.000,00
5.	IZED BRASIL	M	648	R\$340,00	R\$226.320,00
MÉDIAS DAS COTAÇÕES DE PREÇO				R\$475,33	R\$296.520,72

📍 Praça Joaquim Correia, 55 – Centro - CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Ba

✉️ infraestrutura@pmvc.ba.gov.br 🌐 www.pmvc.ba.gov.br ☎️ 77 - 3424-8534 / 8536

J78



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**

EXEMPLO PAZ, A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana



3. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

“Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)”.

Não se recomenda separar os itens por lote, sendo os serviços de pintura metálica um único lote.

Mantendo todos os serviços da planilha sem subdivisões garantirá que mais empresas se interessem pelos serviços específicos, garantindo que mais interessados participem do processo.

O estudo técnico foi desenvolvido para que possamos obter uma solução seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área, especializada em serviço equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capazes de atender as necessidades.

Portanto, recomenda-se que a contratação ocorra na forma de único LOTE.

4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

“Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).”

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

5. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

“Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou

entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)."

O elemento previsto no inciso II, do art. 18 da Lei 14.133/2021 – *"Demonstração da previsão da contratação no plano anual de contratação, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração"*.

O município de Vitória da Conquista – BA ainda não finalizou o seu Plano Anual de Contratações, no entanto pode ser observado nas peças orçamentárias de 2026 a previsão de investimento na infraestrutura do município.

A presente contratação se encontra em total conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), contemplado no Programa "PRÓ INFRA", do município de Vitória da Conquista, bem como com as políticas de manutenção da infraestrutura urbana e de segurança no trânsito. A iniciativa contribui diretamente para os objetivos de melhoria da qualidade de vida da população, prevenção de acidentes e otimização da utilização dos espaços públicos, reforçando o compromisso da gestão com a segurança viária.

Portanto, o objeto pretendido está alinhado com o planejamento da Administração.

6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

"Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)."

As defensas metálicas são elementos cruciais para a segurança nas vias, desempenhando um papel fundamental na proteção de condutores, passageiros e da própria infraestrutura.

Os objetivos pretendidos são:

- Prevenção de saída de pista: Evitam que veículos saiam da pista em caso de perda de controle, colisões ou manobras evasivas.
- Redirecionamento seguro: Guiam os veículos de volta para a pista de forma mais segura, minimizando o risco de capotamentos ou impactos contra obstáculos fixos.
- Mitigação total do risco de queda de veículos e pedestres no canal pluvial, eliminando um ponto crítico de acidentes na avenida.
- Aumento significativo da segurança passiva para condutores e pedestres, proporcionando maior tranquilidade e confiança ao utilizar a via.
- Melhoria da percepção de segurança e da qualidade da infraestrutura urbana por parte da população.

Absorção de Energia:

- Amortecimento do impacto: Ao se deformarem, as defensas absorvem uma parte significativa da energia cinética do veículo em colisão, reduzindo a força do impacto.
- Proteção aos ocupantes: Essa absorção de energia ajuda a proteger os ocupantes do veículo, diminuindo o risco de ferimentos graves.

Proteção da Infraestrutura:

- Prevenção de danos a pontes e obras de arte: Evitam que veículos danifiquem estruturas como pontes, muros de contenção e outros elementos da infraestrutura viária.

Manutenção da via: Contribuem para manter a via em boas condições, reduzindo os custos de reparo.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO e JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da

organização. (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020)."

Assim, visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Definição do programa de necessidades, elencando as ações de ordem de serviço emitidas pela Coordenação de Estrutura Viária a serem realizados;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Entre outros.

Para o processamento da Dispensa Eletrônica e execução do contrato caberá a CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações técnicas, por meio do Planilha Quantitativa e Memorial Descritivo e seus anexos, acerca da execução do objeto.
- b) Quanto à realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
- c) Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
- d) Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/21 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

Como providência prévia essencial à contratação, será realizada uma vistoria técnica in loco para a demarcação precisa da metragem a ser instalada e a verificação das condições do terreno.

A contratação poderá ser realizada por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Conforme se verifica, a presente contratação se lastreia na dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Adicionalmente, o § 6º do mesmo artigo estabelece que a contratação emergencial deve objetivar a manutenção da continuidade do serviço público, observando os valores praticados pelo mercado, e que, se a situação emergencial decorrer de falha de planejamento, deve-se apurar a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos.

Ademais, o objeto social é comprovadamente compatível com a prestação dos serviços de fornecimento e instalação de barreiras de contenção. Adicionalmente, será demonstrado que os preços praticados são compatíveis com os parâmetros de mercado, garantindo a vantajosidade para a Administração Pública.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS

“Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).”

O art. 45 da Lei nº 14.133/21 estabelece que as obras e serviços de engenharia devem observar, de maneira especial, as normas relacionadas à disposição ambientalmente adequada dos resíduos sólidos originados pelas obras CONTRATADAS, bem como à mitigação por condicionantes e compensação ambiental. Além disso, devem priorizar o uso de produtos, equipamentos e serviços que comprovadamente contribuam para a redução do consumo de energia e recursos naturais. A avaliação de impacto de vizinhança, a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, incluindo a avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras CONTRATADAS, também são considerações essenciais.

A Resolução CONAMA nº 307/2002, define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos.

Sob o aspecto normativo, a contratação proposta nesta dispensa de licitação é classificada como obra de engenharia, resultando diretamente na geração de resíduos de construção civil. Diante disso, espera-se que a futura CONTRATADA adote medidas para reduzir a produção de resíduos, providenciando uma destinação apropriada para aqueles inevitavelmente gerados, com o objetivo de mitigar possíveis impactos ambientais.

Portanto, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

“Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).”

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, além das justificativas técnicas dos resultados pretendidos e elencando todas as necessidades expressas neste estudo, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Assim, a solução proposta é a mais

adequada para atender à necessidade de segurança viária identificada, apresentando a melhor relação custo-benefício e estando em conformidade com a legislação vigente.

Vitória da Conquista – BA, em 11 de março de 2026.

g vb

Documento assinado digitalmente

THIAGO BALEEIRO DE SOUSA

Data: 23/03/2026 15:42:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago Baleeiro de Sousa

Engenheiro Civil – CREA/BA 3000067749

Matrícula 30760-6



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA PESQUISA DE PREÇOS

1. Justificativa

A escolha dos fornecedores consultados para a realização da pesquisa de preços foi realizada com base na compatibilidade entre o objeto da contratação e a atuação das empresas no mercado, priorizando-se empresas que atuam no fornecimento e/ou instalação de dispositivos de proteção viária, incluindo defesa metálica tipo *guard rail*.

Foram selecionadas empresas que apresentam:

- atuação comprovada no ramo de sinalização e segurança viária ou infraestrutura rodoviária;
- experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- capacidade operacional para fornecimento e instalação dos materiais no prazo requerido pela situação emergencial.

A seleção também considerou a disponibilidade de contato e retorno em tempo hábil, tendo em vista a urgência da contratação decorrente da situação emergencial.

As cotações obtidas encontram-se dentro do prazo de validade estabelecido no art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal nº 22.360/2023, não ultrapassando o limite de 6 (seis) meses anteriores à data da formalização da pesquisa.

2. Argumento

A adoção de fornecedores com atuação específica no segmento de defesa metálica e segurança viária assegura maior confiabilidade na formação do preço estimado, reduzindo o risco de distorções decorrentes de consultas a empresas sem aderência técnica ao objeto.



VITÓRIA DA
CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Além disso, a escolha de empresas com capacidade de atendimento imediato mostra-se essencial diante do caráter emergencial da contratação, garantindo que os valores obtidos reflitam condições reais de mercado para pronta execução, e não apenas preços teóricos ou inexequíveis.

Vitória da Conquista - Ba, 23 de março de 2026.

g vb

Documento assinado digitalmente

THIAGO BALEIRO DE SOUSA
Data: 23/03/2026 16:06:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JACKSON
APOLINARIO
YOSHIURA:826927
00597

Assinado de forma digital
por JACKSON APOLINARIO
YOSHIURA:82692700597
Dados: 2026.03.23
16:13:23 -03'00'

Thiago Baleiro de Sousa
Eng.º Civil CREA-BA 051739291-7
Mat. 30760-6 SEINFRA PMVC

Jackson Apolinário Yoshiura
Secretário Municipal de Infraestrutura
Urbana
Mat. 24553-3



Salvador, 23 de Março de 2026

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº **61.926.016/0001-14**, com sede na Travessa Santa Maria N17 – andar 1 – Recanto dos Eucaliptos – Simões Filho.-BA – CEP: 43700-, executou para esta organização os seguintes serviços na BR 324 e BR116.

Período de 01/06/25 a 30/06/25

- Fornecimento e instalação de defesa metálica tipo tripla onda. Quantidade de 2.100 m
- Fornecimento e instalação de terminal para defesa metálica tipo tripla onda. Quantidade de 200 m

Os serviços foram realizados com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as exigências contratuais, não havendo quaisquer registros de inadimplemento ou falhas técnicas.

Assim, firmamos o presente atestado para fins de comprovação de capacidade técnica.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

IZED BRASIL

Izabela Monteiro
Izabela Monteiro Ferreira da Silva

CPF: 791288315-00

Sócia – Gerente

Cel.: (71) 99182-4232

33.794.382/0001-21

IZED BRASIL SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

AV. ULYSSES GUIMARÃES, Nº 4496

ANDAR 2, SALA 201

SUSSUARANA - CEP: 41.213-000

SALVADOR - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



Protocolo - **56958/2026**

contratação direta, por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para o fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, com postes metálicos, padrão DNIT, destinada à proteção lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas

Vitória da Conquista, 24 de março de 2026

Prezados,

Em atenção ao parecer jurídico exarado nos autos do presente processo administrativo, informamos que foram devidamente analisados todos os apontamentos realizados, tendo sido promovidas as adequações necessárias, conforme detalhado a seguir:

No que se refere ao **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, foi realizada a correção da nomenclatura do procedimento de contratação, substituindo-se a expressão anteriormente utilizada ("concorrência eletrônica") por "dispensa de licitação", em conformidade com a modalidade efetivamente adotada no presente processo, garantindo assim a coerência formal e material do documento com o enquadramento jurídico aplicável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao **mapa de cotação**, foi inserida justificativa técnica fundamentada acerca da escolha dos fornecedores que apresentaram orçamentos, demonstrando que a seleção observou critérios objetivos, tais como a compatibilidade com o objeto contratado, atuação no mercado pertinente, capacidade operacional e aderência às especificações técnicas exigidas, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Portaria Interministerial nº 33/2023, assegurando a fidedignidade da estimativa de preços.

Em relação à **qualificação econômico-financeira da empresa**, considerando tratar-se de pessoa jurídica constituída no exercício de 2025, portanto sem obrigatoriedade de apresentação de balanço patrimonial encerrado e registrado referente a exercício anterior completo, procedeu-se à substituição do balanço patrimonial pelas demonstrações financeiras disponíveis, consistentes nas movimentações extraídas do **PGDAS-D e DFIS (fevereiro/2026)**.

Tal substituição encontra respaldo na legislação vigente, Lei nº 14.133/2021, que admite a comprovação da capacidade econômico-financeira por outros documentos hábeis, especialmente em se tratando de empresa recém-constituída. Ademais, a apresentação das referidas declarações fiscais permite aferir a movimentação econômica da empresa, sua capacidade operacional e regularidade fiscal, atendendo, de forma suficiente e proporcional, ao princípio da

Endereço: Praça Joaquim Correia- Nº 55
Centro - Vitória da Conquista - Ba - CEP: 45000-600
Telefones: (77) 3424-8915 - (77) 3424-8901
3233

A


PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
Jackson Avelino Yoshizumi
Secretário de Infraestrutura Urbana
Mat. 24553-3

J89



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

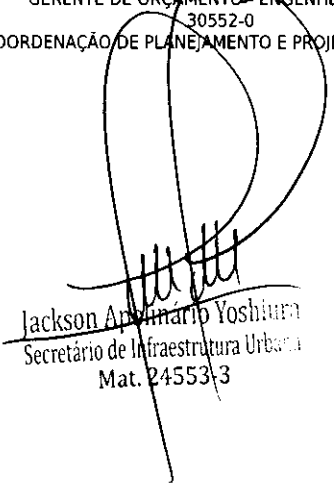


razoabilidade e à vedação de exigências excessivas ou restritivas à competitividade, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No tocante ao **Atestado de Capacidade Técnica**, foi devidamente incluído nos autos o documento comprobatório, demonstrando a aptidão da empresa para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em atendimento às exigências de habilitação técnica previstas nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que todos os apontamentos constantes no parecer jurídico foram integralmente sanados, restando o processo devidamente instruído sob os aspectos técnicos, administrativos e legais, apto ao regular prosseguimento.


ISAAC NATHAN DE SOUZA TOMAZ FERREIRA
GERENTE DE ORÇAMENTO - ENGENHEIRO CIVIL
30552-0
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - SEINFRA


Jackson Apolinário Yoshiura
Secretário de Infraestrutura Urbana
Mat. 24553-3





Exercício: 2026

Ano Calendário: 2025

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/07/2025 a 31/12/2025

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA	61.926.016/0001-14
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
25/07/2025	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
24/03/2026 10:06:24
Número do Recibo
02.07.26083.0101800-8
Autenticação
61251.92315.60046.16476



Declaração de Informações Socioeconômicas

Fiscais (DEFIS)



Declaração Original

Exercício 2026

Ano-Calendário 2025

Período abrangido pela Declaração: 01/07/2025 a 31/12/2025

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 61.926.016/0001-14
Nome empresarial: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 25/07/2025
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	1
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 865.668.765-45

Nome: EDSON MANOEL MONTEIRO FERREIRA CARVALHO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 12.540,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 619260162025001

Número do Recibo: 02.07.26083.0101800-8

Autenticação: 61251.92315.60046.16476

Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 61.926.016/0001-14 UF: BA

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 18.457,10
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 14.754,84

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 619260162025001

Número do Recibo: 02.07.26083.0101800-8

Autenticação: 61251.92315.60046.16476

Página 2



UF

Valor

Total de saídas interestaduais por UF

UF

Valor

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF

Município

Valor

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado

Município onde o serviço foi
prestado

Valor

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

UF de origem

Município onde se iniciou a
prestação do serviço

Valor da
Prestação (R\$)

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 24/03/2026 10:06:24

Número do Recibo: 02.07.26083.0101800-8

Autenticação: 61251.92315.60046.16476

Declaração Retificadora

Período de Apuração: 01/02/2026 a 28/02/2026

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 61.926.016/0001-14
Nome empresarial: EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA
Data de abertura no CNPJ: 25/07/2025
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
N° da Declaração: 61926016202602002

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	0,00	0,00	0,00
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	410.256,78	0,00	410.256,78
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)	703.297,34	0,00	703.297,34
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	74.332,24	0,00	74.332,24
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	335.924,54	0,00	335.924,54
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
07/2025	0,00	08/2025	15.710,20	09/2025	105.585,58	10/2025	82.288,00
11/2025	78.990,76	12/2025	53.350,00	01/2026	74.332,24		
2.2.2) Mercado Externo							
07/2025	0,00	08/2025	0,00	09/2025	0,00	10/2025	0,00
11/2025	0,00	12/2025	0,00	01/2026	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
0,00	0,00



2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 61.926.016/0001-14	
Município: SIMOES FILHO	UF: BA
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não
Nenhuma atividade selecionada	

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 24/03/2026 10:02:09

Número do Recibo: 01.07.26083.0097509-0

Autenticação: 61019.92150.60011.16037

RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Retificadora

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA	CNPJ da Matriz 61.926.016/0001-14
Data da Abertura no CNPJ 25/07/2025	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração**2.1 Apuração no Simples Nacional**

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
02/2026	61926016202602002	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 24/03/2026 10:02:09
CPF do Responsável 865.668.765-45
IP do Usuário 138.0.125.249
Número de Série do Certificado Digital 6000 88E6 88A8 2629 12B6
Número do Recibo 01.07.26083.0097509-0
Autenticação 61019.92150.60011.16037

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
REQUISIÇÃO DE ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**



GEP: 56958/2026

N° PRÉ EMPENHO: 375

N° EMPENHO:

DADOS ADMINISTRATIVOS

EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA

61.926.016/0001-14

OBJETO/DESCRIÇÃO: Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de defensas metálicas simples tipo W-beam galvanizadas, com postes metálicos, padrão DENIT, destinada à proteção lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas, no Município de Vitória da Conquista.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

2.129

33.90.39.00

500

R\$ 226.320,00

() Sim (x) Não

Dispensa

(X) Sim () Não

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2026

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
			R\$ 226.320,00		
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VALOR TOTAL:	R\$				226.320,00

DEFERIMENTO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Assinatura da Coordenação Administrativa:

Assinatura do Secretário(a):

Jackson Apolinário Yoshiur
Secretário de Infraestrutura Urbana
Mat. 24553-3

PREENCHIMENTO DE ACOMPANHAMENTO - SEFIN

SALDO ORÇAMENTÁRIO [] SIM - [] NÃO SITUAÇÃO [] DEFERIDO [] INDEFERIDO
 SALDO FINANCEIRO/COTA [] SIM - [] NÃO
 É NECESSÁRIO CORREÇÃO NOS DADOS [] SIM - [] NÃO
 REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA [] SIM - [] NÃO Encaminhar ao Setor Responsável para os devidos encaminhamentos.

OBSERVAÇÃO:

Assinatura da Gerência de Execução Orçamentária:

Assinatura da Coordenação de Execução Orçamentária:

Suelen Novais Andrade

Suelen Novais Andrade
Coordenadora de Exec. e
Gestão Orçamentária

Assinatura Coordenação Financeira:

Assinatura do Secretário Municipal de Finanças:

Rosa Cristina Alves Ataíde
Rosa Cristina Alves Ataíde
TESOUREIRA
Matrícula: 24192-8

Rodrigo Vanderlei Balduino
Rodrigo Vanderlei Balduino
Sec. Mun. de Finanças
Mat. 305298

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Na qualidade de solicitante de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, declaro que a despesa prevista está adequada à Lei nº 14.133/2021, portanto incluída no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16º e 17º. O impacto orçamentário-financeiro não ultrapassará os dois exercícios subsequentes (se o impacto ultrapassar dois exercícios subsequentes deverão ser observados todos os aspectos relativos às despesas de duração continuada).

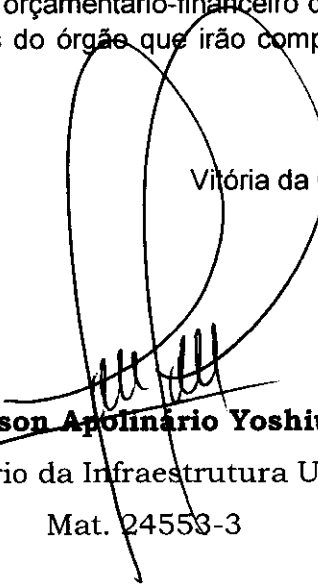
Informamos que a despesa prevista se refere à Dotação Orçamentaria (**Atividade 2.129, Elemento de Despesa 33.90.39.00, Fonte de Recursos 500**), cujo valor do impacto é de R\$ 226.320,00 (duzentos e vinte e seis mil trezentos e vinte reais), no exercício vigente, conforme classificação orçamentária e financeira, abaixo:

CÓD. ÓRGÃO / UNIDADE EXECUTORA.	PROGRAMA /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
3500	2.129	33.90.39.00	500	R\$ 226.320,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 226.320,00

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para o empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento do saldo apresentado com outras despesas já existentes e novos processos em andamento.

Declaro, ainda, que os valores do impacto orçamentário-financeiro que ultrapassarem o exercício vigente serão incluídos nos valores das despesas do órgão que irão compor a LDO e a LOA para o exercício subsequente.

Vitória da Conquista (BA), 13 de março de 2026



Jackson Apolinário Yoshiura
Secretário da Infraestrutura Urbana
Mat. 24553-3

Balanco de Abertura

EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ:61926016000114

Estabelecimentos: [todos]

Custos: [todos]



Folha :003

Emissão :25/03/20

Moeda: Real 1,00



Data: 25/07/2025

Conta Contábil	Grau	Sinal	Saldo
1 ATIVO	1	D	400.000,00
4 ATIVO CIRCULANTE	2	D	400.000,00
5 DISPONIVEL	3	D	400.000,00
6 CAIXA GERAL	4	D	400.000,00
7 CAIXA MATRIZ	5	D	400.000,00
2 PASSIVO	1	C	400.000,00
906 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2	C	400.000,00
907 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3	C	400.000,00
908 CAPITAL	4	C	400.000,00
910 CAPITAL SUBSCRITO	5	C	400.000,00

Ativo: 400.000,00

Passivo: 400.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco de Abertura, realizado em 25/07/2025, estando de acordo com a documentação enviada a contabilidade.

Sócio Gerente EDSON MANOEL MONTEIRO FERNANDES CARVALHO

CPF: 86566876545

Contador(a): ANDREA SOUZA DE CARVALHO

CPF: 78492092572

CRC: 026872/O-6 / BA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=MbAT7cUywbdtqfXQe0JbxD KKRZg9CcDF4Uo_86dm8uWfeIXE0ZL5w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 78492092572-ANDREA SOUZA DE CARVALHO|61926016000114-EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA



Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
 Natureza Jurídica: **2062**
 Matrícula/NIRE: **29206784435**
 CNPJ: **61.926.016/0001-14**
 Protocolo: **268997926**
 Tipo de Livro: **DIARIO**
 Número de Ordem: **1**
 Início da Escrituração: **25/07/2025**
 Término da **25/07/2025**
 Data da Autenticação: **25/03/2026 14:03:00**
 N. da Autenticação: **26009968860**
 Hash do Livro: **1249332ca403188dcbcfba93176431aecc7388629399de0eaa744e31398ca64**

Bahia - BA, 25/03/2026 14:03:00

Bruno Mota Passos
 Secretária Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	ANDREA SOUZA DE CARVALHO	
CPF:	784.920.925-72	
Assinado em:	25/03/2026 14:03:00	CONTADOR
Nome:	EMM CARVALHO SINALIZACAO E SERVICOS LTDA	
CPF:	619.260.160-00114	
Assinado em:	25/03/2026 14:03:00	ADMINISTRADOR



25



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 25/03/2026
Arquivamento 26009968860 Protocolo 268997926 de 25/03/2026
Nome da empresa EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
NIRE 29206784435
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 225594559179
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026
por Bruno Mota Passos - 01331494559 - Secretária Geral



Matrícula/NIRE: **29206784435**
CNPJ: **61.926.016/0001-14**
Protocolo: **268997926**
Arquivamento: **25/03/2026 14:03:00**
Nome Empresarial: **EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**



Para validar o documento impresso acesso:
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de autenticidade.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

Do: Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
Para: Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo, referente contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando contratação do **CONTRATADA: EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.926.016/0001-14**, por dispensa de licitação, para a prestação de serviços no fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, com postes metálicos, padrão DNIT, destinada à proteção lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas, no Município de Vitória da Conquista/BA. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA, 25 de março de 2026.



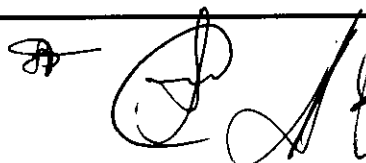
Rômair Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL 036/2026
Processo Administrativo nº 56958/2026

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, Liliene Brito do Prado, Adson Santos Carvalho e Diego Lima de Andrade Sousa, membros titulares da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeados pelo Decreto Municipal nº 24.138/2026, deliberaram a respeito do pedido de contratação por meio de dispensa de licitação solicitado através da CI-GEP nº 147887/2025-SETP, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, tendo como solicitante da despesa o Sr. **Jackson Apolinário Yoshiura**, por da CI nº 034/2026-SEINFRA, com o objetivo de contratar a pessoa jurídica **CONTRATADA: EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.926.016/0001-14**, com endereço na Travessa Santa Maria, nº 17, 1º andar, B. Recanto dos Eucaliptos - Simões Filho-BA, CEP: 43.700-268. O objeto do presente processo é a contratação direta, por Dispensa de Licitação, para prestação de serviços no fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, com postes metálicos, padrão DNIT, destinada à proteção lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas, no Município de Vitória da Conquista/BA nos termos e condições constantes nos autos e no Termo de Referência. A presente contratação decorre da necessidade urgente de implantação de dispositivos de proteção viária ao longo do canal de drenagem localizado na Avenida Caracas, importante via de circulação urbana no Município de Vitória da Conquista/BA, caracterizada por elevado fluxo de veículos e pedestres. Nos últimos meses, especialmente em decorrência das fortes chuvas registradas no município, verificou-se o aumento significativo do volume de água escoado pelo referido canal, ocasionando alagamentos na via adjacente e situações de risco à segurança viária. Em razão da ausência de dispositivos de contenção lateral, foram registrados acidentes envolvendo veículos que perderam o controle da direção nas proximidades do canal, com potencial de queda no interior da estrutura de drenagem. A inexistência de sistema de proteção lateral no canal constitui fator agravante de risco, sobretudo em períodos de chuva intensa, quando a lâmina d'água na pista reduz a aderência dos veículos e compromete a visibilidade dos condutores. Tal condição expõe os usuários da via a risco iminente de acidentes graves, com possibilidade de danos materiais, lesões corporais e até mesmo perda de vidas. Diante desse cenário, a instalação de defesa metálica tipo guard rail ao longo do canal de drenagem apresenta-se como medida imediata de mitigação de risco, destinada a impedir ou reduzir a probabilidade de veículos acessarem o interior do canal em caso de perda de controle, contribuindo para a segurança viária no local. A situação descrita caracteriza circunstância emergencial, uma vez que a demora na adoção de medidas de proteção pode ocasionar prejuízos à segurança da população e ao patrimônio público e privado, justificando a adoção de solução imediata. Nesse contexto, a contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "É dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares." A presente contratação limita-se estritamente à implantação emergencial de dispositivos de proteção viária no trecho crítico do canal da Avenida Caracas, consistindo em 600,00 metros lineares de defesa metálica tipo W-beam galvanizada, contemplando ambos os lados do canal, com o objetivo de reduzir imediatamente o risco de acidentes enquanto soluções estruturais mais amplas para o sistema de drenagem e urbanização da via possam ser planejadas e executadas por meio de procedimentos regulares de contratação. Assim, a contratação pretendida atende aos princípios da proteção da vida, da segurança viária, da eficiência administrativa e da prevenção de riscos, configurando medida necessária e adequada diante da situação emergencial constatada. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Departamento de Licitações

www.pmvc.ba.gov.br

2021, especialmente no art. 75, inciso VIII, que admite a dispensa de licitação em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares. No caso em tela, a contratação decorre da necessidade imediata de implantação de dispositivo de proteção viária, destinado à mitigação de riscos de acidentes na lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas, em razão das fortes chuvas que atingiram o Município de Vitória da Conquista – BA nos meses de fevereiro e março de 2026, ocasionando agravamento das condições de segurança da via e aumento do risco de queda de veículos no interior do canal. Tal situação motivou a decretação de Situação de Emergência no âmbito do Município, formalizada por meio do Decreto Municipal nº 24.131/2026, de 03 de março de 2026, o qual reconhece os impactos decorrentes dos eventos pluviométricos intensos e autoriza a adoção de medidas administrativas emergenciais voltadas à proteção da população e à preservação da infraestrutura urbana. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de atuação imediata da Administração Pública, visando reduzir os riscos à segurança viária e prevenir a ocorrência de acidentes graves, justificando-se, portanto, a adoção do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente. A contratação também observa os princípios que regem a Administração Pública e as contratações governamentais, em especial os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, segurança e prevenção de riscos, previstos na referida legislação. A solução adotada consiste na implantação de sistema de contenção veicular mediante instalação de defesa metálica tipo guard rail, destinada à proteção lateral do canal de drenagem localizado na Avenida Caracas, no Município de Vitória da Conquista/BA. A instalação da defesa metálica tem como objetivo reduzir o risco de queda de veículos no interior do canal de drenagem, funcionando como dispositivo de segurança viária capaz de absorver e redirecionar veículos em caso de colisão. A confirmação deste entendimento está no fato de que a correspondência que solicita o presente processo há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor com a aposição da assinatura do Sr. Thiago Baleiro de Sousa, Engenheiro Civil, CREA BA 3000067749, matrícula 30760-6 e o Sr. Jackson Apolinário Yoshiura – Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, mat. 24553-3, que juntos assinam o Termo de Referência. O objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos àquela descrita sob o nº 500, Projeto/Atividade nº 2129 e Elemento de Despesa nº 33903900, no valor de R\$ 226.320,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte reais). A vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. A fiscalização do contrato e acompanhamento da execução será conforme item 11.1 do Termo de Referência, sendo designado como Fiscal do Contrato o servidor Gabriel Rocha Alves, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/BA nº 3000118578, matrícula nº 24777-9, a quem competirá o acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos serviços contratados, verificando a conformidade dos materiais fornecidos e das atividades executadas com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as demais disposições contratuais e normativas aplicáveis. A contratação se justifica com base nos casos de dispensa de licitação, elencados no art. 75 da Lei 14.133, especificamente o descrito no inciso IX, a seguir descrito: in verbis: Art. 75- É dispensável a licitação: IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; vez que a pretensa contratada se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito, pois, é empresa pública de propriedade integral do município, criada antes da vigência da Lei 14.133 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e, de acordo com a Lei Municipal nº 134/77. Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada, resolve, a agente de contratação julgar DISPENSÁVEL o processo administrativo em tela com base no artigo 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e também no Parecer Jurídico nº 47/2026, emitido pela Procuradoria Geral do Município em 20 de março de 2026, assinada pela Advogada Pública Municipal, Sra. Maria José Viana




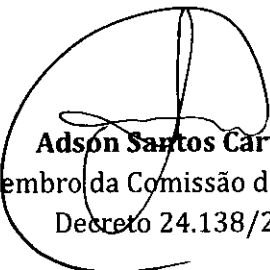
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Departamento de Licitações
www.pmvc.ba.gov.br




Santos, OAB/BA 40.978, matrícula 24432-2. Na oportunidade encaminho a presente ata ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Sr. Romar Souza Barros, para que proceda com a adjudicação e ratificação nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/21. Nada mais havendo a tratar eu, Diego Lima de Andrade Sousa, lavrei a presente ata, que dato e assino com os demais membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.

Vitória da Conquista - BA, 25 de março de 2026.


Liliane Brito do Prado
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 24.138/2026


Adson Santos Carvalho
Membro da Comissão de Licitação
Decreto 24.138/2026


Diego Lima de Andrade Sousa
Membro da Comissão de Licitação
Decreto 24.138/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 56958/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

OBJETO: contratação direta, por Dispensa de Licitação, para prestação de serviços no fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, com postes metálicos, padrão DNIT, destinada à proteção lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas, no Município de Vitória da Conquista/BA nos termos e condições constantes nos autos e no Termo de Referência.

À Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI, cuja autoridade competente é o Sr. Romar Souza Barros, encaminhamos o processo em epígrafe com a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 24.138/2026, para decisão superior de adjudicação e ratificação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica **CONTRATADA: CONTRATADA: EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.926.016/0001-14,

Atuou, nesse processo, a Advogada Pública Sra. Maria José Viana Santos - OAB 40.978/BA, mat. 24432-2 que analisou a legalidade do processo, apensado aos autos, o elucidativo parecer jurídico.

No presente ato de ratificação, registro:

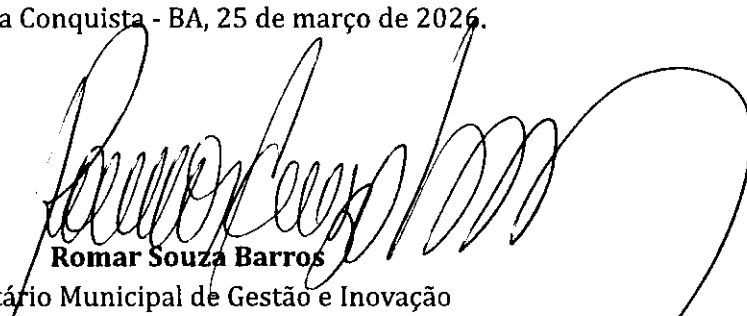
- a) Que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente Sra. Maria José Viana Santos - OAB 40.978/BA.
- b) Que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

- a) Por ratificar a presente contratação por **DISPENSA de Licitação nº 036/2026** para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 25 de março de 2026.

Adjudico e Ratifico,



Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação



Pesquisar por...

Editar Diário Oficial

Data de Publicação

26/03/2026

Publicado

Não

Edição

4197

Cadernos: 1, Assuntos: 1

Dispensa (1)



Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
TRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2026 PROCESSO N.º 56958/2026	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	98836 4725	Liliane Brito Do Prado - 26/03/2026 14:30:04	Liliane Brito Do Prado - 26/03/2026 14:30:04	<input type="button" value="Editar"/> (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3431/assunto/editar/156782) <input type="button" value="Excluir"/> <input type="button" value="Reordenar"/>



EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA - 26 DE MARÇO DE 2026



DISPENSA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2026

Processo n.º 56958/2026

OBJETO: Prestação de serviços prestação de serviços no fornecimento e instalação de defesa metálica simples tipo W-beam galvanizada, com postes metálicos, padrão DNIT, destinada à proteção lateral do canal de drenagem da Avenida Caracas, no Município de Vitória da Conquista/BA.

CONTRATADA: CONTRATADA: EMM CARVALHO SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.926.016/0001-14.

VALOR TOTAL: R\$ 226.320,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 25 de março de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Vitória da Conquista - BA

Relatório Razão de Contratações

Razão	Dispensa Nº 000036/2026										
	Data	Movimentação	Objeto/Histórico	Valores de Movimentação		Valores Incidentes Para Saldo		Saldo Final		Total	
				Quantidade	Unitário	Total	Quantidade	Unitário	Total	Unitário	Total
25/03/2026	Dispensa Nº 000036/2026	Contratação direta, por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133...				226.320,00			226.320,00		226.320,00



210